



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021604/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

MODALIDADE: Concorrência - Forma Eletrônica

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 30/04/2029 até às 09:00 horas do dia 15/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 15/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:
As propostas serão recebidas e a sessão de disputa ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.bnc.org.br>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

Regência legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e demais normas pertinentes à matéria.

Modo de Disputa: **FECHADO** e **ABERTO**, conforme art. 56, da Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior competitividade à licitação mediante combinação das vantagens de ambos os sistemas, iniciando-se com propostas fechadas que serão abertas e ordenadas para posterior etapa de lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

Critério de julgamento: Menor Preço Global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução: Empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de execução: 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, compreendendo o prazo de execução e os prazos para recebimentos e trâmites administrativos finais.

Orçamento estimado: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando potencializar a competitividade entre os licitantes e impedir que as propostas se concentrem próximas ao valor estimado pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, designado mediante Decreto nº 352/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA**, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses taxativamente elencadas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

1.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, compreendendo o prazo de execução, o período necessário para os recebimentos dos serviços e o prazo para entrega da documentação final pertinente.

1.5. A execução do objeto adotará o regime de empreitada por preço global, conforme disposto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento realizado com base no cumprimento de etapas ou metas, em estrita observância às especificações técnicas e quantidades estabelecidas na planilha orçamentária.

1.6 A execução da obra de pavimentação de vias públicas no Município de Canarana/BA tem por objetivo promover a melhoria da infraestrutura viária urbana, enfrentando as deficiências atualmente existentes nas condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança das vias contempladas. Busca-se, com isso, assegurar melhores condições de circulação para pedestres e veículos, reduzir os transtornos decorrentes da poeira, lama, buracos e irregularidades, bem como proporcionar maior acessibilidade, conforto e segurança à população usuária. A intervenção também contribuirá para o adequado deslocamento de pessoas, mercadorias e serviços essenciais, favorecendo o acesso da coletividade a equipamentos e serviços públicos, tais como unidades de saúde, escolas e demais estruturas administrativas e comunitárias. Ademais, a obra concorre para o ordenamento urbano, para a valorização dos espaços públicos e para a melhoria da qualidade de vida da população, além de produzir reflexos positivos na dinâmica socioeconômica local, inclusive com potencial de geração de emprego e renda, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto encontra-se minuciosamente descrito e caracterizado no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital, que vinculam as partes e constituem parte integrante e indissociável do instrumento convocatório, devendo ser integralmente observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

2. DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

2.1. DA PUBLICIDADE DOS ATOS LICITATÓRIOS

2.1.1. Em estrita observância ao disposto no art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento convocatório e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

Públicas (PNCP), observando-se o prazo mínimo legal entre a data de divulgação e a data fixada para a realização da sessão pública de disputa, assegurando-se, destarte, a ampla competitividade e o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

2.1.2. Constitui pressuposto de eficácia do presente procedimento licitatório a tempestiva e adequada publicação do instrumento convocatório no PNCP, devendo o extrato respectivo conter os elementos essenciais à identificação do certame, notadamente o objeto licitado, o critério de julgamento, o modo de disputa, o regime de execução, a data e horário da sessão pública, bem como o endereço eletrônico da plataforma utilizada.

2.1.3. Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e respectivas respostas, as modificações editalícias, as retificações, os adiamentos, as suspensões, as revogações, as anulações e demais alterações supervenientes serão, igualmente, publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação previstos na legislação vigente.

2.2. DA PUBLICIZAÇÃO DOS ATOS CONTRATUAIS

2.2.1. A eficácia jurídica do instrumento contratual decorrente da presente licitação e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o preceptivo insculpido no caput do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. O extrato do contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, devendo conter, no mínimo, a identificação do instrumento, das partes, do objeto, do valor, do prazo de vigência e das condições de pagamento, em observância ao princípio da transparência administrativa.

2.2.3. As informações referentes à execução contratual, incluídos empenhos, notas fiscais eletrônicas, liquidações e pagamentos, bem como eventuais sanções administrativas, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com o § 3º do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4. Os aditivos contratuais, as apostilas, os termos de rescisão e outros instrumentos relativos à modificação, extinção ou suspensão da avença serão publicados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no mesmo prazo previsto no item 2.2.2., como conditio *sine qua non* para a produção de seus regulares efeitos jurídicos.

2.3. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

2.3.1. A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não substitui a publicação em diário oficial das informações que a legislação vigente determine como de publicação obrigatória neste veículo, conforme disposto no § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. Os atos praticados e os documentos produzidos pela Administração relacionados à presente contratação permanecerão acessíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação, sem prejuízo das obrigações arquivísticas previstas em legislação específica.

2.3.3. Incumbe exclusivamente à Administração Pública contratante a responsabilidade pela publicação tempestiva dos atos e informações referentes ao procedimento licitatório e à contratação dele decorrente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não se eximindo, contudo, o particular contratado do dever de colaboração para o cumprimento desta obrigação legal.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1.1. Em consonância com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado para a presente contratação será mantido em sigilo até o término da fase competitiva do certame, revelando-se apenas quando da negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.2. A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se na premissa de potencialização da competitividade entre os proponentes, evitando o indesejável fenômeno da convergência artificiosa das propostas em patamar próximo ao valor referencial estimado pela Administração, assegurando, destarte, a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para o erário municipal.

3.1.3. O orçamento estimado, não obstante seu caráter sigiloso durante o iter procedimental competitivo, encontra-se disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em irrestrita observância aos princípios da publicidade administrativa e da transparência na gestão fiscal, consoante expressamente autorizado pelo art. 24, I da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

3.2.1. A composição do valor global estimado para a presente contratação foi elaborada mediante criteriosa aplicação de metodologia técnica que contemplou o levantamento de todos os serviços, insumos e respectivas quantidades necessárias à plena execução do objeto, em conformidade com o Termo de Referência e o Memorial Descritivo.

3.2.2. O orçamento referencial foi estruturado com base nos preços unitários extraídos dos seguintes sistemas oficiais de referência de custos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência 09/2025, SICRO, referência 07/2025, sem encargos, observando-se, na elaboração do orçamento, os parâmetros técnicos aplicáveis e a utilização de referências compatíveis com a natureza dos serviços e com a realidade da contratação.

3.2.3. Aos custos diretos apurados foi acrescida a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de entre 23% e 24,22%, calculada em conformidade com os parâmetros referenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2622/2013-Plenário e conforme detalhamento no Anexo II - SINAPI, contemplando todos os tributos, encargos sociais, administração central, seguros, imprevistos e lucro da empresa.

3.3. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.3.1. A aferição da exequibilidade e da conformidade da proposta mais bem classificada far-se-á a partir da compatibilidade do preço global ofertado com o valor global estimado para a contratação, bem como da adequação dos preços unitários propostos em relação aos respectivos valores constantes do orçamento estimado, nos termos do que preconiza o art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários ou global sejam superiores aos respectivos valores estabelecidos no orçamento estimado pela Administração, tampouco aquelas que, manifestamente inexequíveis (considerando-se como tais aquelas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração), não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

3.3.3. Na análise da aceitabilidade dos preços unitários, será admitida a apresentação de preços unitários superiores aos constantes do orçamento estimado em até 10% (dez por cento), desde que o preço global da proposta permaneça inferior ao valor máximo aceitável definido pela Administração.

3.3.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 16.6 deste Edital.

3.4. DA DIVULGAÇÃO POSTERIOR DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.4.1. Após a fase competitiva do certame, o orçamento estimado e, se for o caso, o preço máximo aceitável para a contratação serão tornados públicos, passando a integrar o instrumento contratual eventualmente firmado, em homenagem aos princípios da publicidade e transparência que norteiam a Administração Pública.

3.4.2. A composição analítica do orçamento estimado, com o detalhamento das planilhas de quantitativos, preços unitários, encargos sociais, BDI e demais elementos formadores do preço global, será disponibilizada a qualquer interessado após o encerramento da fase competitiva, mediante solicitação formal dirigida ao Agente de Contratação ou diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Canarana/BA para o exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE: 1001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

ATIVIDADE: 1.011 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1.701.0000

4.2. A presente contratação não se encontra contemplada em Plano Anual de Contratações (PAC), haja vista a sua não elaboração no âmbito do Município de Canarana/BA. Não obstante, a contratação mostra-se compatível com as leis orçamentárias municipais, sendo a disponibilidade orçamentária comprovada mediante Declaração do Ordenador de Despesas, na forma da legislação aplicável.

4.3. A assinatura do contrato e a emissão da respectiva nota de empenho ficarão condicionadas à efetiva comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes, sendo nulo de pleno direito o instrumento firmado sem o atendimento desta condição essencial, conforme disposto no art. 147 c/c art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Tratando-se de contratação com prazo de vigência que possa abranger mais de um exercício financeiro, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes serão custeadas com recursos alocados nos respectivos orçamentos, conforme previsão a ser incluída nas leis orçamentárias anuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

vindouras, sendo que as notas de empenho complementares serão emitidas oportunamente, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

4.5. Na hipótese de insuficiência orçamentária durante a execução contratual, a Administração adotará as medidas necessárias à suplementação da dotação indicada ou, quando cabível, promoverá a rescisão do contrato com fundamento no art. 147, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os direitos da contratada quanto aos serviços já executados e aceitos.

4.6. A execução financeira do contrato guardará estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a assunção de obrigações contratuais com execução diferida em exercício financeiro diverso daquele em que haja adequada e suficiente disponibilidade orçamentária, salvo se previamente empenhadas a conta do crédito próprio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1.1. Em estrita observância ao disposto no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação será processada mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, especificamente por intermédio do sistema eletrônico denominado <https://www.bnc.org.br>, acessível pelo endereço eletrônico correspondente, mediante o qual serão realizados os atos e procedimentos relativos ao certame.

5.1.2. Para participação no procedimento licitatório em comento, faz-se mister que o interessado, pessoa jurídica, promova seu prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico supracitado. Referido credenciamento constitui ato jurídico preliminar, de natureza preparatória em relação ao certame, cujo aperfeiçoamento se operacionaliza mediante cadastramento da pessoa jurídica interessada e obtenção de chave de identificação e senha pessoal, estas últimas de caráter personalíssimo e intransferível.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica, por imperativo lógico-jurídico, a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

5.2. DOS REQUISITOS E FORMALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO

5.2.1. O processo de credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto ao provedor do sistema mediante cadastramento prévio. Referido cadastramento compreenderá, no mínimo, a inserção das seguintes informações no sistema:

- a) Razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço da pessoa jurídica;
- b) Nome completo, CPF, RG, endereço residencial e função do representante legal da pessoa jurídica;
- c) Endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das comunicações oficiais;
- d) Telefone de contato com DDD;
- e) Dados bancários para fins de eventual pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

f) Certidões e documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do interessado, nos termos da legislação vigente.

5.2.2. Os interessados em participar da presente licitação, caso não estejam credenciados no sistema eletrônico, deverão providenciar o credenciamento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data limite para apresentação das propostas, de modo a garantir o necessário lapso temporal para superação de eventuais intercorrências técnicas ou operacionais que possam obstar sua efetiva participação no certame.

5.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso e redefinição dos parâmetros de segurança, não eximindo, contudo, o licitante de eventual responsabilização pelos atos praticados com utilização indevida de sua senha ou em decorrência da inobservância das cautelas necessárias à sua preservação e sigilo.

5.3. DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

5.3.1. O licitante credenciado responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

5.3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante credenciado a utilização da senha de acesso ao sistema eletrônico, bem como o acompanhamento de quaisquer informações, comunicações ou mensagens disponibilizadas pelo sistema ou pela entidade promotora da licitação, não podendo alegar desconhecimento ou falha no recebimento de informações como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes ao certame.

5.3.3. Incumbe ao licitante credenciado o ônus da correta configuração de seu equipamento de processamento de dados e sistemas operacionais para acesso ao ambiente tecnológico do portal eletrônico, não cabendo atribuir à Administração Pública contratante ou ao próprio provedor do sistema eventuais falhas, incompatibilidades ou incapacidades técnicas que inviabilizem ou dificultem a operacionalização do sistema pelo interessado.

5.4. DAS RESTRIÇÕES E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

5.4.1. Não poderão participar do presente certame, sequer mediante prévio credenciamento no sistema eletrônico, as pessoas jurídicas que incorram nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como notadamente aquelas que:

a) estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) incidam nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) estejam enquadradas nas demais situações de impedimento previstas no ordenamento jurídico pátrio.

5.4.2. O credenciamento indevido não convalida eventuais vícios ou impedimentos legais que recaiam sobre o licitante, subsistindo a proibição de participação no certame ainda que operacionalizado o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

cadastro no sistema eletrônico, sujeitando-se o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente aquelas consignadas em seus arts. 155 a 163, sem prejuízo de eventuais consequências nas esferas civil e criminal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ADMISSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam, cumulativamente, as condições expressas no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como nas disposições legais concernentes às contratações públicas, notadamente aquelas estatuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observados os impedimentos e vedações delineados no art. 14 do referido diploma legal.

6.1.2. A participação no procedimento licitatório em epígrafe importa, por consectário lógico inafastável, à integral e irrestrita aceitação por parte do interessado de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, configurando ato jurídico de natureza volitiva e vinculante, com eficácia plena e efeitos jurídicos exteriorizados mediante a apresentação dos documentos e da proposta, consoante aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da indisponibilidade do interesse público.

6.1.3. A mera participação no procedimento licitatório em apreço não constitui direito subjetivo à contratação, sujeitando-se o particular vencedor do certame às disposições normativas incidentes, às decisões administrativas proferidas pela Administração Pública julgadora, aos termos da proposta apresentada e às estipulações do instrumento de contrato vinculado à licitação.

6.2. DOS REQUISITOS POSITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.2.1. A participação de interessados no presente procedimento licitatório subordina-se à comprovação das seguintes condições habilitatórias, sem prejuízo de outras exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência, a saber:

a) Habilitação jurídica, mediante apresentação dos documentos elencados no art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica da pessoa interessada;

b) Qualificação técnico-profissional consubstanciada na comprovação de capacidade técnica para execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado, nos termos do art. 67, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente através de:

b.1) Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada;

b.2) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) por execução de serviços de pavimentação com características semelhantes ao objeto da presente licitação;

b.3) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, demonstrando a execução de serviços de pavimentação compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

c) Qualificação econômico-financeira, mediante comprovação da boa situação financeira da empresa, manifesta por índices contábeis adequados, nos moldes do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Regularidade fiscal, social e trabalhista, expressa na apresentação dos documentos relacionados no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente válidos e regulares; e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, concernente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.2.2. O atendimento das condições habilitatórias supramencionadas será verificado na fase apropriada do certame, observada a sequência procedimental estabelecida neste Edital, após o julgamento das propostas, adstringindo-se a análise aos requisitos contemplados nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas pertinentes.

6.3. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente procedimento licitatório, por expressa disposição legal contida no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) O empresário ou sociedade empresária suspenso(a) de participar de licitação e impedido(a) de contratar com o Município de Canarana/BA, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresário ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer esfera governamental, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

f) O empresário ou sociedade empresária cujo estatuto ou contrato social não contemple o objeto deste procedimento licitatório;

g) A pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoas jurídicas que compartilhem sócio majoritário com outras pessoas jurídicas participantes do mesmo certame, configurando potencial conflito de interesses e infringindo o princípio da competitividade.

6.3.2. A verificação dos impedimentos e condições de participação no certame, conforme estabelecido neste Edital e na legislação de regência, será feita mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro de impedidos de licitar e contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

6.3.3. A consulta aos cadastros supracitados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 14, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

6.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório, em observância ao poder discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a justificativa de não parcelamento do objeto apresentada no Estudo Técnico Preliminar, que indica a inviabilidade técnica e de gestão do parcelamento.

6.4.2. A vedação à participação de empresas consorciadas fundamenta-se na premissa de que o objeto da presente licitação, embora abrangente, não envolve complexidade técnica ou vulto financeiro que inviabilize sua execução por empresa individualmente qualificada, e que o não parcelamento visa otimizar a gestão contratual e assegurar a uniformidade dos serviços.

6.4.3. Ademais, a restrição ora imposta visa assegurar a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme preceituado no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4. Por conseguinte, caso seja constatada a participação de qualquer empresa integrante de consórcio, formal ou informal, tal circunstância ensejará sua inabilitação sumária.

6.5. DAS CONDIÇÕES PARTICULARIZADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.5.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, sendo-lhes assegurados os benefícios legalmente estabelecidos quanto às condições de participação, notadamente:

- a) Possibilidade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.2. Para fazer jus aos benefícios previstos neste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sua condição mediante apresentação de declaração específica, sob as penas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

lei, subscrita por representante legal devidamente constituído, bem como certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento oficial que demonstre o enquadramento na categoria correspondente, emitido por órgão público competente.

6.6. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMPRESAS ESTRANGEIRAS

6.6.1. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País será admitida em igualdade de condições com as empresas nacionais, observadas as exigências específicas estabelecidas no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente mediante a apresentação de:

- a) Decreto de autorização, para as empresas que, nos termos da legislação vigente, necessitem de autorização para funcionar no País;
- b) Documentação comprobatória de representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Documentação equivalente à documentação exigida para habilitação de licitantes nacionais, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado, nos termos da legislação brasileira aplicável.

6.6.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos com validade equivalente aos documentos exigidos das empresas nacionais, e caso estejam redigidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o vernáculo nacional, devidamente consularizados ou apostilados, conforme o caso.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES QUANTO AOS BENEFÍCIOS LEGAIS

7.1.1. Em conformidade com o preceptivo insculpido no art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conjugado com os dispositivos normativos constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações subsequentes, serão conferidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tratamento jurídico diferenciado e simplificado, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, mediante a implementação das prerrogativas a seguir delineadas.

7.1.2. Para efeitos deste instrumento convocatório, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as sociedades empresárias, sociedades simples, empresas individuais de responsabilidade limitada e empresários que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assim entendidas aquelas com receita bruta anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), devidamente constituídas e registradas nos órgãos competentes.

7.1.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado, sendo suficiente a comprovação de sua condição mediante apresentação de declaração específica firmada pelo representante legal da pessoa jurídica, sob as penas da lei, acompanhada da competente Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DIFERIDA

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ressalvada a hipótese prevista no art. 4º, §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.2.2. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.2.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NAS SITUAÇÕES DE EMPATE FICTO

7.3.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, configurando-se empate ficto quando as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido ofertada por licitante que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3.2. Caracterizado o empate ficto (propostas de ME/EPP iguais ou até 10% superiores à melhor proposta), proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não sendo exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. DA INAPLICABILIDADE DAS PRERROGATIVAS DE PREFERÊNCIA E COTA

7.4.1. Os benefícios do tratamento diferenciado não se aplicarão às hipóteses em que a proposta inicial apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja mais vantajosa do que as propostas apresentadas por licitantes não enquadrados em tais conceitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

7.4.2. Considerando que o valor estimado da presente contratação é superior ao limite estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o benefício relativo à licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.3. Em razão da natureza dos serviços e da justificativa de não parcelamento do objeto constante do Estudo Técnico Preliminar, que visa garantir a coesão e eficiência da gestão dos serviços, não será aplicável ao caso vertente a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme faculdade prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS OU REGIONAIS

7.5.1. Será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

7.5.2. Para efeitos deste instrumento convocatório, consideram-se:

- a) Âmbito local: os limites geográficos do Município de Canarana/BA;
- b) Âmbito regional: os limites geográficos da microrregião a que pertence o Município de Canarana/BA, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro critério oficial adotado pelo Município.

7.5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo-lhe ofertada a oportunidade de cobrir o melhor preço ofertado por empresa não enquadrada como ME/EPP ou por ME/EPP não sediada local ou regionalmente, limitada a um valor de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente originalmente considerada mais vantajosa.

7.6. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES À SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

7.6.1. Nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, para a presente contratação, fica estabelecida a exigência de subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em percentual a ser definido pela Administração no Termo de Referência ou Contrato, observados os limites e condições legais, condicionada à prévia e expressa autorização da Administração Pública contratante. O percentual de subcontratação obrigatória de ME/EPP será de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

7.6.2. A subcontratação de que trata este item não poderá recair sobre parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas indicadas como tal no Termo de Referência.

7.6.3. Para fins de subcontratação, a licitante contratada deverá apresentar:

- a) Documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser subcontratada;
- b) Declaração de que os serviços a serem subcontratados não são parcelas de maior relevância técnica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

c) Demonstração da capacidade técnica da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser subcontratada, compatível com o objeto a ser executado.

7.6.4. A inobservância da obrigação de subcontratação prevista neste item configura inadimplemento contratual passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, resguardado o devido processo legal e o contraditório.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. DA INADMISSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO MEDIANTE FORMAÇÃO CONSORCIAL.

8.1.1. Considerando as peculiaridades do objeto licitado, que envolve uma gama diversificada de serviços a serem prestados de forma contínua e coordenada em múltiplos locais, e visando a otimização da gestão contratual e a clareza na responsabilização, bem como a prerrogativa discricionária conferida à Administração Pública pelo art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta expressamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório.

8.1.2. A inadmissibilidade de participação consorcial fundamenta-se na análise técnico-discricionária de que a natureza dos serviços, embora abrangente, pode ser executada por empresas individualmente qualificadas, e que a gestão de um contrato com um único executor facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, conforme entendimento também expresso no Estudo Técnico Preliminar quanto à indivisibilidade do objeto para fins de contratação.

8.2. DOS FUNDAMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS DA VEDAÇÃO CONSORCIAL

8.2.1. A vedação à participação de empresas consorciadas na presente licitação encontra amparo nos seguintes fundamentos:

a) Natureza dos serviços: Os serviços de engenharia necessários à execução da obra de pavimentação de vias públicas no Município de Canarana/BA, embora compreendam frentes técnicas distintas, a exemplo de demolições, regularização da base, assentamento de intertravado, execução de meio-fio, transporte de materiais e serviços complementares, correspondem, em regra, a atividades usuais da engenharia civil e da infraestrutura urbana, amplamente conhecidas pelo mercado e executáveis segundo técnicas, métodos e padrões correntes. Não se trata, ordinariamente, de empreendimento revestido de complexidade tecnológica extraordinária ou singularidade executiva que, por si só, imponha a participação em consórcio como condição necessária à competitividade ou à viabilidade da execução. Assim, admite-se a participação de empresas individualmente, sem prejuízo de que a Administração, à vista do caso concreto, das características do projeto, do porte da obra, do cronograma de execução e da capacidade operacional do mercado local e regional, motive eventual necessidade de solução diversa, sempre com observância da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da adequada execução contratual.

b) Gestão e fiscalização: A contratação de uma única empresa simplifica a gestão contratual, a comunicação e a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Canarana.

c) Competitividade: A permissão de consórcios, neste caso, poderia levar a uma menor competitividade, caso empresas com capacidade individual de participação optassem por se consorciar.

8.2.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a discricionariedade administrativa quanto à admissão ou vedação de consórcios, avaliando-se a conveniência e oportunidade em cada caso concreto.

8.3. DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA INOBSERVÂNCIA DA VEDAÇÃO

8.3.1. A apresentação de propostas por empresas reunidas em consórcio configurará violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, acarretando a desclassificação sumária das respectivas propostas.

8.3.2. A tentativa de burla à vedação, mediante consórcios informais ou de fato, uma vez comprovada, ensejará a desclassificação e apuração de responsabilidade.

8.3.3. A vedação à participação em consórcio não obsta a subcontratação parcial do objeto, nos termos do item 9 deste Edital e do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as parcelas de maior relevância técnica.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. DA PERMISSIBILIDADE E LIMITES À SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

9.1.1. É permitida a subcontratação de parcelas do objeto licitado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que autorizada prévia e expressamente pela Administração Pública contratante, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratação deve observar o disposto no Termo de Referência quanto às parcelas passíveis de subcontratação.

9.1.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato perante a Administração Pública.

9.1.3. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no Termo de Referência, bem como a subcontratação total do objeto.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES ESSENCIAIS À SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. A empresa contratada que pretenda subcontratar parte do objeto deverá requerer formalmente à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruindo o pedido com:

- a) Qualificação completa da empresa a ser subcontratada;
- b) Descrição detalhada das parcelas e serviços a serem subcontratados;
- c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da subcontratada para a parcela específica;
- d) Demonstração da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da subcontratada, nos moldes dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Minuta do instrumento de subcontratação.

9.2.2. O pleito será analisado pelo fiscal e gestor do contrato, e submetido à decisão da autoridade competente.

9.2.3. A subcontratação somente poderá ser efetivada após autorização expressa da Administração.

9.3. DOS IMPEDIMENTOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS À SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

9.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha participado da licitação ou que possua vínculo com dirigente do órgão contratante ou agente público atuante na licitação/contrato, conforme §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida de contratar com a Administração Pública.

9.3.3. Não são passíveis de subcontratação as parcelas do objeto que constituam o núcleo técnico da contratação ou que tenham sido determinantes para a qualificação técnica da contratada, conforme definido no Termo de Referência.

9.4. DOS EFEITOS JURÍDICOS DA SUBCONTRATAÇÃO NA RELAÇÃO CONTRATUAL ORIGINÁRIA

9.4.1. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade, prazos e demais obrigações contratuais, mesmo nas parcelas subcontratadas.

9.4.2. O inadimplemento da subcontratada não exime a CONTRATADA de suas obrigações.

9.4.3. A relação entre CONTRATADA e subcontratada é de direito privado, não havendo vínculo jurídico direto entre a Administração e a subcontratada.

9.5. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA EM BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.5.1. Conforme item 7.6, a CONTRATADA deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, para as parcelas definidas como passíveis de subcontratação, desde que não sejam de maior relevância técnica.

9.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a documentação da(s) ME/EPP(s) a ser(em) subcontratada(s).

9.5.3. A inobservância injustificada desta obrigação configurará inadimplemento contratual.

10. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.1. DA INAPLICABILIDADE DA EXIGÊNCIA DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE AO PRESENTE CERTAME

10.1.1. Consigna-se que o presente procedimento licitatório não se subsume à hipótese normativa estabelecida no §4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando, por consectário lógico, a exigência de implementação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

10.1.2. O dispositivo legal supramencionado estabelece a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade para "contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto", definidas no art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, como aquelas cujo "valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)".

10.1.3. Considerando que o valor estimado para o objeto do presente certame não atinge o patamar de contratação de grande vulto, resta afastada a exigibilidade de programa de integridade nesta contratação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

10.1.4. A inaplicabilidade da exigência decorre da própria estrutura normativa da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade estrita, razoabilidade e proporcionalidade.

10.1.5. Não obstante a inaplicabilidade formal da exigência, permanece hígida e plenamente aplicável a todos os licitantes e ao futuro contratado a observância dos princípios éticos e de integridade, bem como os deveres de probidade, boa-fé e conformidade legal, cujo descumprimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1.1. No presente procedimento licitatório, processado integralmente por meio eletrônico, a instrumentalização dos atos de apresentação de propostas e documentos obedecerá rigorosamente às disposições deste instrumento convocatório, às peculiaridades tecnológicas da plataforma eletrônica utilizada <https://www.bnc.org.br> e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O envio das propostas dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal do representante credenciado, observados os ditames do modo de disputa fechado e aberto, de tal modo que nenhuma proposta seja conhecida antes da data e horário designados para sua abertura.

11.1.3. A proposta inicial deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico até a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

11.1.4. Os documentos comprobatórios dos requisitos habilitatórios, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos exclusivamente do licitante declarado vencedor após o encerramento da fase de julgamento das propostas. Esses documentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período em caso de impossibilidade técnica comprovada pelo licitante ou verificada pela administração pública, sob pena de inabilitação.

11.1.5. Os documentos complementares à proposta deverão ser enviados pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no sistema.

11.1.6. Os atos e documentos que, por sua natureza, não possam ser praticados ou juntados eletronicamente, ou os originais/cópias autenticadas solicitados pela Administração, serão entregues fisicamente na Prefeitura Municipal de Canarana/BA, Rua Jose Dias da Rocha, n 57, Centro – 46.810-000, Canarana, Bahia, em envelope lacrado e identificado.

11.1.7. A inobservância das formalidades e prazos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

11.1.8. As disposições desta seção constituem o arcabouço normativo geral, detalhado nas seções subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

12.1. DOS PRESSUPOSTOS FORMAIS E TEMPORAIS DE APRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

12.1.1. A proposta de preços inicial deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF.

12.1.2. O cadastramento da proposta dar-se-á mediante preenchimento dos campos no sistema eletrônico e carregamento (upload) dos anexos exigidos, em formato PDF, com tamanho máximo adequado por arquivo, vedada a compactação em formatos não usuais.

12.1.3. Incumbe exclusivamente ao licitante a gestão do tempo para cadastramento tempestivo da proposta.

12.2. DOS REQUISITOS MATERIAIS E CONSTITUIÇÃO DOCUMENTAL DA PROPOSTA INICIAL

12.2.1. A proposta inicial deverá contemplar, obrigatoriamente:

- a) Preço global para execução integral do objeto, expresso em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com duas casas decimais;
- b) Prazo de execução dos serviços, não superior a 12 (doze) meses;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de ciência e concordância com todas as disposições do edital e seus anexos.

12.2.2. É vedada a inclusão, na proposta inicial e nos documentos que a integram (antes da fase de lances, se aplicável ao sistema), de informações que permitam identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

12.3. Dos Anexos Obrigatórios da Proposta Inicial

12.3.1. Concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial, o licitante procederá ao carregamento (upload) dos seguintes documentos complementares, devidamente assinados digitalmente com certificado digital padrão ICP-BRASIL pelo representante legal da empresa:

- a) Carta de Apresentação da Proposta (conforme Modelo - Anexo III);
- b) Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital (conforme Modelo - Anexo IV);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme Modelo - Anexo IV);
- d) Declaração de Atendimento à Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (conforme Modelo - Anexo IV);
- e) Declaração de Não Utilização de Trabalho Forçado ou Degradante e de Cumprimento da Proibição de Trabalho Infantil (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor - Anexo IV);
- f) Declaração da Integralidade dos Custos (Anexo IV);
- g) Declaração do Regime Tributário (informando enquadramento fiscal, Simples Nacional, ME/EPP, etc.);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

- h) Declaração da equipe técnica disponível e inventário de veículos, equipamentos e ferramentas;
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V);
- j) Planilha Orçamentária detalhada de todos os custos unitários e totais, elaborada em conformidade com o Termo de Referência e Memorial Descritivo (Anexo II - - Planilha Orçamentária)];
- k) Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária (Composição Analítica);
- l) Cronograma Físico-Financeiro detalhado (Anexo II - Cronograma);
- m) Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), detalhando os percentuais adotados (Anexo II - BDI);
- n) Detalhamento dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra (Anexo II - Encargos Sociais);
- o) Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da sua proposta inicial, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de validade da garantia de proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. A devolução ocorrerá conforme art. 58, §2º da Lei 14.133/2021. A não apresentação ou recusa em assinar o contrato ensejará a execução da garantia.
- p) Não será desclassificada a proposta cuja garantia seja inferior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, desde que corresponda a 1% (um por cento) do valor global ofertado pelo licitante

12.3.1 A licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta, sob pena de desclassificação, a Metodologia de Execução Detalhada, abrangendo todos os serviços para execução da objeto, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, assinados eletronicamente com certificado ICP-Brasil. A ausência ou desconformidade implicará desclassificação.

12.4. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PROPOSTA INICIAL

12.4.1. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições deste edital e conhecimento satisfatório de todas as informações.

12.4.2. Os valores da proposta devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

12.4.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4.4. Os preços unitários ofertados deverão ser compatíveis com os custos referenciais adotados pela Administração na elaboração do orçamento estimado, extraídos dos sistemas oficiais de referência, a saber: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência 09/2025, SICRO, referência 07/2025, sem encargos, sob pena de submissão à análise de exequibilidade e de eventual sobrepreço, na forma da legislação aplicável.

12.4.5. A Administração poderá realizar inspeções para verificar a veracidade das informações declaradas sobre instalações e equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS À ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1.1. Após a abertura das propostas iniciais recepcionadas eletronicamente pelo sistema, proceder-se-á à análise preliminar de conformidade formal e material, à luz dos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, observando-se o rito procedimental compatível com o modo de disputa fechado e aberto, em estrita observância às prescrições normativas do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. A análise das propostas terá como escopo verificar o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, contemplando não apenas a compatibilidade do preço global ofertado com o valor estimado para a contratação, mas também a adequação dos preços unitários, a viabilidade técnica da solução proposta e a conformidade com os requisitos formais e materiais discriminados no item 12 deste instrumento convocatório.

13.1.3. O julgamento técnico das propostas será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio indispensável da equipe de apoio técnico da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, mediante análise meticulosa de todos os elementos exigidos, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o critério de julgamento estabelecido.

13.2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.2.1. Serão desclassificadas, com fulcro no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis que comprometam a compreensão, a validade ou a viabilidade da proposta;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;
- f) Omitirem ou deixarem de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 12.3.1 deste Edital;
- g) Contemplarem valores que não atendam aos pisos salariais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

13.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. DA METODOLOGIA PARA AFERIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

13.3.1. No caso da presente licitação, serão consideradas manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.3.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global.

13.3.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 16.6 deste Edital.

13.4. DO PROCEDIMENTO PARA SUSPENSÃO DA SESSÃO E ANÁLISE TÉCNICA

13.4.1. Após a etapa competitiva e ordenação das propostas, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública para análise mais detalhada da proposta classificada em primeiro lugar, encaminhando-a à equipe técnica para avaliação.

13.4.2. A suspensão da sessão será formalizada em ata, com indicação da data e horário previstos para sua retomada.

13.4.3. A convocação para a sessão de retomada será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4.4. Caso a proposta melhor classificada seja desclassificada, proceder-se-á à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

13.5. Da Análise Técnica e Procedimentos Complementares

13.5.1. A análise técnica da proposta melhor classificada compreenderá a verificação da compatibilidade do preço global e unitários com o estimado, consistência dos quantitativos, composição de custos, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

13.5.2. Após a análise técnica, o setor técnico emitirá parecer fundamentado, indicando os motivos de aceitação ou rejeição da proposta.

13.5.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente.

13.5.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual.

13.5.5. As diligências serão lavradas em ata circunstanciada.

13.5.6. O cronograma físico financeiro deve ser elaborado de modo a seguir o estabelecido pelo município levando-se em consideração ao formato apresentado. De forma alguma o cronograma apresentado pelo licitante deve divergir do apresentado pelo município no que diz respeito ao modo estabelecido, ou seja, se exigido em mês, não pode ser apresentado em dias, e vice-versa, sob pena de desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

13.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.6.1. A simples participação na licitação implica na aceitação integral das condições deste Edital.

13.6.2. O julgamento das propostas será realizado em observância ao disposto no art. 34, inciso §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.3. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio, em ato público.

13.6.4. O resultado da análise e julgamento das propostas constará em ata circunstanciada, disponibilizada no sistema eletrônico e no PNCP.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES QUANTO À FORMALIZAÇÃO DOCUMENTAL

14.1.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação, conforme arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão apresentados exclusivamente pelo licitante declarado vencedor, após convocação. De forma facultativa poderá o licitante já anexá-los no momento que anexa a proposta de preço.

14.1.2. A documentação habilitatória poderá ser acostada aos autos em cópias autenticadas, cópias simples com apresentação dos originais para conferência, ou em formato eletrônico com certificação digital ICP-Brasil.

14.1.3. O prazo para apresentação dos documentos habilitatórios será definido pelo Agente de Contratação, poderá ser de até 02 (duas) horas podendo ser prorrogado por igual período em caso de impossibilidade técnica comprovada pelo licitante, ou verificada pela administração pública..

14.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

14.2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do proponente:

a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

14.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e comprovar que o ramo de atividade é compatível com o objeto.

14.2.3. A inobservância das exigências acarretará a inabilitação do licitante.

14.2.4. O Agente de Contratação poderá relevar falhas meramente formais.

14.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada, pertinente ao objeto da licitação.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, demonstrando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à execução de serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto da licitação, observadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo indicadas na planilha abaixo:

Descrição	Quant.	50%	Peso (%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM.	8289,00	4144,50	40,65%
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	2316,84	1158,42	12,44%
TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)	68819,43	34409,72	11,31%
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	952,08	476,04	8,63%
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	2697,00	1348,50	6,29%

c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, demonstrando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto da licitação, observadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo indicadas na planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

Descrição	Quant.	50%	Peso (%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM.	8289,00	4144,50	40,65%
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	2316,84	1158,42	12,44%
TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)	68819,43	34409,72	11,31%
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	952,08	476,04	8,63%
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	2697,00	1348,50	6,29%

d) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

e) Declaração indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

f) Declaração formal dos profissionais indicados pelo licitante, com anuência expressa destes, manifestando disponibilidade para participar da execução dos serviços.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

h) Relação explícita dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico.

14.3.2. A exigência de comprovação de experiência anterior referente às parcelas de maior relevância é fundamental para a adequada execução do objeto.

14.3.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional será admitido o somatório de atestados, desde que cada atestado contemple execução mínima pertinentes ao objeto licitado.

14.3.4. Atestados de entidades estrangeiras devem ser traduzidos por tradutor juramentado.

14.3.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro no CREA/CAU no momento da assinatura do contrato.

14.3.6. Os profissionais indicados deverão participar dos serviços, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, com aprovação da Administração.

14.3.7. Em caso de atestado emitido em favor de consórcio, observar os §§10, 11 e 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.8. Não serão admitidos atestados de profissionais que tenham dado causa a sanções.

14.3.9. O edital poderá admitir, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

14.3.10. A inobservância das exigências de qualificação técnica acarretará a inabilitação.

14.4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação da regularidade do licitante.

14.4.2. Para comprovação, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Declaração de não emprego de menor em condição irregular.

14.4.3. As provas de regularidade poderão ser substituídas por certidão positiva com efeito de negativa.

14.4.4. As certidões terão validade conforme nelas consignado ou por 90 dias.

14.4.5. A habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser comprovada individualmente.

14.4.6. Para ME/EPPs, aplica-se o tratamento diferenciado para regularização posterior.

14.4.7. Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá substituir documentos, se em vigor e contiver os documentos substituídos.

14.4.8. A consulta aos cadastros poderá ser realizada pelo Agente de Contratação.

14.4.9. A inobservância das exigências acarretará inabilitação, ressalvada diligência para sanar falhas.

14.5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados ou submetidos ao SPED, com Certidão de Regularidade Profissional do contabilista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

b) Declaração, assinada por contador, atestando que o licitante atende aos seguintes índices econômicos (extraídos do último balanço):

b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$;

b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$;

b.3) Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,00$;

b.4) Índice de Endividamento (IE) $\leq 0,50$ (ou outro valor definido pela Administração, com justificativa).

c) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

14.5.2. Os índices são necessários para demonstrar a capacidade financeira da licitante.

14.5.3. Limitação ao último exercício para empresas constituídas há menos de 2 anos.

14.5.4. Empresas constituídas no exercício em curso apresentarão balanço de abertura.

14.5.5. A avaliação dos balanços e demonstrações será conduzida com acuidade técnica.

14.5.6. A análise contábil avaliará a solidez e saúde financeira da empresa.

14.5.7. A inobservância das exigências acarretará inabilitação, ressalvadas diligências.

14.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.6.1. Os licitantes deverão apresentar, concomitantemente aos documentos de habilitação, as seguintes declarações (anexo IV – modelos de declarações):

a) Declaração de plenos conhecimentos e integral aceitação dos termos do edital;

b) Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação;

c) Declaração formal e expressa de que cumpre as exigências legais concernentes à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

d) Declaração expressa e incondicional de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

e) Declaração de que tomou pleno conhecimento do local de execução dos serviços e das condições e peculiaridades inerentes;

f) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- i) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

14.6.2. A ausência de qualquer declaração ou sua apresentação em desconformidade acarretará a inabilitação.

14.6.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica.

14.6.4. A Administração poderá promover diligências para comprovar a veracidade das declarações.

14.6.5. As declarações constituem documentos autônomos e inderrogáveis.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO

15.1. DOS ATOS INAUGURAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1.1. A sessão pública, em observância ao art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, dar-se-á mediante conexão remota na data e horário consignados no preâmbulo deste instrumento convocatório (Horário Oficial de Brasília/DF), operacionalizando-se por intermédio do sistema eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

15.1.2. O ato inaugural do procedimento competitivo materializar-se-á com a abertura da sessão pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, franqueando aos interessados regularmente credenciados o acesso ao ambiente virtual.

15.1.3. Iniciada a sessão pública virtual, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas cadastradas, que permanecerão inacessíveis aos demais participantes e à Administração até a fase apropriada, conforme o modo de disputa fechado e aberto (art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022.)

15.2. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

15.2.1. O acesso ao ambiente virtual dar-se-á mediante chave de identificação e senha privativa, obtidas no credenciamento. É ônus do interessado a observância das datas e horários, bem como a manutenção de equipamentos e conexão adequados.

15.2.2. A perda de conexão do Agente de Contratação com o sistema eletrônico antes da etapa de envio de lances acarretará a suspensão automática do certame, com retomada assim que restabelecida a conexão, registrando-se em ata.

15.2.3. Caso a desconexão do Agente de Contratação perdure por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com designação de nova data e horário.

15.2.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

15.3. DA CONDUÇÃO PROCEDIMENTAL DO CERTAME

15.3.1. A condução da sessão pública incumbirá ao Agente de Contratação designado, assessorado pela equipe de apoio, observando os princípios legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

15.3.2. Compete ao Agente de Contratação, entre outros: verificar a conformidade das propostas; dirigir a etapa competitiva; analisar a efetividade das propostas; realizar negociação; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas; adotar decisões quanto à aceitação da proposta vencedora; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

15.3.3. Constatada a prática de ato manifestamente protelatório, fraudulento ou atentatório à dignidade do certame, o Agente de Contratação poderá excluir o licitante do procedimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3.4. A sessão pública poderá ser suspensa por decisão fundamentada do Agente de Contratação em caso de problema técnico ou caso fortuito.

15.4. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO E REGISTROS PROCEDIMENTAIS

15.4.1. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão formalmente registrados em sistema eletrônico.

15.4.2. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública, consignando todos os fatos relevantes.

15.4.3. A ata da sessão pública será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. DOS PROCEDIMENTOS ATINENTES À ANÁLISE PRELIMINAR

16.1.1. Inaugurada a sessão pública e finalizado o prazo para recebimento das propostas, proceder-se-á à verificação preliminar das ofertas cadastradas.

16.1.2. A análise preliminar restringir-se-á à constatação da tempestividade e preservação do sigilo quanto à identidade dos proponentes (quando aplicável ao modo de disputa).

16.1.3. Será desclassificada, de plano, a proposta que permita a identificação do licitante antes da fase de disputa, se o modo de disputa assim o exigir.

16.1.4. Concluída a análise preliminar, o sistema eletrônico ordenará as propostas e informará aos licitantes a data e horário para início da fase de disputa de lances.

16.2. DA VERIFICAÇÃO SUBSTANCIAL DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

16.2.1. A análise técnica aprofundada das propostas (planilha orçamentária, composições de custos, cronograma, BDI) dar-se-á após a conclusão da fase de disputa, iniciando-se pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

16.2.2. O Agente de Contratação, com auxílio da equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, examinará a proposta do mais bem classificado, verificando sua aderência aos requisitos do item 12 e ao Termo de Referência e Memorial Descritivo.

16.2.3. A análise da proposta melhor classificada compreenderá: compatibilidade do preço global e unitários com o estimado; consistência dos quantitativos; composição de custos, BDI e encargos sociais; e compatibilidade do cronograma físico-financeiro.

16.3. DAS DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE VÍCIOS FORMAIS

16.3.1. Constatados vícios formais sanáveis, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para saneamento, desde que não comprometam a substância da proposta nem alterem seu valor global.

16.3.2. Consideram-se vícios sanáveis: erros de cálculo sanáveis; inconsistências não significativas entre planilhas; omissões ou contradições em documentos anexos complementares; ausência de assinatura em documento ou assinatura por pessoa sem legitimidade formalmente comprovada; outras impropriedades que não comprometam a seriedade da proposta.

16.3.3. As diligências para saneamento de vícios formais deverão ser respondidas no prazo de até 2 (duas) horas (ou outro prazo razoável definido pela Administração).

16.3.4. A formalização da diligência dar-se-á por mensagem no sistema eletrônico.

16.3.5. As informações complementares limitar-se-ão aos pontos questionados, vedada alteração substancial da proposta original.

16.4. DAS DILIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

16.4.1. Havendo indícios de inexecuibilidade, ou necessidade de esclarecimentos sobre a viabilidade econômica, poderá ser efetuada diligência específica.

16.4.2. Serão consideradas presumivelmente inexecuíveis propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

16.4.3. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, por meios como: planilha detalhada de custos; comprovação de custos de insumos coerentes com o mercado; demonstração de coeficientes de produtividade compatíveis; comprovação de condições excepcionalmente favoráveis.

16.4.4. A diligência será instaurada por mensagem no sistema eletrônico.

16.4.5. A não demonstração da exequibilidade no prazo ou a inviabilidade econômica levará à desclassificação da oferta.

16.5. DAS CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.5.1. Serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas; apresentarem preços inexecuíveis ou acima do orçamento estimado; não tiverem sua exequibilidade demonstrada; apresentarem desconformidade insanável com o edital; ou não atenderem aos pisos salariais.

16.5.2. Havendo desclassificação, examinar-se-á a proposta subsequente.

16.5.3. A desclassificação será fundamentada, registrada em ata e comunicada ao licitante.

16.6. DA GARANTIA ADICIONAL PARA PROPOSTAS COM VALORES REDUZIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

16.6.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. A garantia adicional deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

16.6.3. A garantia adicional poderá ser prestada nas mesmas modalidades da garantia contratual ordinária.

17. DO MODO DE DISPUTA

17.1. DA DEFINIÇÃO E FUNDAMENTOS NORMATIVOS DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

17.1.1. O procedimento licitatório adotará o modo de disputa FECHADO E ABERTO, conforme art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022.

17.1.2. A opção pelo modo de disputa fechado e aberto fundamenta-se na conjugação das vantagens de ambos os sistemas para obtenção da proposta mais vantajosa.

17.2. DA SISTEMÁTICA PROCEDIMENTAL DA ETAPA FECHADA

17.2.1. A etapa inicial caracteriza-se pela apresentação de propostas fechadas pelos licitantes via sistema eletrônico.

17.2.2. As propostas permanecerão em sigilo até o momento designado para abertura simultânea.

17.2.3. Findo o prazo, o sistema procederá à abertura automática e simultânea das propostas.

17.2.4. A classificação preliminar das propostas será automática pelo sistema (menor preço global).

17.2.5. O sistema selecionará para a etapa de lances as propostas classificadas até o limite de 3 (três) ofertas, e todas as empatadas nesta posição.

17.2.6. Com menos de 3 (três) propostas, todas as classificadas passarão à fase subsequente.

17.3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ETAPA ABERTA

17.3.1. A etapa competitiva de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogáveis automaticamente por 2 (dois) minutos caso haja lance nos últimos 2 (dois) minutos do período, e assim sucessivamente.

17.3.2. Durante a etapa competitiva, os licitantes selecionados poderão formular lances sucessivos, observando:

- a) Lances com 2 (duas) casas decimais, representando decréscimo em relação ao menor lance anterior.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

- d) O Agente de Contratação poderá excluir lance manifestamente inexequível.
- e) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado.
- f) Será admitido o envio de lances intermediários.

17.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo motivo justificado e aceito.

17.4. DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESCONEXÃO

17.4.1. Desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva: o sistema permanecerá acessível. Ao retornar, o Agente dará prosseguimento, se a desconexão não exceder 60 minutos.

17.4.2. Se a desconexão do Agente de Contratação exceder 60 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação.

17.4.3. Desconexão de licitante não prejudicará a conclusão da sessão, desde que não inviabilize a participação ampla e isonômica.

17.5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.5.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valores.

17.5.2. A ordenação final considerará:

- a) se houve participação ampla na fase de lances, o valor do último lance válido;
- b) se não, o valor da proposta inicial (exceto para quem ofertou lances válidos).

17.5.3. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- a) disputa final (nova proposta fechada);
- b) avaliação do desempenho contratual prévio;
- c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres;
- d) desenvolvimento de programa de integridade;
- e) sorteio.

17.5.4. Os critérios das alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior somente serão aplicados se o empate não for resolvido pela preferência de ME/EPP.

17.6. DOS PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES À CLASSIFICAÇÃO

17.6.1. Após a ordenação, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta ao licitante mais bem classificado para obter melhor proposta, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.2. A negociação será pelo sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais.

17.6.3. Finalizada a negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

17.6.4. Considerada aceitável, solicitará a documentação de habilitação.

18. DA FASE DE LANCES

18.1. DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS REGENTES DA ETAPA COMPETITIVA

18.1.1. A fase de lances visa à obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os imperativos da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. Orienta-se pela máxima competitividade.

18.2.3. Problemas técnicos no sistema eletrônico podem levar à suspensão da sessão.

18.3.4. Desconexão individual de licitante não ensejará suspensão da sessão.

19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. Dos Fundamentos Jurídico-normativos e Critérios Objetivos de Julgamento

19.1.1. O julgamento observará os arts. 33 a 59 da Lei nº 14.133/2021, com critério de menor preço global.

19.1.2. Pautar-se-á pelo princípio do julgamento objetivo.

19.1.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou para esclarecimentos.

19.1.4. A diligência será formalizada via sistema, com prazo para resposta.

19.1.5. Não se admitirá juntada de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, nem alteração substancial.

19.2. DA DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO E ATOS SUBSEQUENTES

19.2.1. Findo o exame, o Agente de Contratação proferirá decisão fundamentada sobre aceitação ou rejeição da proposta.

19.2.2. Declarada aceita, convocará para habilitação.

19.2.3. Em caso de rejeição, convocará o subsequente.

19.2.4. Vícios sanáveis poderão ser objeto de diligência.

19.2.5. A decisão final será fundamentada.

20. DA NEGOCIAÇÃO E DO DESEMPATE

20.1. DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-NORMATIVOS DA FASE NEGOCIAL

20.1.1. Após a classificação provisória, haverá negociação com o primeiro classificado para obter condições mais vantajosas (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

20.1.2. A negociação é poder-dever funcional.

20.1.3. O procedimento será público, permitindo acompanhamento pelos demais licitantes.

20.2. DA OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA DA NEGOCIAÇÃO

20.2.1. O Agente de Contratação encaminhará contraproposta via sistema.

20.2.2. A contraproposta poderá visar: redução do preço global; melhorias nas condições de execução; antecipação de prazos; outras condições benéficas.

20.2.3. A recusa em negociar não implica desclassificação automática, salvo se o preço final permanecer superior ao estimado.

20.2.4. Prazo para resposta à contraproposta: 2 (duas) horas (ou outro definido).

20.2.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, se o primeiro for desclassificado.

21. DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

21.1. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE

21.1.1. A análise de efetividade da proposta visa verificar a compatibilidade da oferta com os parâmetros legais e editalícios, assegurando a plausibilidade executória, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. Constitui ato vinculado quanto à realização e discricionário quanto ao conteúdo material.

21.1.3. Pressupõe a conjunção de adequabilidade formal, viabilidade técnica, exequibilidade econômico-financeira e conformidade jurídica.

21.2. DOS PRESSUPOSTOS TÉCNICO-MATERIAIS DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE

21.2.1. A análise de efetividade compreenderá:

- a) Adequação técnica da solução proposta às especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- b) Compatibilidade do preço global ofertado com o valor referencial estimado;
- c) Conformidade dos preços unitários propostos com os valores paradigmáticos;
- d) Exequibilidade econômico-financeira da proposta (considerando o limite de 75% do valor orçado);
- e) Consistência das planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma;
- f) Atendimento aos pisos salariais e encargos sociais;
- g) Conformidade com as exigências formais e materiais do item 12.

21.3. DA OPERACIONALIZAÇÃO PROCEDIMENTAL DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE

21.3.1. O procedimento ocorrerá após a fase de negociação, com análise técnica detalhada.

21.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise.

21.3.3. Diligências poderão ser realizadas para aferir exequibilidade ou obter esclarecimentos.

21.3.4. Em caso de indícios de inexecuibilidade, o licitante deverá demonstrar a viabilidade da oferta.

21.3.5. Propostas com valores incompatíveis com custos trabalhistas e encargos sociais serão consideradas inexecuíveis.

21.4. DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE E PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES

21.4.1. Concluída a análise, será emitido parecer fundamentado.

21.4.2. Em caso de efetividade, convoca-se para habilitação.

21.4.3. Em caso de inefetividade, desclassifica-se a proposta e analisa-se a subsequente.

21.4.4. A decisão será registrada e comunicada, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.4.5. A declaração de proposta vencedora provisória não implica direito à adjudicação automática.

22. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. DOS ASPECTOS PRELIMINARES E FUNDAMENTOS JURÍDICO-NORMATIVOS

22.1.1. A análise dos documentos habilitatórios é ato vinculado, verificando o atendimento aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e ao item 14 deste Edital.

22.1.2. O exame visa aferir a aptidão jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

22.1.3. A decisão observará os princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo e devido processo legal.

22.2. DO ITER PROCEDIMENTAL PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

22.2.1. Após a declaração de efetividade da proposta, o licitante será convocado para apresentar os documentos de habilitação no prazo estipulado (conforme item 14.1.3).

22.2.2. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

22.2.3. A análise seguirá as categorias documentais do item 14 (jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista, econômico-financeira e declarações).

22.2.4. Será elaborado relatório circunstanciado da análise.

22.3. DAS DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO HABILITATÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

22.3.1. Poderão ser promovidas diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações, ou sanar erros formais.

22.3.2. Diligências não permitem inclusão de documentos que deveriam constar originariamente, salvo para ME/EPP quanto à regularidade fiscal/trabalhista.

22.3.3. Diligências serão formalizadas via sistema com prazo para resposta.

22.3.4. Respostas e documentos de diligências integrarão o processo.

22.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.4.1. ME/EPPs poderão regularizar documentação fiscal e trabalhista tardiamente.

22.4.2. Prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável) para regularização, após declaração de vencedor.

22.4.3. O benefício pressupõe apresentação tempestiva de todos os documentos, mesmo com restrição.

22.4.4. A não regularização no prazo implica decadência do direito à contratação.

22.5. DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO

22.5.1. Concluída a análise, o Agente de Contratação proferirá decisão fundamentada.

22.5.2. Em caso de habilitação, encerra-se a fase e prossegue-se para adjudicação/homologação.

22.5.3. Em caso de inabilitação, a decisão será motivada e comunicada ao licitante.

22.5.4. A inabilitação implica preclusão do direito à adjudicação, salvo recurso.

22.5.5. Ocorrendo inabilitação, analisa-se a proposta e habilitação do licitante subsequente.

22.6. DO PROCESSAMENTO DAS INIDONEIDADES SUPERVENIENTES

22.6.1. Fato superveniente que desabone a idoneidade ou capacidade do habilitado pode invalidar a habilitação ou revogar a adjudicação.

22.6.2. Abertura de procedimento para apuração não suspende automaticamente a licitação.

22.6.3. Superveniência de fatos impeditivos pode levar à anulação dos atos.

23. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. DO PRAZO E FORMALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1.1. O licitante declarado vencedor (após lances, negociação e habilitação) deverá apresentar sua proposta final adequada ao último lance ofertado, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação que poderá ser de até 72 horas, sob pena de desclassificação.

23.1.2. A proposta vencedora vincula o proponente às condições ofertadas.

23.1.3. Deverá ser apresentada em formato digital com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil).

23.2. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PROPOSTA VENCEDORA

23.2.1. A proposta vencedora deverá conter, no mínimo:

- a) Carta de Apresentação da Proposta Vencedora (reafirmando preço global, prazo de execução e validade);
- b) Planilha Orçamentária adequada ao valor final;
- c) Composição de Preços Unitários ajustada;
- d) Cronograma Físico-Financeiro ajustado;
- e) Composição do BDI (confirmando o percentual ofertado);
- f) Detalhamento dos Encargos Sociais (confirmando o percentual ofertado).

23.3. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS INTEGRANTES DA PROPOSTA VENCEDORA

23.3.1. A proposta vencedora deverá ser acompanhada das declarações já exigidas no item 12.3.1, devidamente atualizadas se necessário, e quaisquer outras que se façam pertinentes à fase final.

23.4. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

23.4.1. A proposta vencedora será analisada quanto à sua conformidade formal e material.

23.4.2. Erros materiais ou inconsistências formais que não alterem o valor global poderão ser saneados por diligência.

23.4.3. Correções serão feitas mediante apresentação de nova documentação digital.

23.4.4. A não apresentação ou desconformidade insanável levará à desclassificação.

23.5. DOS EFEITOS JURÍDICOS DA PROPOSTA VENCEDORA

23.5.1. A proposta vencedora integra o futuro contrato.

23.5.2. O descumprimento das condições da proposta vencedora na execução caracteriza inadimplemento.

23.5.3. A apresentação da proposta vencedora implica aceitação plena do edital e vincula o proponente.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. DA NATUREZA JURÍDICA E PRESSUPOSTOS RECURSAIS

24.1.1. O recurso administrativo, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, é o instrumento para manifestar inconformismo contra decisões administrativas no processo licitatório, fundamentado no direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

24.1.2. A admissibilidade do recurso requer: legitimidade e interesse recursal, tempestividade, regularidade formal, fundamentação fático-jurídica e pedido de reforma ou invalidação do ato.

24.1.3. São decisões recorríveis:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral da Administração.

24.2. DOS ASPECTOS PROCEDIMENTAIS E PRAZOS RECURSAIS

24.2.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior. Esta terá 10 (dez) dias úteis para decisão.

24.2.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, durante a sessão pública, após o Agente de Contratação declarar o vencedor do certame. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

24.2.3. A manifestação de intenção de recurso deverá ser registrada no sistema eletrônico, indicando contra qual decisão o licitante deseja recorrer e os respectivos fundamentos. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente.

24.2.4. O prazo para contrarrazões é de 3 (três) dias úteis da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

24.2.5. O recurso deve ser escrito, fundamentado, com pedido claro, e apresentado exclusivamente por meio eletrônico, no campo próprio do sistema.

24.2.6. O recurso terá efeito suspensivo, podendo o recorrente solicitar a sua concessão se não for automático, demonstrando *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, a ser apreciado em 5 (cinco) dias úteis (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

24.2.8. Se concedido efeito suspensivo, o procedimento aguardará o julgamento do recurso.

24.2.9. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes para impugnação em 3 (três) dias úteis.

24.3. DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO E DA APRECIÇÃO RECURSAL PELA AUTORIDADE SUPERIOR

24.3.1. Recebido o recurso, o agente de contratação realizará juízo de retratação em 3 (três) dias úteis.

24.3.2. Mantida a decisão, remeterá à autoridade superior com informações e manifestação.

24.3.3. A autoridade superior examinará a matéria de forma holística, podendo conhecer de questões não suscitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

24.3.4. A decisão final será proferida em 10 (dez) dias úteis e conterà: relatório, fundamentação jurídica, dispositivo decisório, indicação dos fundamentos e data/assinatura.

24.4. DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DO JULGAMENTO RECURSAL

24.4.1. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.4.2. O não conhecimento ou desprovimento do recurso implicará prosseguimento do certame.

24.4.3. A decisão recursal é terminativa na esfera administrativa, ressalvada a competência revisional da autoridade máxima.

24.4.4. É vedada a interposição de recurso hierárquico contra a decisão da autoridade superior.

24.5. DOS ASPECTOS INCIDENTAIS E COMPLEMENTARES

24.5.1. Recurso em desacordo com o edital não será conhecido.

24.5.2. Acolhimento de recurso não implica necessariamente invalidação integral do procedimento.

24.5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, em dias de expediente normal.

24.5.4. Prazos podem ser dilatados até o dobro, por interesse público ou caso fortuito/força maior.

24.5.5. Ausência de recurso leva à adjudicação e homologação.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. DA DEFINIÇÃO E PROCEDIMENTOS:

25.1.1. Finalizado o procedimento licitatório, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Agente de Contratação (após recursos) ou pela autoridade competente, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.2. A homologação do resultado somente se efetivará após a adjudicação e análise da regularidade dos atos.

25.2. DOS EFEITOS JURÍDICOS:

25.2.1. A adjudicação e homologação não criam, por si sós, relação obrigacional, formalizada apenas com a assinatura do contrato.

25.2.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

25.3. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS:

25.3.1. Previamente à homologação, a autoridade competente poderá: determinar saneamento de irregularidades; anular o procedimento por vício insanável; revogar por conveniência e oportunidade; ou solicitar diligências.

25.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato implicará perda do direito à contratação e sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

25.4. DA FORMALIZAÇÃO COMPLEMENTAR:

25.4.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada mediante celebração do instrumento contratual (conforme Minuta - Anexo VI), observadas as condições do edital e proposta.

26. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES:

26.1.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sanções.

26.1.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, CEIS, CNEP e demais cadastros.

26.1.3. Em caso de irregularidade, o licitante será notificado para regularização em 03 (três) dias úteis.

26.2. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

26.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido justificado.

26.2.2. O contrato será assinado preferencialmente em meio eletrônico ou presencialmente, juntando-se: procuração (se aplicável); comprovante da garantia contratual; ART/RRT do objeto.

26.2.3. Se o convocado não assinar, a Administração poderá: convocar os remanescentes ou revogar a licitação.

26.3. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RECUSA NA ASSINATURA:

26.3.1. A recusa injustificada sujeita o adjudicatário a: multa de 10% do valor da contratação; impedimento de licitar e contratar com o Município da Canarana de até 3 anos; e outras sanções cabíveis.

26.4. DA CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTES:

26.4.1. Se nenhum licitante aceitar, a Administração poderá: convocar os remanescentes para negociação ou adjudicar nas condições ofertadas pelos remanescentes.

26.4.2. Sanções por recusa não se aplicam aos remanescentes que não aceitarem a convocação para negociação.

26.5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

26.5.1. O contrato mencionará as partes, finalidade, ato autorizativo, número do processo e sujeição às normas e cláusulas.

26.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes ficam liberados dos compromissos.

26.5.3. Integram o contrato o Edital, anexos e proposta vencedora.

27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

27.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

27.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.2. A eficácia do contrato condiciona-se à publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município da Canarana.

27.1.3. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência.

27.2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

27.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo e justificativa, nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (alterações de projeto, fato excepcional, interrupção por ordem da Administração, aumento de quantidades, impedimento por fato de terceiro, omissão ou atraso da Administração).

27.2.2. Pleito de prorrogação deve ser protocolado com antecedência de 30 dias, salvo caso fortuito/força maior nos 10 dias da ocorrência.

27.2.3. Apreciação pela autoridade competente, após manifestação técnica.

27.3. Dos Requisitos Formais para Prorrogação:

27.3.1. Requisitos: interesse público; manutenção das condições de habilitação; manifestação da Contratada ou requerimento; inexistência de sanção impeditiva; cronograma atualizado; manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; aprovação da assessoria jurídica.

27.3.2. Prorrogação formalizada por termo aditivo.

27.4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

27.4.1. Prorrogação não exime de penalidades por atrasos anteriores injustificados.

27.4.2. Extrapolação injustificada dos prazos ensejará sanções.

27.4.3. Pedidos de prorrogação protelatórios serão indeferidos.

28. DAS CLÁUSULAS DE REAJUSTAMENTO

28.1. DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS:

28.1.1. O reajustamento de preços visa à preservação do valor real da contraprestação, não se aplicando a Atas de Registro de Preços.

28.1.2. Aplicável após 12 (doze) meses da data-base do orçamento, com periodicidade anual (Lei nº 10.192/2001 e art. 124, II, Lei nº 14.133/2021).

28.1.3. Se a vigência inicial for inferior a 12 meses, o reajuste só caberá em caso de prorrogação que ultrapasse este marco, mediante requerimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

28.2. DOS ÍNDICES APLICÁVEIS E FÓRMULA DE CÁLCULO:

28.2.1. O índice de reajuste será o SINAPI específico para o setor ou um índice geral da construção civil como o INCC, a ser definido pela Administração da Canarana. Em caso de descontinuidade, será utilizado índice substituto.

28.2.2. Fórmula: $R = V \times [(I - I_0) / I_0]$, onde: R = valor do reajuste; V = valor contratual da parcela a reajustar; I_0 = índice inicial (data-base do orçamento); I = índice na data do reajustamento (mês de aniversário de 12 meses da data-base).

28.2.3. Aplicação sobre parcelas não executadas, vedado reajuste retroativo sobre o já executado.

28.3. Dos Procedimentos para Concessão do Reajustamento:

28.3.1. Requerimento formal do contratado em até 60 dias após o implemento da condição temporal, sob pena de preclusão.

28.3.2. Instrução do pleito com: memória de cálculo; comprovação de execução regular; demonstração da variação de custos (se aplicável para revisão, não para reajuste por índice); declaração de ciência da necessidade de adequação do cronograma.

28.3.3. Metodologia para apuração dos índices:

I. (data-base do orçamento);

II. (mês de aniversário de 12 meses da data-base);

III. uso de índices definitivos.

28.4. DA FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTAMENTO:

28.4.1. Formalizado por apostilamento (art. 136, I, Lei nº 14.133/2021).

28.4.2. Concessão condicionada à análise e aprovação da autoridade competente.

28.4.3. Efeitos financeiros a partir do implemento do direito ou do protocolo do pedido, se posterior.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS POR ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

29.1.1. A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei nº 14.133/2021).

29.1.2. Supressões por acordo podem exceder 25% (art. 125, §1º).

29.1.3. O conjunto de acréscimos e supressões será calculado individualmente sobre o valor inicial atualizado.

29.1.4. Alterações formalizadas por termo aditivo, salvo apostilamento (art. 136).

29.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

29.2.1. Visa preservar a equivalência material das prestações, recompondo preços devido a eventos extraordinários e imprevisíveis (art. 124, II, 'd', Lei nº 14.133/2021).

29.2.2. Caracteriza-se por: evento extraordinário, superveniente, externo à vontade das partes; imprevisibilidade ou previsibilidade com consequências incalculáveis; não enquadramento em caso fortuito/força maior alocado ao particular; álea econômica extraordinária; nexo causal com oneração excessiva; impossibilidade de cumprimento nas condições originais.

29.2.3. Hipóteses: fato do príncipe; fato da administração; teoria da imprevisão; caso fortuito/força maior (se não alocado ao contratado); criação/modificação de tributos ou encargos legais com repercussão nos preços.

29.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.3.1. Solicitação formal pela parte interessada, com descrição do desequilíbrio, impacto financeiro e documentação probatória (planilha comparativa, comprovação do evento, notas fiscais/cotações, memória de cálculo, contratos similares, declaração de manutenção dos demais custos).

29.3.2. Apreciação pela autoridade competente em até 60 dias, após manifestações técnica e jurídica.

29.3.3. Deferimento formalizado por termo aditivo, com adequação orçamentária. Vedados efeitos financeiros retroativos ao reconhecimento do desequilíbrio.

29.3.4. Recomposição alcançará exclusivamente componentes de custos afetados.

29.4. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

29.4.1. Diferença percentual entre valor do contrato e preço de referência não pode ser reduzida em favor do contratado por aditivos que modifiquem planilha, salvo para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro.

29.4.2. Distribuição de riscos conforme art. 103 da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Riscos.

29.4.3. Solicitações protelatórias ou infundadas serão indeferidas.

30. DAS CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. Das Disposições Fundamentais:

30.1.1. A licitação e o contrato incorporarão diretrizes de sustentabilidade para os serviços de engenharia.

30.1.2. A Contratada adotará práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de engenharia, buscando o menor impacto ambiental possível.

30.1.3. As medidas considerarão o ciclo de vida dos materiais empregados e resíduos gerados (art. 34, §1º).

30.2. Da Gestão de Resíduos:

30.2.1. A Contratada elaborará e implementará Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para os resíduos gerados nas manutenções, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

30.2.2. O PGRCC contemplará: identificação e quantificação dos resíduos (entulho, tintas, solventes, materiais elétricos/hidráulicos substituídos etc.); procedimentos para segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada (reutilização, reciclagem, aterros licenciados); ações de sensibilização.

30.2.3. Apresentação mensal de relatório de acompanhamento do PGRCC com comprovantes de destinação.

30.3. Da Eficiência Energética e Economia de Recursos (nos locais de trabalho e no uso de materiais):

30.3.1. Práticas: uso de equipamentos eficientes; redução do consumo de água e energia nos canteiros temporários (se houver) ou durante as intervenções; aproveitamento de luz natural nas intervenções; uso de lâmpadas LED nas substituições, quando especificado.

30.3.2. Registro e controle do consumo de recursos nos locais de apoio à construção.

30.4. Dos Materiais e Insumos Sustentáveis (aplicável à aquisição de materiais para o objeto desta licitação):

30.4.1. Priorizar materiais de origem local, com menor impacto ambiental (ex: tintas à base de água, madeira de reflorestamento certificada para reparos em esquadrias), desde que atendam às especificações técnicas.

30.4.2. Produtos com certificação ambiental, quando exigido em projeto ou especificação.

30.4.3. Madeira utilizada em reparos deve ter origem legal comprovada (DOF ou similar).

30.4.4. Produtos florestais de origem nativa de fornecedores cadastrados no CTF/IBAMA.

30.5. Das Práticas de Logística Reversa (para materiais descartados durante a execução da obra objeto da presente Licitação):

30.5.1. Implementar logística reversa para: embalagens de produtos químicos (tintas, solventes); pneus de veículos da obra (se aplicável); pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes substituídas; resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (fios, disjuntores etc.); outros produtos sujeitos à logística reversa.

30.5.2. Comprovar destinação adequada dos materiais.

30.6. Do Sistema de Captação de Águas Pluviais (Se o objeto incluir manutenção ou instalação de tais sistemas em algum prédio específico).

30.7. Das Medidas de Controle Ambiental no Canteiro (ou locais de intervenção):

30.7.1. Implementar: controle de poeira (umectação); uso de equipamentos com controle de ruído; proteção de áreas verdes adjacentes; prevenção de contaminação do solo e água por produtos químicos utilizados na manutenção; limpeza e recuperação de áreas afetadas pelas intervenções.

30.8. Da Fiscalização e Comprovação:

30.8.1. Fiscalização específica do cumprimento das cláusulas de sustentabilidade.

30.8.2. Manutenção de "Diário de Sustentabilidade" para registro das ações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

30.8.3. Comprovação do atendimento como requisito para recebimento dos serviços.

30.9. Das Consequências do Descumprimento:

30.9.1. Descumprimento configura infração contratual, sujeitando a sanções.

30.9.2. Notificação para sanar irregularidades.

30.9.3. Reincidência pode caracterizar inexecução parcial e ensejar rescisão.

31. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. Das Disposições Gerais e Fundamentos Legais:

31.1.1. Gestão e fiscalização exercidas por representantes da Administração (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

31.1.2. Designação formal dos agentes, publicada antes da ordem de serviço.

31.1.3. Agentes de fiscalização atuarão com autonomia técnico-funcional.

31.2. Da Designação dos Agentes de Fiscalização:

31.2.1. Equipe composta por: Gestor do Contrato; Fiscal Técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto da Prefeitura da Canarana); Fiscal Administrativo.

31.2.2. Agentes devem preencher requisitos de qualificação e experiência. Possibilidade de substitutos.

31.2.3. Administração poderá designar equipe de apoio à fiscalização.

31.3. Das Atribuições do Gestor do Contrato:

31.3.1. Coordenar fiscalização; promover interlocução com a Contratada; gerenciar riscos; analisar pleitos (alterações, prorrogações, reequilíbrio); instruir processos sancionatórios; coordenar atos para modificação ou extinção do contrato; elaborar relatórios gerenciais; verificar manutenção das condições de habilitação.

31.4. Das Atribuições do Fiscal Técnico:

31.4.1. Acompanhar execução física dos serviços de manutenção; realizar medições; verificar qualidade de materiais e serviços; registrar ocorrências no diário de obras; determinar correções; realizar controle tecnológico (se aplicável); verificar cronograma; participar dos recebimentos.

31.5. Das Atribuições do Fiscal Administrativo:

31.5.1. Verificar conformidade da prestação dos serviços e alocação de recursos; acompanhar cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; conferir documentação para pagamento; controlar prazos e vigência; verificar garantias; instruir processos administrativos; subsidiar gestor na aplicação de sanções.

31.6. Dos Mecanismos e Procedimentos de Fiscalização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

31.6.1. Instrumentos: Diário de Obras; reuniões periódicas (mínimo mensal); relatórios fotográficos; inspeções técnicas (mínimo semanal); verificações documentais (mínimo mensal); checklists de conformidade; análise de ensaios (se aplicável).

31.6.2. Constatadas irregularidades, notificar formalmente a Contratada para regularização.

31.6.3. Persistindo irregularidade, comunicar ao gestor para providências, inclusive sanções.

31.7. Do Recebimento do Objeto (execução da obra objeto da presente licitação):

31.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, em até 15 dias da comunicação de conclusão de cada etapa ou Ordem de Serviço específica.

31.7.2. O recebimento provisório envolverá vistoria minuciosa dos serviços executados.

31.7.3. O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada, após prazo de observação ou vistoria (até 90 dias do recebimento provisório), conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

31.7.4. A Contratada é obrigada a reparar vícios e defeitos (art. 119).

31.7.5. Recebimento não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços.

31.8. Das Responsabilidades e Prerrogativas:

31.8.1. Fiscalização não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada.

31.8.2. Fiscalização atuará de forma preventiva, rotineira e sistemática.

31.8.3. Prerrogativas dos fiscais: determinar retirada de empregados inadequados; sustar serviços em desacordo; ordenar suspensão dos serviços; solicitar ensaios adicionais; recusar materiais/serviços.

31.8.4. Desatendimento às determinações ensejará sanções.

32. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

32.1. Das Disposições Preliminares:

32.1.1. Medições e pagamentos sob regime de empreitada por preço global (art. 46, II).

32.1.2. Observância do cronograma físico-financeiro.

32.1.3. Aferição quantitativa e qualitativa conforme planilha orçamentária e especificações.

32.2. Da Periodicidade e Processamento das Medições:

32.2.1. Medições mensais dos serviços efetivamente executados.

32.2.2. Procedimento bifásico:

a) aferição preliminar pela Contratada (até o 5º dia útil do mês subsequente) com planilha, memória de cálculo, relatório fotográfico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

b) aferição confirmatória pela fiscalização com verificação in loco e elaboração de planilha oficial.

32.2.3. Divergências: prevalecem quantitativos da fiscalização, facultada contestação fundamentada.

32.2.4. Fiscal técnico emitirá planilha oficial em até 5 dias úteis para emissão da nota fiscal.

32.3. Da Documentação Exigível para Liquidação e Pagamento:

32.3.1. Nota fiscal/fatura acompanhada de: cópia da GFIP e relação SEFIP específica da obra/contrato de manutenção; cópia da GPS quitada; certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, CNDT); declaração de cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias com comprovantes de pagamento de salários do mês anterior; diário de obras assinado.

32.3.2. Erro ou incompletude na documentação suspende o prazo de pagamento.

32.4. Dos Prazos para Processamento do Pagamento:

32.4.1. Pagamento em até 30 dias da apresentação da documentação completa, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

32.4.2. Pagamento condicionado ao "atesto" do servidor competente.

32.4.3. Erro na documentação ou pendência financeira (multa, inadimplência) sobresta o pagamento.

32.5. Das Retenções e Glosas:

32.5.1. Retenções tributárias conforme legislação (IR, CSLL, PIS, COFINS, ISSQN, INSS).

32.5.2. Optantes pelo Simples Nacional: não sofrerão retenção dos tributos abrangidos, mediante comprovação.

32.5.3. Glosa ou retenção por: inexecução parcial ou em desacordo; não comprovação de obrigações trabalhistas/fiscais; danos à Administração/terceiros; multas.

32.5.4. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração: valor acrescido de atualização financeira (Taxa SELIC ou IPCA-E + 0,5% a.m. pro rata die). Fórmula: $EM = N \times VP \times I$.

32.6. Da Medição Final e Encerramento Contratual:

32.6.1. Medição final após conclusão total do objeto, com verificação minuciosa.

32.6.2. Pagamento final condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

32.6.3. Documentos para pagamento final: "*as built*" (se aplicável à natureza da manutenção), comprovantes de desmobilização (se aplicável), CND federal, CND previdenciária da matrícula CEI (se obra específica), CRF/FGTS, comprovante de quitação de verbas rescisórias (se aplicável), garantias de equipamentos (se aplicável), ART/RRT de execução.

32.7. Disposições Complementares:

32.7.1. Possibilidade de remuneração variável vinculada a desempenho, metas, qualidade, sustentabilidade (art. 144).

32.7.2. Vedada antecipação de pagamento, salvo exceções do art. 145 da Lei 14.133/2021.

32.7.3. Remuneração adstrita às unidades efetivamente executadas.

32.7.4. Documentos fiscais emitidos conforme legislação, com CNPJ do contrato.

32.7.5. Fiscalização pode solicitar documentação complementar.

33. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ANS)

33.1. Das Disposições Gerais e Conceituais:

33.1.1. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (ANS) para aferir qualidade e resultados.

33.1.2. Níveis mínimos como indicadores objetivamente mensuráveis do atendimento às especificações.

33.1.3. Aferição não exonera responsabilidades da Contratada nem impede sanções.

33.2. Dos Indicadores de Qualidade e Desempenho:

33.2.1. Indicador de Conformidade Técnica dos Reparos (ICTR): mínimo de 10% de conformidade por tipo de serviço em amostragens.

33.2.2. Indicador de Tempo de Atendimento a Chamados (ITAC): para manutenções corretivas, tempo máximo entre solicitação e início da intervenção 24 horas para emergenciais, 2(dois) dias para não emergenciais).

33.2.3. Indicador de Cumprimento de Cronograma de reforma Preventiva (ICMP): mínimo de 20% de adesão ao cronograma preventivo estabelecido.

33.2.4. Indicador de Satisfação do Usuário/Gestor do Prédio (ISU): pesquisa simplificada após conclusão de ordens de serviço maiores.

33.2.5. Indicador de Qualidade dos Materiais (IQM): 100% de conformidade dos materiais empregados com as especificações.

33.3. Da Metodologia de Aferição e Controle:

33.3.1. ICTR: amostragem pela fiscalização, classificação "conforme" / "não conforme".

33.3.2. ITAC: registro de horários de solicitação e início do atendimento pela Contratada, conferido pela fiscalização.

33.3.3. ICMP: verificação dos registros de execução das manutenções preventivas contra o cronograma.

33.3.4. ISA (Indicador de Sustentabilidade Ambiental), se aplicável de forma específica para as manutenções, com aferição do cumprimento das diretrizes do item 30.

33.3.5. IQM: análise documental e inspeção dos materiais antes da aplicação.

33.4. Das Consequências do Descumprimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

33.4.1. Descumprimento ensejará glosas no pagamento, conforme faixas a serem detalhadas ICTR abaixo de $[X-Y]\% = \text{glosa de } Z\% \text{ sobre o valor do serviço específico ou medição mensal}$.

33.4.2. Glosas têm natureza compensatória e não substitutiva da obrigação de corrigir falhas.

33.4.3. Glosas podem ser cumulativas, respeitado limite máximo 15% da medição, sem prejuízo de rescisão.

33.5. Dos Ajustes e Revisões:

33.5.1. Níveis de serviço podem ser revistos por termo aditivo, se: indicadores não refletirem adequadamente a qualidade; níveis de tolerância forem excessivos ou lenientes; eventos imprevisíveis impactarem a execução.

33.5.2. Fiscalização avaliará adequação dos indicadores no primeiro trimestre.

33.5.3. Resultados obtidos serão considerados para qualificação em futuras licitações (art. 88, §4º).

34. DA MATRIZ DE RISCOS - DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

34.1. Das Disposições Fundamentais:

34.1.1. O contrato incorporará a presente matriz de alocação de riscos, conforme o art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

34.1.2. A Matriz de Riscos visa à distribuição objetiva e equilibrada das áleas contratuais entre as partes.

34.1.3. A assinatura do termo de contrato implica a plena aquiescência das partes à distribuição de riscos estabelecida neste documento

34.2. Da Identificação e Classificação dos Riscos:

34.2.1. Para fins deste contrato, referente à execução das obras/serviços de engenharia do objeto desta licitação, consideram-se os seguintes riscos relevantes:

a) Riscos de licitação: questões que podem surgir durante o processo licitatório, como impugnações e questionamentos ao edital, inclusive quanto às especificações técnicas, às exigências de habilitação e aos critérios de julgamento, com potencial de ocasionar ajustes e/ou atrasos na tramitação do certame;

b) Riscos de execução da obra: desafios técnicos e operacionais inerentes à execução da obra de pavimentação de vias públicas, incluindo atrasos no cronograma físico-financeiro em razão de fatores climáticos, logísticos, de mobilização de equipes, fornecimento de materiais ou condições de acesso aos trechos de intervenção; inconformidades na qualidade dos materiais e serviços empregados, especialmente quanto à regularização e compactação do subleito, assentamento de intertravado, rejuntamento, execução de meio-fio, transporte de materiais e acabamento final; falhas executivas com potencial de comprometer a funcionalidade, a durabilidade, a segurança e a qualidade da pavimentação; bem como inconsistências, incompatibilidades ou necessidade de retrabalho decorrentes de divergência entre projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas e condições verificadas em campo. Incluem-se, ainda, riscos associados a controle tecnológico insuficiente, medições ou recebimentos parciais sem a devida verificação técnica, e execução em desconformidade com os padrões previstos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

com reflexos diretos na trafegabilidade, na estabilidade da solução adotada e na conformidade necessária ao recebimento provisório e definitivo da obra.

c) Riscos tecnológicos/operacionais: falhas, indisponibilidade ou inadequação de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução e ao controle da obra, capazes de comprometer produtividade, qualidade e prazos;

d) Riscos financeiros: instabilidades econômicas e variações de preços de insumos, além de eventos que impactem o fluxo financeiro do contrato, como atrasos em medições e pagamentos, com reflexos sobre a execução;

e) Riscos ambientais e de segurança: impactos decorrentes de manejo inadequado de resíduos, geração de poeira, ruído, eventuais danos a áreas adjacentes e descumprimento de boas práticas ambientais e de segurança do trabalho;

f) Riscos de força maior: eventos imprevisíveis e inevitáveis, a exemplo de desastres naturais, situações de calamidade pública e ocorrências que, comprovadamente, impeçam ou dificultem a execução normal do contrato.

34.2.2. Os riscos serão classificados quanto ao seu impacto e à probabilidade de ocorrência.

34.2.3. A classificação dos riscos em graus de criticidade servirá como base para a priorização das medidas mitigadoras.

34.3. Da alocação dos riscos contratuais

34.3.1. A alocação de cada risco será direcionada à parte que possuir as melhores condições de gerenciá-lo, em observância ao princípio da eficiência e à adequada distribuição de responsabilidades na execução contratual.

34.3.2. Riscos de responsabilidade da CONTRATADA:

a) qualidade dos materiais empregados e da execução técnica, em conformidade com projetos, especificações e normas aplicáveis;

b) correta execução dos serviços de reforma, incluindo, quando aplicável, demolições/remoções, recomposições, adequações e acabamentos, bem como das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, respondendo por falhas e retrabalhos;

c) cumprimento do cronograma físico-financeiro, incluindo mobilização, produtividade, gestão de frentes de serviço e mitigação de atrasos imputáveis à sua atuação;

d) logística de aquisição, entrega, armazenamento e manuseio de materiais e insumos, com proteção do patrimônio e das áreas sob sua responsabilidade;

e) segurança do trabalho e cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental pertinente, incluindo fornecimento e fiscalização do uso de EPIs/EPCs e destinação adequada de resíduos;

f) danos causados a terceiros ou ao patrimônio público/privado decorrentes de ação ou omissão durante a execução, sem prejuízo das coberturas securitárias eventualmente exigidas.

34.3.3. Riscos de responsabilidade do CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

- a) atrasos na liberação de frentes de serviço ou no fornecimento de condições necessárias à execução, quando de sua competência;
- b) falhas, omissões ou imprecisões relevantes nos projetos e documentos técnicos fornecidos pela Administração, quando comprovadamente determinantes para retrabalho ou paralisação;
- c) identificação de interferências não aparentes e não previstas nos elementos técnicos, cuja solução dependa de deliberação da Administração, observada a instrução técnica pertinente;
- d) disponibilidade orçamentária e financeira para os pagamentos das medições regularmente atestadas, conforme o fluxo administrativo e as condições contratuais;
- e) atrasos na obtenção de licenças, autorizações e providências administrativas que sejam de sua competência, quando indispensáveis ao regular andamento da obra.

34.3.4. Riscos compartilhados entre as partes:

- a) condições climáticas extraordinárias e severas, que afetem de modo comprovado a execução e a segurança dos trabalhos;
- b) mudanças significativas na legislação ou em normas técnicas aplicáveis, com repercussão direta sobre métodos, materiais, prazos ou custos, observados os procedimentos legais de reequilíbrio e ajustes;
- c) greves gerais ou eventos sistêmicos que impactem de forma relevante o fornecimento de insumos e a logística;
- d) fatos de terceiros que inviabilizem temporariamente a execução, como manifestações que paralitem o acesso ao local, desde que devidamente comprovados e formalmente registrados.

34.4. Das Medidas Mitigadoras:

34.4.1. O Plano de Gerenciamento de Riscos deverá contemplar, no mínimo:

- a) Licitação: Edital claro, com especificações técnicas precisas e prazos realistas.
- b) Execução: Cronograma detalhado, controle tecnológico rigoroso dos materiais e fiscalização contínua das etapas da obra.
- c) Tecnológicos: Plano de manutenção preventiva dos equipamentos.
- d) Financeiros: Previsão de mecanismos de reajuste de preços e planejamento orçamentário consistente.
- e) Ambientais: Elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- f) Força Maior: Contratação de seguros (quando aplicável) e elaboração de planos de contingência.

34.4.2. A implementação de medidas mitigadoras não exime as partes das responsabilidades alocadas na matriz.

34.5. Do Monitoramento e Gestão dos Riscos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

34.5.1. O monitoramento será sistemático e contínuo, compreendendo as seguintes ações:

- a) Elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos detalhado pela Contratada em até 30 dias da assinatura do contrato³⁷.
- b) Realização de reuniões periódicas, no mínimo trimestrais, entre as partes para avaliação dos riscos³⁸.
- c) Emissão de relatórios de monitoramento de riscos.
- d) Documentação de todos os eventos de risco materializados e das providências tomadas.
- e) Manutenção de um canal de comunicação permanente para reporte de riscos.

34.5.2. Qualquer alteração na matriz de riscos deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

34.6. Das Responsabilidades e Prerrogativas das Partes:

34.6.1. As partes devem adotar todas as medidas necessárias para gerenciar os riscos que lhes foram alocados.

34.6.2. Ao constatar a iminência ou a materialização de um risco, a parte responsável deverá:

- a) Comunicar formalmente à outra parte em até 5 (cinco) dias úteis.
- b) Adotar imediatamente as medidas mitigadoras cabíveis.
- c) Documentar todas as providências tomadas.
- d) Colaborar com a contraparte para solucionar o problema.

34.6.3. A parte que descumprir suas obrigações de gestão de riscos responderá pelos prejuízos que sua inércia ou ação inadequada causar à outra parte.

35. DA TRANSPARÊNCIA

35.1. Dos Princípios Basilares e Fundamento Normativo:

35.1.1. Execução contratual obedecerá ao princípio da transparência.

35.1.2. Atos, informações e documentos serão divulgados, ressalvadas hipóteses legais de sigilo (orçamento sigiloso, dados pessoais).

35.1.3. Informações divulgadas de forma objetiva e inteligível (art. 48, LRF).

35.2. Dos Instrumentos e Mecanismos de Transparência:

35.2.1. Divulgação em sítio eletrônico oficial (www.Canarana.ba.gov.br) e no PNCP de: edital e anexos; preço estimado (após fase competitiva); contrato e aditivos; documentos de cumprimento contratual (medições, notas fiscais, pagamentos, termos de recebimento).

35.2.2. Adicionalmente: atas de sessões; pareceres; relatórios de fiscalização; Plano de Gerenciamento de Riscos; boletins de medição.

35.3. Dos Meios e Formas de Divulgação:

35.3.1. Meios: PNCP; site oficial da Prefeitura da Canarana; Portal da Transparência Municipal; Diário Oficial do Município (e outros, se exigido); mural físico.

35.3.2. Informações em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, quando viável (Lei nº 12.527/2011).

35.3.3. Prazos máximos para divulgação: atas (1 dia útil); contratos/aditivos (3 dias úteis); medições (5 dias úteis); relatórios complexos (7 dias úteis).

35.4. Da Transparência Ativa e Passiva:

35.4.1. Divulgação proativa pela Administração, respeitada LGPD.

35.4.2. Direito de peticionar informações adicionais via SIC da Prefeitura da Canarana.

35.4.3. Pedidos processados conforme Lei de Acesso à Informação.

35.5. Da Participação e Controle Social:

35.5.1. Mecanismos visam viabilizar controle social.

35.5.2. Qualquer cidadão pode apresentar informações sobre irregularidades.

35.5.3. Possibilidade de audiências ou consultas públicas.

35.6. Das Responsabilidades pela Transparência:

35.6.1. Gestor do contrato é o responsável primário pela gestão da transparência.

35.6.2. Omissão ou divulgação inverídica/incompleta/intempestiva sujeita servidor a sanções.

35.6.3. Contratada tem dever de colaborar com a transparência.

36. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Dos Fundamentos Jurídicos e Principiológicos:

36.1.1. Inadimplemento ou atos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam a sanções, após devido processo legal.

36.1.2. Potestade sancionatória observa legalidade, tipicidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e finalidade.

36.1.3. Sanções têm caráter preventivo, educativo e repressivo.

36.2. Da Tipificação das Infrações Administrativas (conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

36.2.1. Infrações incluem: inexecução parcial ou total; deixar de entregar documentação ou apresentar documento falso; não manter proposta; declarar informações falsas ou cometer fraude; comportamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar objetivos da licitação; obstruir investigação/fiscalização; negligência/imprudência/imperícia na execução; descumprir normas ambientais/trabalhistas/segurança; retardar execução injustificadamente; recusar-se a assinar contrato.

36.2.2. Infrações podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

36.2.3. Incorporam-se definições do art. 155 e parágrafos.

36.3. Das Sanções Administrativas Aplicáveis:

36.3.1. Sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar (até 3 anos no âmbito do órgão/entidade);

d) declaração de inidoneidade (até 6 anos em toda a Administração Pública).

36.3.2. Multas:

a) moratória (0,1% a 0,2% ao dia, limitada a 15 dias e 20% do contrato);

b) compensatória por recusa em assinar contrato ou inexecução total 10%;

c) compensatória por inexecução parcial 15%;

d) compensatória por descumprimento de outras cláusulas 3%;

e) compensatória por descumprimento de sustentabilidade/ANS 5%;

f) por fraude/comportamento inidôneo/declaração falsa 15%.

36.3.3. Sanções de impedimento/inidoneidade para infrações mais graves (reincidência, prejuízo relevante, vantagem indevida, fraude, conluio etc.).

36.3.4. Aplicação não elide competência de outros órgãos.

36.4. Da Dosimetria e Individualização das Sanções:

36.4.1. Considerar: natureza e gravidade; reincidência; arrependimento eficaz; circunstâncias agravantes/atenuantes; culpabilidade.

36.4.2. Cumulação de sanções observará razoabilidade e proporcionalidade.

36.4.3. Multa não impede rescisão e outras sanções.

36.5. Do Procedimento para Aplicação das Sanções:

36.5.1. Observar arts. 158 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

36.5.2. Processo administrativo sancionador: notificação para defesa prévia (15 dias úteis); análise da defesa; relatório fundamentado; oportunidade de recurso (15 dias úteis).

36.5.3. Notificações preferencialmente por meio eletrônico.

36.5.4. Prazos contados excluindo dia do começo e incluindo o do vencimento.

36.5.5. Defesa e recurso por escrito e fundamentados.

36.6. Da Execução das Sanções e Reabilitação:

36.6.1. Sanções executadas após trânsito em julgado administrativo.

36.6.2. Multa não recolhida em 15 dias será descontada de pagamentos, garantia ou cobrada judicialmente.

36.6.3. Sanções de impedimento/inidoneidade registradas no CEIS/CNEP.

36.6.4. Reabilitação a pedido, após prazo da sanção, ressarcimento de danos e cumprimento de requisitos.

36.7. Da Rescisão Contratual:

36.7.1. Inexecução total ou parcial enseja rescisão.

36.7.2. Motivos para rescisão: não cumprimento de cláusulas/prazos; desatendimento a determinações da fiscalização; alteração social prejudicial; falência/insolvência; dissolução/falecimento; razões de interesse público; caso fortuito/força maior; descumprimento da proibição de trabalho infantil; superveniência de inidoneidade.

36.7.3. Rescisão pode ser: unilateral pela Administração; consensual; por decisão arbitral ou judicial.

36.7.4. Pagamento pela execução parcial em caso de rescisão.

36.7.5. Consequências da rescisão unilateral por culpa da Contratada: assunção imediata do objeto; ocupação de instalações; execução da garantia; retenção de créditos.

36.7.6. Rescisão formalmente motivada, com contraditório e ampla defesa.

37. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

37.1. Da Instauração Procedimental:

37.1.1. Instaurado por ato formal da autoridade competente, com base em indícios.

37.1.2. Instauração *ex officio*, por provocação ou denúncia.

37.1.3. Ato inaugural descreverá conduta, enquadramento legal e identificação do imputado.

37.2. Da Instrução Procedimental:

37.2.1. Coleta e análise de provas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

37.2.2. Diligências: notificação para defesa; juntada de documentos; prova testemunhal; vistorias/perícias; requisição de informações; juntada de precedentes; manifestação técnica do gestor.

37.2.3. Agente processante adotará medidas para elucidação dos fatos.

37.3. Do Contraditório e da Ampla Defesa:

37.3.1. Notificação para defesa prévia em 15 dias úteis, com acesso aos autos.

37.3.2. Notificação conterá: identificação; finalidade; descrição da conduta; fundamentação legal; sanções possíveis; intimação para defesa; informação sobre vista dos autos; local/forma de apresentação da defesa.

37.3.3. Notificação preferencialmente eletrônica.

37.3.4. Defesa prévia escrita, com: qualificação; referência ao processo; fatos e fundamentos; provas a produzir; rol de testemunhas; requerimentos; pedido de excludentes/atenuantes.

37.3.5. Não apresentação de defesa implica preclusão e presunção relativa de veracidade.

37.4. Do Relatório Conclusivo e da Decisão:

37.4.1. Concluída a instrução, relatório conclusivo fundamentado, com: narrativa; análise das provas; apreciação da defesa; fundamentação jurídica; indicação de agravantes/atenuantes; manifestação conclusiva; recomendação de sanção.

37.4.2. Relatório submetido à autoridade julgadora.

37.4.3. Decisão fundamentada, apreciando provas, defesa e relatório (art. 50, §1º, Lei 9.784/99).

37.4.4. Decisão conterá: relatório sintético; análise fundamentada; fundamentação legal; conclusão; especificação da sanção; determinação de notificação; informação sobre recurso.

37.5. Dos Recursos Administrativos:

37.5.1. Caberá recurso com efeito suspensivo em 15 dias úteis.

37.5.2. Efeito suspensivo regra, salvo risco de dano irreparável (execução provisória).

37.5.3. Requisitos do recurso: qualificação; referência à decisão; fatos e fundamentos; pedido; documentos novos (com justificativa); pedido de efeito suspensivo (se não automático).

37.5.4. Recurso não conhecido se: intempestivo; ilegítimo; exaurida esfera administrativa; sem requisitos formais.

37.5.5. Decisão final da autoridade superior apreciará todas as questões

37.6. Da Aplicação e Execução das Sanções:

37.6.1. Sanções executadas após trânsito em julgado administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

37.6.2. Advertência: comunicação formal e registro.

37.6.3. Multa: pagamento voluntário (15 dias); desconto de pagamentos/garantia; cobrança judicial.

37.6.4. Impedimento: registro cadastral; inclusão no CEIS; comunicação ao PNCP e órgãos municipais.

37.6.5. Inidoneidade: registro cadastral; inclusão CEIS/CNEP; comunicação PNCP e demais esferas federativas.

37.7. Da Reabilitação do Sancionado:

37.7.1. Reabilitação a pedido, após cumprimento da penalidade (art. 163).

37.7.2. Requisitos: transcurso do prazo; ressarcimento integral; cumprimento das obrigações; implementação de programa de integridade.

37.7.3. Pedido dirigido à autoridade que aplicou a sanção; prazo de 30 dias para decisão.

37.7.4. Deferido: exclusão de anotações; comunicação a órgãos; exclusão CEIS/CNEP; emissão de certidão.

37.7.5. Indeferimento fundamentado, com indicação de requisitos não atendidos

38. DA RESCISÃO

38.1. Das Hipóteses Ensejadoras da Rescisão Contratual:

38.1.1. Extinção do contrato conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

38.1.2. Motivos para rescisão unilateral por inadimplemento do contratado (art. 137, I a VIII): não cumprimento de cláusulas/prazos; atraso injustificado no início; paralisação da obra; subcontratação irregular; não atendimento a determinações da fiscalização; cometimento reiterado de faltas; falência/insolvência; dissolução/falecimento; alteração social prejudicial.

38.1.3. Rescisão amigável (art. 138, I), por acordo, se conveniente à Administração.

38.1.4. Rescisão por ato unilateral da Administração por razões de interesse público, ou caso fortuito/força maior (art. 137, II a VI), com direito a ressarcimento ao contratado (art. 138, §2º).

38.2. Dos Procedimentos Rescisórios:

38.2.1. Rescisão unilateral precedida de comunicação formal à Contratada, com prazo de 5 dias úteis para defesa.

38.2.2. Análise da defesa e relatório conclusivo para decisão da autoridade competente.

38.2.3. Decidida a rescisão, a autoridade determinará: assunção do objeto; ocupação de instalações/equipamentos; execução da garantia; retenção de créditos.

38.2.4. Rescisão amigável formalizada por termo próprio.

38.3. Dos Efeitos Jurídicos da Rescisão:

38.3.1. Rescisão por culpa da Contratada: consequências do item 38.2.3 e sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

38.3.2. Rescisão por interesse público ou caso fortuito/força maior (sem culpa da Contratada): devolução da garantia; pagamentos devidos; ressarcimento de custos de desmobilização; indenização por prejuízos.

38.3.3. Rescisão consensual: definirá obrigações remanescentes e quitação.

39. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

39.1. Dos Pedidos de Esclarecimento:

39.1.1. Pedidos de esclarecimentos encaminhados eletronicamente à Comissão de Contratação licitacao@Canarana.ba.gov.br ou via PNCP até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

39.1.2. Pedidos devem ser claros, objetivos, fundamentados, com identificação completa do solicitante.

39.1.3. Pedidos que não atenderem às exigências formais poderão não ser respondidos.

39.1.4. Esclarecimentos divulgados no PNCP e site da Prefeitura da Canarana em até 2 dias úteis do recebimento.

39.2. Da Impugnação ao Instrumento Convocatório:

39.2.1. Qualquer pessoa pode impugnar o edital por irregularidade ou vício até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

39.2.2. Impugnação exclusivamente por meio eletrônico licitacao@Canarana.ba.gov.br ou PNCP, contendo: qualificação do impugnante; indicação do ato impugnado; fundamentação jurídica; pedido específico; documentação comprobatória.

39.2.3. Impugnação não possui efeito suspensivo automático.

39.2.4. Impugnação tempestiva não impede participação na licitação. Decisão em até 2 dias úteis.

39.3. Da Apreciação dos Pedidos de Esclarecimento e das Impugnações:

39.3.1. Comissão de Contratação analisará e responderá fundamentadamente.

39.3.2. Análise das impugnações: exame de admissibilidade; análise de mérito; decisão conclusiva.

39.3.3. Decisão que acolher impugnação disporá sobre: retificação do edital com reabertura de prazo (se afetar propostas); mera republicação (se não afetar); publicação da decisão.

39.3.4. Decisão que rejeitar impugnação explicitará os motivos.

39.4. Das Petições Extemporâneas e das Vias Recursais:

39.4.1. Pedidos ou impugnações intempestivos não serão conhecidos.

39.4.2. De decisão sobre esclarecimentos não cabe recurso.

39.4.3. De decisão sobre impugnação ao edital não cabe recurso administrativo, sem prejuízo de representação aos órgãos de controle.

40. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

40.1. Das Hipóteses e Pressupostos de Extinção do Procedimento:

40.1.1. Autoridade superior pode revogar a licitação por interesse público superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

40.1.2. Revogação é ato discricionário, por conveniência e oportunidade.

40.1.3. Anulação é ato vinculado, por vício de legalidade insanável.

40.1.4. Revogação ou anulação não geram direito a indenização, salvo ressarcimento de encargos se anulação por ilegalidade imputável à Administração.

40.2. Dos Efeitos Jurídicos:

40.2.1. Revogação opera efeitos *ex nunc*.

40.2.2. Anulação opera efeitos *ex tunc*, salvo modulação.

40.2.3. Decisão precedida de manifestação jurídica, observado contraditório se houver direitos adquiridos.

41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41.1. Das Vinculações e Interpretação:

41.1.1. O edital, anexos e proposta vencedora integram o contrato.

41.1.2. Interpretação conforme legislação, normas técnicas e princípios.

41.2. Das Comunicações e Publicidade dos Atos:

41.2.1. Dúvidas esclarecidas pela Comissão de Contratação (licitacao@Canarana.ba.gov.br).

41.2.2. Respostas e avisos divulgados no PNCP e site da Prefeitura da Canarana (www.Canarana.ba.gov.br).

41.2.3. Licitantes devem comunicar mudança de endereço.

41.3. Das Prerrogativas Administrativas:

41.3.1. Administração pode revogar ou anular a licitação antes da contratação.

41.3.2. Autoridade pode excluir licitante por fato superveniente que revele inidoneidade ou falta de capacidade.

41.3.3. Autoridade pode promover diligência para esclarecer ou complementar instrução.

42. DO FORO

42.1. Da Eleição do Juízo Competente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

- 42.1.1. Foro da Comarca de Canarana/BA para dirimir litígios.
- 42.1.2. Não impede uso de métodos alternativos de resolução de controvérsias.
- 42.1.3. Possibilidade de convenção de arbitragem.
- 42.1.4. Convenção de arbitragem precedida de termo específico.

Canarana/BA, 29 de abril de 2026

Cássio Sampaio Lima
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

ESTABELECIDO EM 1961 - CONSOLIDADO EM 1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA // CRONOGRAMA // BDI // ENCARGOS
SOCIAIS.**

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [número]/2026**

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Representante Legal:
CPF:
Telefone:
Email:

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor Global: R\$ [valor em algarismos] ([valor por extenso])

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.2. Declaramos que esta proposta tem validade de xx (xxxxxxx) dias contados da data de sua apresentação.

4.3. Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos.

5. ANEXOS DA PROPOSTA

- Planilha de Custos e Formação de Preços
- Composições de BDI
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilhas de Encargos Sociais

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

Local e Data

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[CPF]

Observação: Esta proposta deverá ser assinada digitalmente com certificação ICP-Brasil.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS E INTEGRAL ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Procedeu à análise integral e pormenorizada do instrumento convocatório e seus anexos técnicos, compreendendo plenamente todos os requisitos, especificações e exigências estabelecidas para a presente Concorrência Eletrônica;
2. Realizou, sob sua exclusiva responsabilidade, vistoria técnica facultativa nas áreas objeto dos serviços, tendo pleno conhecimento das condições operacionais, particularidades e complexidades inerentes à execução contratual;
3. Assume integral responsabilidade técnica e operacional pela execução do objeto licitado, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações técnicas, instruções e normas aplicáveis;
4. Manifesta sua irrestrita concordância e integral aceitação de todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, aos quais se submete incondicionalmente;
5. Dispõe de todos os recursos materiais, humanos, técnicos e operacionais necessários à plena e satisfatória execução do objeto licitado, em conformidade com as especificações estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:

1. A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. A assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou certificação digital ICP-Brasil.
3. Anexar documentação comprobatória dos poderes do signatário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em estrita observância às disposições normativas aplicáveis e sob as penas da legislação vigente, DECLARA expressamente que:

I - Em conformidade com o Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, atende integralmente a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, especificamente quanto aos aspectos jurídicos, fiscais, técnicos e econômico-financeiros exigidos;

II - Detém capacidade técnica e operacional plenamente adequada à execução do objeto licitado, dispondo de toda infraestrutura, recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

III - Compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o procedimento licitatório e, caso declarada vencedora, durante toda a vigência da contratação, em consonância com o Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

IV - Obriga-se a comunicar tempestivamente à Administração quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação que venham a ocorrer durante o certame ou a execução contratual, nos termos do Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

V - Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade das declarações prestadas.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firma a presente declaração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:

1. A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. A assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou certificação digital ICP-Brasil.
3. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura do documento.
4. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em estrita observância ao disposto no Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Lei nº 8.213/1991, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as sanções legais cabíveis, que:

I - QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

Atende rigorosamente às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, em conformidade com o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e Decreto nº 9.508/2018, mantendo em seu quadro funcional o percentual mínimo legal de colaboradores com deficiência e/ou reabilitados, calculado sobre o número total de empregados.

II - QUANTO À ACESSIBILIDADE:

Cumpre integralmente as normas de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146/2015, na NBR 9050 da ABNT e demais normas técnicas pertinentes, implementando todas as adaptações necessárias em suas instalações físicas, sistemas e processos de trabalho.

III - QUANTO À INCLUSÃO SOCIAL:

Mantém programa estruturado de inclusão social e profissional, contemplando:

- a) Processos seletivos adaptados;
- b) Programas de capacitação específicos;
- c) Adequação ergonômica dos postos de trabalho;
- d) Acompanhamento profissional especializado.

IV - QUANTO ÀS COTAS LEGAIS:

Observa rigorosamente os percentuais estabelecidos no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme número total de empregados:

- a) Até 200 empregados: 2%
- b) De 201 a 500 empregados: 3%
- c) De 501 a 1.000 empregados: 4%
- d) Acima de 1.001 empregados: 5%

V - QUANTO ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS:

Compromete-se formalmente com a implementação e manutenção de políticas afirmativas que visem:

- a) Eliminação de barreiras arquitetônicas e atitudinais;
- b) Promoção da autonomia e independência;
- c) Desenvolvimento profissional contínuo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

d) Igualdade de oportunidades na carreira.

A presente declaração é firmada em caráter irrevogável e irretratável, constituindo compromisso formal desta empresa com a inclusão social e profissional das pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. Anexar documentação comprobatória do cumprimento das cotas legais.
4. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

MODELO 4 - DECLARAÇÃO EXPRESSA E INCONDICIONAL DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessários à execução do objeto;
2. Estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
3. Contempla todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;
4. Inclui despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais;
5. Não haverá quaisquer pleitos de alteração de valores por custos não previstos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação;
2. Realizou vistoria técnica nos locais ou assume a responsabilidade pela não realização;
3. Está ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
4. Tem conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [número], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número] e do CPF nº [número], DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está impedida de participar de licitações ou contratar com o Poder Público.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo], Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em estrita observância ao disposto no Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, e sob as cominações legais cabíveis, DECLARA, para todos os fins de direito, que:

I - QUANTO À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:

Inexistem, até a presente data, quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame licitatório, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, nos termos da legislação vigente.

II - QUANTO À SUPERVENIÊNCIA DE FATOS:

Assume o compromisso formal de comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal quaisquer alterações supervenientes em suas condições habilitatórias, especialmente quanto a:

- a) Superveniência de decisões judiciais ou administrativas que afetem sua idoneidade;
- b) Modificações em sua estrutura societária que impactem sua habilitação jurídica;
- c) Alterações em sua regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;
- d) Ocorrências que comprometam sua capacidade técnica ou econômico-financeira;
- e) Quaisquer outros fatos relevantes que possam prejudicar a execução contratual.

III - QUANTO À RESPONSABILIDADE LEGAL:

Está ciente de que a omissão ou falsidade quanto aos fatos declarados configura infração administrativa sujeita às sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações civis e penais aplicáveis.

IV - QUANTO À PRESERVAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

Compromete-se a manter, durante todo o processo licitatório e eventual execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firma a presente declaração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A omissão de informações ou prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.
4. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura do documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo], Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em estrito cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, c/c Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e sob as penas cominadas no Art. 155 do mesmo diploma legal, DECLARA expressamente que:

I - Observa rigorosamente a proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos;

II - Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000 e Decreto nº 9.579/2018;

III - Implementa políticas internas de proteção ao trabalho do menor, em estrita observância à legislação trabalhista e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

IV - Mantém mecanismos de controle e fiscalização que asseguram o cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor em toda sua cadeia produtiva;

V - Compromete-se a comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade relacionada ao trabalho de menores que venha a ter conhecimento.

Para os devidos fins de direito, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:

1. A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. A assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou certificação digital ICP-Brasil.
3. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura mediante documentação específica.
4. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
2. Não utiliza práticas de trabalho análogo ao escravo;
3. Respeita os direitos fundamentais do trabalho conforme legislação vigente;
4. Promove ambiente de trabalho seguro e saudável;
5. Repudia qualquer forma de exploração do trabalho humano.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:

1. A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. A assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou certificação digital ICP-Brasil.
3. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura mediante documentação específica.
4. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

MODELO 10 - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao

Agente de Contratação da prefeitura Municipal de Canarana - BA

Prezado Senhor,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0XX/2026, que a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente por Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, e RG Nº XXXXX XX, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Edital tendo conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0XX/2026.

Canarana - BA, de ____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXXX

Dec. 0XX/XXXX

(Obs.: A assinatura pode ser substituída por representante legal da secretaria)

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

Nome: CPF: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em cumprimento ao disposto no Art. 92, §2º da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 155 do referido diploma legal, que:

I - QUANTO À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta apresentada para participar da presente Concorrência Eletrônica foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - QUANTO À INTENÇÃO DE APRESENTAR PROPOSTA:

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Concorrência Eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

III - QUANTO À TENTATIVA DE INFLUÊNCIA:

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação.

IV - QUANTO AO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

O conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência Eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto.

V - QUANTO À COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

Não manteve, direta ou indiretamente, qualquer comunicação com outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto aos preços, métodos, fatores ou fórmulas utilizadas para apresentação de proposta comercial.

VI - QUANTO À COMPETITIVIDADE:

Não praticou, nem praticará, quaisquer atos tendentes a frustrar ou fraudar a competitividade do certame, comprometendo-se com a lisura e legalidade do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Observações:

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei.
4. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
CANARANA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxx – SSP/xx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada SOLICITANTE e a a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o (a) Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n.º XX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia XX de XXX de XX, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação de parcelas do objeto licitado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que autorizada prévia e expressamente pela Administração Pública contratante, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual a 5% (cinco por cento) do valor global contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

b. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

11.2.1 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

11.2.2 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

11.2.3 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.2.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Canarana - BA, XX de XXX 202X.

MUNICIPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

ESTABELEÇO O QUE DEVO, CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

Nome:

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS							
#	Evento de Risco / Descrição	Categoria	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora	Responsável	Prerrogativas / Observações
► RISCOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA							
C1	Qualidade insatisfatória dos materiais empregados (intertravado, meio-fio, brita, areia, etc.) ou da execução técnica em desconformidade com projetos e especificações	Execução	Média	Alto	Fiscalização técnica contínua; controle tecnológico de materiais (ensaios de compactação e traço); exigência de conformidade antes do recebimento provisório e definitivo.	CONTRATADA	Resp. por falhas e retrabalhos (item 34.3.2-a/b). Comunicar em 5 dias úteis.
C2	Atraso no cronograma físico-financeiro por fatores logísticos, mobilização de equipes, acesso aos trechos de intervenção ou fornecimento de materiais	Execução	Média	Alto	Cronograma detalhado por trecho; gestão de múltiplas frentes de serviço; plano de contingência logística e de acesso às vias.	CONTRATADA	Inclui atrasos imputáveis à Contratada (item 34.3.2-c). Comunicar em 5 dias úteis.
C3	Falhas na regularização e compactação do subleito, assentamento do intertravado, rejuntamento, execução de meio-fio e acabamento final que comprometam trafegabilidade e	Execução	Média	Muito Alto	Controle tecnológico rigoroso (grau de compactação, índice de suporte); inspeções por etapas; verificação de conformidade antes de cada medição.	CONTRATADA	Reflexos diretos na estabilidade da pavimentação (item 34.2.1-b). Retrabalho às expensas da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

	durabilidade						
C4	Inconsistências ou incompatibilidades entre projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas e condições verificadas em campo	Projeto / Técnico	Média	Alto	Análise crítica dos documentos antes do início dos serviços; emissão de RNC (Registro de Não-Conformidade); comunicação formal ao Contratante.	CONTRATADA	Necessidade de retrabalho decorrente de divergência (item 34.2.1-b). Registrar e comunicar em 5 dias úteis.
C5	Controle tecnológico insuficiente ou medições/recebimentos parciais sem a devida verificação técnica	Execução	Baixa	Alto	Plano de qualidade com registros de ensaios por trecho; fiscalização presente nas medições; boletins de medição atestados tecnicamente.	CONTRATADA	Comprometimento da conformidade para recebimento provisório e definitivo (item 34.2.1-b).
C6	Falhas ou indisponibilidade de equipamentos essenciais (compactadores, placas vibratórias, caminhões basculantes, etc.)	Tecnológico / Operacional	Baixa	Médio	Plano de manutenção preventiva dos equipamentos; equipamentos reserva para itens críticos do cronograma.	CONTRATADA	Risco tecnológico/operacional (item 34.2.1-c).
C7	Descumprimento de normas de segurança do trabalho, legislação trabalhista, previdenciária e ambiental; uso inadequado de EPIs/EPCs	Ambiental / Segurança	Média	Alto	Programa de Segurança do Trabalho (PCMSO/PGR); fiscalização de EPIs em obra; PGRCC com destinação adequada de entulhos e resíduos.	CONTRATADA	Risco ambiental e de segurança (item 34.2.1-e; 34.3.2-e).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

C8	Danos a terceiros ou ao patrimônio público/privado (redes existentes, calçadas, imóveis lindeiros) durante a execução	Execução	Baixa	Alto	Levantamento prévio de interferências; sinalização e isolamento de obra; contratação de seguro de responsabilidade civil.	CONTRATADA	Responde sem prejuízo das coberturas securitárias (item 34.3.2-f).
C9	Manejo inadequado de resíduos de pavimentação, geração excessiva de poeira, ruído e danos a áreas adjacentes	Ambiental / Segurança	Média	Médio	Elaboração e implementação do PGRCC; umedecimento das vias; comunicação prévia aos moradores; horários compatíveis com legislação de ruído.	CONTRATADA	Risco ambiental (item 34.2.1-e; medida 34.4.1-e).
► RISCOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE							
P1	Atrasos na liberação de frentes de serviço ou no fornecimento das condições necessárias à execução dos trechos de pavimentação	Gestão Administrativa	Baixa	Alto	Planejamento antecipado da liberação de trechos; canal formal de comunicação e cronograma de liberações compartilhado com a Contratada.	CONTRATANTE	Risco de responsabilidade do Contratante (item 34.3.3-a).
P2	Falhas, omissões ou imprecisões relevantes nos projetos e documentos técnicos fornecidos pela Administração que causem retrabalho ou paralisação	Projeto / Técnico	Baixa	Alto	Revisão técnica prévia dos projetos; emissão ágil de adendos corretivos; reunião de alinhamento técnico antes do início dos serviços.	CONTRATANTE	Responsável pelo retrabalho ou paralisação decorrente (item 34.3.3-b).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

P3	Interferências não aparentes e não previstas nos documentos técnicos (redes subterrâneas, pavimentação anterior, obstáculos no subsolo) cuja solução dependa de deliberação da Administração	Projeto / Técnico	Média	Alto	Levantamentos prévios de redes e interferências; deliberação ágil pela Administração; instrução técnica pertinente e registro formal.	CONTRATANTE	Solução depende de deliberação da Administração (item 34.3.3-c).
P4	Atrasos em medições e pagamentos que comprometam o fluxo financeiro do contrato e a continuidade da execução	Financeiro	Baixa	Alto	Planejamento orçamentário consistente; atendimento dos prazos administrativos de ateste e pagamento previstos no contrato.	CONTRATANTE	Disponibilidade orçamentária e financeira (item 34.3.3-d).
P5	Atrasos na obtenção de licenças, autorizações e providências administrativas indispensáveis ao andamento da obra de pavimentação	Gestão Administrativa	Baixa	Médio	Solicitação antecipada das licenças junto aos órgãos competentes; acompanhamento sistemático do status das autorizações.	CONTRATANTE	Quando de competência do Contratante (item 34.3.3-e).
P6	Impugnações, recursos e questionamentos ao edital (especificações técnicas, habilitação, critérios de julgamento) que ocasionem atrasos no certame	Licitação	Média	Médio	Edital claro com especificações técnicas precisas e prazos realistas; equipe jurídica preparada para resposta ágil.	CONTRATANTE	Risco de licitação (item 34.2.1-a; medida 34.4.1-a).
► RISCOS COMPARTILHADOS ENTRE AS PARTES							
CP1	Condições climáticas extraordinárias e severas (chuvas intensas, inundações) que impeçam	Força Maior	Média	Alto	Monitoramento climático; plano de contingência com proteção dos trechos	COMPARTILHADO	Evento deve ser comprovado e documentado (item 34.3.4-a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

	compactação adequada do subleito ou assentamento do intertravado				abertos; registro diário e comunicação imediata das partes.		
CP2	Mudanças significativas na legislação ou em normas técnicas (ABNT, DNIT) com repercussão sobre métodos construtivos, materiais, prazos ou custos	Legal / Normativo	Baixa	Alto	Monitoramento legislativo e normativo; procedimentos de reequilíbrio contratual; formalização por termo aditivo quando necessário.	COMPARTILHADO	Observados procedimentos legais de reequilíbrio (item 34.3.4-b).
CP3	Greves gerais ou eventos sistêmicos que impactem o fornecimento de insumos de pavimentação (intertravado, brita, areia, cimento) e a logística de transporte	Força Maior	Baixa	Médio	Diversificação de fornecedores; formação de estoque estratégico de materiais críticos; plano de contingência de abastecimento.	COMPARTILHADO	Impacto relevante deve ser comprovado (item 34.3.4-c).
CP4	Fatos de terceiros que inviabilizem temporariamente o acesso aos trechos de pavimentação (manifestações, eventos, interdições por outros órgãos)	Força Maior	Baixa	Médio	Comunicação imediata; registro formal; articulação conjunta com autoridades competentes para liberação do acesso.	COMPARTILHADO	Deve ser devidamente comprovado e formalmente registrado (item 34.3.4-d).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

CP5	Instabilidade econômica e variações de preços de insumos de pavimentação (petróleo, cimento, aço, intertravado) que impactem o equilíbrio financeiro	Financeiro	Média	Médio	Cláusulas de reajuste pelos índices setoriais (SINAPI/INCC); acompanhamento mensal de custos; pleito formal de reequilíbrio quando cabível.	COMPARTILHADO	Risco financeiro compartilhado; cláusula de reequilíbrio (item 34.2.1-d; 34.4.1-d).
------------	--	------------	--------------	--------------	---	----------------------	---

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
Crea-BA 3000057529

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha orçamentária, no memorial descritivo, no cronograma físico-financeiro, nos projetos e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2 A natureza do objeto é de obra/serviço de engenharia, a ser executado por regime de empreitada por preço global.

1.3 Os quantitativos operacionais deverão observar o dimensionamento a ser detalhado nas planilhas em anexo a este Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificada a necessidade de continuidade dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade pública de melhoria da infraestrutura urbana do Município de Canarana/BA, especialmente quanto às condições de trafegabilidade, acessibilidade, segurança e funcionalidade das vias contempladas.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adequação da solução consistente na execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, considerando sua viabilidade técnica, sua funcionalidade, sua durabilidade, a facilidade de manutenção e a compatibilidade econômica com a necessidade administrativa identificada.

A contratação também se encontra amparada na planilha orçamentária, no memorial descritivo, no cronograma físico-financeiro, nos projetos e nos demais documentos técnicos que integram o processo, os quais delimitam as condições de execução, os quantitativos, os preços referenciais, as especificações técnicas e os parâmetros necessários ao adequado atendimento do interesse público.

A fundamentação da contratação decorre do conjunto de documentos da fase preparatória, especialmente do Estudo Técnico Preliminar correspondente, que demonstrou a viabilidade e a adequação da contratação para o atendimento da necessidade pública identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na execução de obra de pavimentação em piso intertravado de concreto, no Município de Canarana/BA, abrangendo todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura viária, conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e demais parâmetros definidos na planilha orçamentária, no memorial descritivo, no cronograma físico-financeiro, nos projetos e nos demais documentos técnicos que integram o processo.

Considerado o ciclo de vida do objeto, a contratação compreende a mobilização da empresa contratada, a organização do canteiro de obras, a execução dos serviços preliminares, a preparação e regularização das áreas, a execução das camadas de base, o assentamento dos blocos intertravados, a execução de contenções laterais, ajustes de nível, acabamento, sinalização, limpeza final e demais serviços complementares necessários à entrega da obra em condições adequadas de uso.

A solução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, a qualidade dos materiais empregados, a adequada compactação e estabilidade das camadas executadas, o nivelamento do pavimento, a funcionalidade da drenagem superficial, a segurança dos usuários e a durabilidade da intervenção.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser entregue em pleno estado de utilização, livre de entulhos, materiais excedentes ou inconformidades que comprometam sua finalidade pública. Eventuais vícios, defeitos, falhas de execução ou inadequações identificadas durante a execução, no recebimento da obra ou no período de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a solução contempla a execução integral da pavimentação em intertravado, desde as providências iniciais de implantação até a entrega final da obra, buscando assegurar melhor trafegabilidade, acessibilidade, segurança, funcionalidade urbana e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 É permitida a subcontratação de parcelas do objeto licitado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que autorizada prévia e expressamente pela Administração Pública contratante, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado

o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas;

4.7 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.9 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos neles referidos;

4.12 Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outros serviços (obras, reformas ou manutenções);

4.13 Os serviços deverão ser devidamente acompanhados por engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;

4.14 A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;

4.15 De acordo com as necessidades da execução dos serviços ou a pedido da Fiscalização, deverão ser desenvolvidos desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pelo Município;

4.16 Se for o caso, os serviços deverão ser instalados dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deverá também ser mantido serviço ininterrupto de vigilância no espaço, até que ocorra o término e entrega definitiva do serviço.

4.17 Se for o caso, todos os documentos pertinentes ao correto e fiel cumprimento dos serviços— incluindo licenças, alvarás, certidões e demais registros obrigatórios — deverão ser mantidos devidamente atualizados. Essa medida visa evitar interrupções decorrentes de embargos ou outras irregularidades. Além disso, é fundamental que sejam elaborados e mantidos atualizados os cronogramas e demais elementos essenciais para o acompanhamento e controle eficiente da obra.

4.18 Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

4.19 Todo o material a ser adquirido para a execução do objeto, deverá ser previamente apresentado à fiscalização para análise e aprovação por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma preestabelecido.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica.

5.2. O critério de aceitabilidade de preços será: valor global: conforme valor estimado da contratação

5.3. O modo de disputa adotado será FECHADO ABERTO.

5.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;

5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de empresas matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.10. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global

5.11. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

511.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.11.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão (negativa ou positiva com efeito negativo) conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.11.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

5.11.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

5.11.2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.11.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.11.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.11.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.11.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.11.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.11.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.11.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.11.3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.11.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.11.3.3. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.11.4.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.11.4.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.11.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.11.4.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto da licitação, observadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo indicadas na planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

Descrição	Quant.	50%	Peso (%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM.	8289,00	4144,50	40,65%
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	2316,84	1158,42	12,44%
TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)	68819,43	34409,72	11,31%
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	952,08	476,04	8,63%
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	2697,00	1348,50	6,29%

5.11.4.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, ao objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direitos público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, observadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo indicadas na planilha abaixo:

Descrição	Quant.	50%	Peso (%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM.	8289,00	4144,50	40,65%
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	2316,84	1158,42	12,44%
TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)	68819,43	34409,72	11,31%
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	952,08	476,04	8,63%
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	2697,00	1348,50	6,29%

5.11.4.3.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional;

5.11.4.3.4. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.11.4.3.5. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente;

- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual com quantificação dos serviços;
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Agente de Contratações.

5.11.4.3.6. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o responsável técnico pelos serviços;

5.11.4.3.7. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante** Instrumento Contratual **regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

5.11.4.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

5.11.4.3.9. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

5.11.4.3.10. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

5.11.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.11.4.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

5.11.4.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante.

5.11.4.4.3. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.11.4.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.11.4.5. Declarações para qualificação técnica:

5.11.4.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

5.11.4.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.11.4.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.11.4.5.4. Entende-se, para fins do processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

5.11.4.6 DA VISITA TÉCNICA:

5.11.4.6.1. **CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE** cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.11.4.6.2. **CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO** do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para

quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da referida licitação.

5.12 DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.12.1 A licitante deverá apresentar, junto com a Proposta Técnica, uma Metodologia de Execução Detalhada para todos os serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação. Esta metodologia, em conjunto com o Cronograma Físico-Financeiro, será parte integrante da avaliação da Proposta Técnica.

5.12.2 A Metodologia de Execução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Apresentação de um cronograma físico-financeiro completo e realista para todas as etapas dos serviços (planejamento, execução, acompanhamento e entrega).
- b) Este cronograma deverá ser elaborado em formato de diagrama de Gantt ou similar, com indicação clara dos prazos de início e fim de cada atividade, duração estimada, dependências entre as tarefas e alocação de recursos financeiros para cada etapa.
- c) Deverá prever as fases de mobilização, execução dos serviços e desmobilização.
- d) Indicação dos marcos de controle e dos percentuais de avanço físico e financeiro esperados para cada período de medição.

5.12.3 Planejamento Geral dos Serviços:

- a) Fluxograma das atividades, demonstrando a sequência lógica e as interdependências entre as tarefas, desde o recebimento da demanda até a entrega do serviço concluído e aprovado.

5.12.4 Equipe Técnica Proposta:

- a) Estrutura organizacional da equipe a ser empregada na execução dos serviços, com a hierarquia, as responsabilidades de cada membro e o quantitativo de profissionais, como o Encarregado Geral de Obras.
- b) Qualificação e experiência dos profissionais-chave (engenheiros, arquitetos, técnicos, encarregados etc.), com a apresentação de currículos resumidos que comprovem a experiência pertinente ao objeto.

5.12.5 Procedimentos Operacionais Padrão (POP): Descrição pormenorizada dos procedimentos para cada tipo de serviço a ser executado, abrangendo:

- a) Descrição pormenorizada dos procedimentos para cada tipo de serviço a ser executado.
- b) Para a execução da obra de pavimentação de vias públicas, deverão ser detalhadas as rotinas de inspeção (checklist) para itens como regularização e compactação do subleito, assentamento em

intertravado, execução de meio-fio, controle do transporte e aplicação dos materiais, bem como verificação do acabamento final e da conformidade dos serviços com os projetos, memoriais e especificações técnicas.

c) Previsão de ações para controle de qualidade e inspeções durante e após a execução dos serviços, incluindo a emissão de laudos e relatórios.

5.12.6 Gestão de Materiais e Equipamentos:

a) Critérios para seleção e aquisição de materiais, garantindo a qualidade, procedência e conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT)¹³.

b) Plano de armazenamento, manuseio e descarte de materiais, incluindo resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes do município.

c) Relação dos principais equipamentos e ferramentas a serem utilizados, com a comprovação de sua disponibilidade ou plano de aquisição/locação.

5.12.7 Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:

a) Plano de Segurança do Trabalho (PST), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), contemplando a identificação de riscos inerentes aos serviços, uso de EPIs, treinamentos específicos e planos de emergência¹⁶.

b) Plano de Gestão Ambiental (PGA), com ações para minimização de impactos ambientais, como controle de poeira, ruído, consumo de água e energia, e descarte adequado de resíduos¹⁷.

5.12.8 Monitoramento, Controle e Comunicação:

a) Sistema de registro e acompanhamento dos serviços executados, com a utilização de diários de obra, relatórios fotográficos de antes/durante/depois, e checklists de entrega¹⁸.

b) Metodologia para medição e comprovação da execução dos serviços, vinculada ao cronograma físico-financeiro, para fins de faturamento.

c) Plano de comunicação entre a Contratada e a fiscalização do Contratante, com a definição de reuniões periódicas, relatórios de progresso e canais de contato para demandas emergenciais.

5.12.9 A ausência ou insuficiência da Metodologia de Execução Detalhada e do Cronograma Físico-Financeiro resultará na desclassificação da Proposta Técnica. A aprovação da metodologia não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, conforme as normas técnicas aplicáveis e as melhores práticas da engenharia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto: será imediato, conforme cronograma físico- financeiro.

6.1.2. As informações sobre descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se na especificação técnica anexa à este termo de referência;

6.1.3. Os serviços serão prestados nos locais e horários descritos em documento acompanhado a “Ordem de Serviço”, emitido pela autoridade competente;

6.1.4. Todos os materiais serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

6.1.5. Toda mão de obra será fornecida pela CONTRATADA.

6.1.6. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - BA, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

6.1.7. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

6.1.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE: 1001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

ATIVIDADE: 1.011 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1.701.0000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação terá caráter sigiloso, conforme disposto no art. 24 da Lei 14.133/2021, visando garantir a busca pela proposta mais vantajosa e a ampliação da competitividade no certame.

8.2. JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

8.2.1. O valor estimado da presente contratação é de caráter sigiloso e consta de anexo classificado acostado ao presente processo, conforme dispõe o art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez

que o sigilo contribuirá para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, garantindo a escolha da proposta mais adequada aos interesses institucionais.

8.2.2 O sigilo do valor estimado é medida de natureza excepcional, adotada com respaldo na legislação vigente e justificada pela necessidade de preservar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes. A divulgação prévia do valor de referência poderia influenciar indevidamente a formação das propostas, especialmente em contratações do tipo menor preço, resultando em perda de eficiência no processo licitatório e em possível sobrepreço, o que afrontaria o princípio da economicidade e o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. A medida também está em consonância com o princípio da transparência, na medida em que o sigilo tem caráter temporário, sendo garantida a publicidade da estimativa após a fase de julgamento das propostas, conforme previsto no §1º do art. 24 da referida Lei. Dessa forma, a Administração assegura o equilíbrio entre a proteção ao interesse público e o controle social do processo, promovendo uma contratação segura, eficiente e em estrita observância ao ordenamento jurídico.

8.2.4. O sigilo do valor estimado visa à negociação, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o condutor do certame e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

8.2.5. Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.2.6. Portanto, a adoção do sigilo da estimativa do valor da contratação, devidamente classificada em anexo reservado e acostada aos autos do processo, é medida legítima e necessária para resguardar os interesses institucionais da Administração Pública, garantindo a efetividade do procedimento licitatório e a adequada alocação dos recursos públicos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período acordado com a contratante.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico;

10.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

10.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

10.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.

10.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;

10.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11. DOS RISCOS E CONTROLES

11.1 A matriz de riscos contempla as seguintes categorias e medidas específicas de controle: Riscos de Projeto (verificação detalhada das soluções técnicas), Riscos Geotécnicos (investigações complementares), Riscos Executivos (controle tecnológico intensivo), Riscos Climáticos (dispositivos de proteção) e Riscos Administrativos (controles documentais).

11.2 A responsabilidade pelos riscos será compartilhada entre Contratante e Contratada conforme matriz específica que estabelece: Riscos do Contratante (licenciamentos), Riscos da Contratada (metodologia executiva, produtividade), Riscos Compartilhados (condições climáticas adversas, alterações normativas), sendo que qualquer evento não previsto deverá ser avaliado conjuntamente pelas partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente. No caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

12.2 A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização com base nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e princípios gerais de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

12.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.4 A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada.

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
Crea-BA 3000057529

PREFEITURA MUNICIPAL DE

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

RENOVANDO HISTÓRIAS. CONSTRUINDO O FUTURO.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROJETO DE EXECUÇÃO DE RUAS EM INTERTRAVADO 8 CM COM
CALÇADAS DE CONCRETO EM RUAS DO BAIRRO PLANALTO SEDE DO
MUNICÍPIO DE CANARANA-BA.**

23/12/2025



1.0 - APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as características técnicas e construtivas referentes ao projeto de implantação de pavimentação em blocos intertravados de concreto com espessura de 8 cm, a ser executado em vias urbanas do município de Canarana – BA. Este documento estabelece os critérios, métodos construtivos, materiais e procedimentos de controle de qualidade que deverão ser observados durante a execução dos serviços, garantindo o atendimento às normas técnicas e à durabilidade do pavimento.

A obra tem como finalidade melhorar as condições de trafegabilidade e acessibilidade urbana, promovendo conforto, segurança e valorização do espaço público. A escolha do sistema de pavimentação com bloco intertravado de concreto se justifica pela sua elevada resistência mecânica, facilidade de manutenção, aspecto estético e sustentabilidade, uma vez que permite a drenagem superficial e reduz o impacto ambiental.

Os serviços serão executados conforme projeto executivo de engenharia, observando as especificações da ABNT NBR 9781 (Blocos de Concreto para Pavimentação), ABNT NBR 15953 (Execução de Pavimentos Intertravados) e demais normativos correlatos. Todo o processo, desde a preparação da base, assentamento dos blocos, execução dos meios-fios e rejuntamento, será conduzido de acordo com as boas práticas de engenharia, assegurando qualidade, funcionalidade e longevidade ao pavimento implantado.

Tendo em vista que as referidas vias ainda não possuem denominação oficial, para fins de identificação e organização do projeto, cada via foi designada conforme sua respectiva numeração de Trecho, variando de Trecho 1 a Trecho 7, conforme indicado nas plantas e planilhas orçamentárias anexas.

A pavimentação proposta tem por objetivo proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade aos moradores, além de contribuir para o ordenamento urbano e valorização da área em processo de consolidação.

Dessa forma, o projeto técnico apresentado busca atender às diretrizes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

RENOVANDO HISTÓRIAS. CONSTRUINDO O FUTURO

urbanização do novo bairro, assegurando durabilidade, resistência e desempenho funcional adequados ao uso previsto. As vias numeradas (Trecho 1 ao Trecho 7) foram definidas conforme levantamento topográfico e projeto geométrico.



2.0 - LOCALIZAÇÃO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO (TRECHOS DAS RUAS-MAPA GERAL)



(imagem retirada do google Earth)



MAPA 01



(Trecho 01)

MAPA 02



(Trecho 02)



MAPA 03



(Trecho 03)

MAPA 04



(Trecho 04)



MAPA 05



(Trecho 05)

MAPA 06



(Trecho 06)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

RENOVANDO HISTÓRIAS. CONSTRUINDO O FUTURO.

MAPA 07



(Trecho 07)



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

A placa identifica a obra. O seu investidor, o agente público responsável pela obra, empresa executora dos serviços, o preço do investimento e o responsável técnico, utilizada placa em aço galvanizado, Padrão Caixa nas dimensões de 2,0m x 4,0 m conforme planilha orçamentária.

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL

compreende todos os serviços, profissionais e atividades necessários para a adequada gestão técnica e operacional da obra, garantindo que as etapas executivas sejam conduzidas conforme os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e normas vigentes. Trata-se de um componente essencial para o controle de qualidade, segurança, produtividade e eficiência na execução dos serviços de engenharia.

A equipe responsável pela administração local será composta por Engenheiro Civil, Mestre de Obras e Servente de Obras, cada qual desempenhando funções específicas e complementares. O Engenheiro Civil atuará como responsável técnico pela obra, sendo encarregado pela supervisão geral dos serviços, elaboração de relatórios de acompanhamento, verificação da conformidade técnica dos materiais e métodos construtivos, além de responder pela fiel observância das normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

O Mestre de Obras exercerá função de coordenação direta das frentes de serviço, orientando as equipes quanto aos procedimentos de execução, padrões de qualidade e segurança, bem como garantindo o cumprimento das metas de produção e prazos estabelecidos. O Servente de Obras será responsável pelo apoio às atividades diárias do canteiro, colaborando na organização, transporte e preparo de materiais, além de auxiliar nas demandas gerais de manutenção e limpeza da área de trabalho, contribuindo para o bom andamento dos serviços.



Dessa forma, a composição de Administração Local assegura a presença de uma estrutura técnica e administrativa completa e permanente, essencial para garantir o pleno desempenho, controle e qualidade da execução dos serviços previstos no projeto.

– INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

O item Instalação de Canteiro de Obras refere-se à implantação e estruturação do ambiente organizacional necessário para o desenvolvimento das atividades da obra, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança e logística para toda a equipe técnica e operacional. Essa instalação tem caráter provisório, sendo executada de forma a atender às necessidades específicas do empreendimento, observando-se os princípios de funcionalidade, economia e conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

O canteiro será composto por estruturas em madeira compensada, utilizadas na execução das paredes e divisórias internas, proporcionando resistência, praticidade e fácil montagem. A cobertura será realizada com telhas onduladas de fibrocimento, devidamente fixadas sobre estrutura de madeira, assegurando proteção contra intempéries e ventilação adequada ao ambiente. A área será dimensionada de modo a comportar os espaços essenciais para a administração, armazenamento de materiais, área de vivência, e apoio operacional.

Toda a execução será realizada em conformidade com as normas NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais legislações aplicáveis, priorizando a organização, segurança, higiene e funcionalidade. Ao término dos serviços, o canteiro será desmontado, com a remoção completa das estruturas e limpeza da área, restabelecendo-se as condições originais do terreno.



– LIMPEZA DE CAMADA VEGETAL

Serviço de retirada e limpeza de toda camada vegetal existente nos trechos em questão. Compreende o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e ferramentas necessárias à execução do desmatamento, destocamento e limpeza da área de implantação da obra bem como a execução de limpeza de vegetação rasteira, restos de materiais de construção e materiais inservíveis existentes para a implantação do corpo estradal.

– REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço após a regularização, o subleito receberá um colchão de areia cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.

A etapa de regularização e compactação do subleito constitui uma das fases mais críticas para a execução de um pavimento intertravado, sendo responsável por garantir suporte adequado, minimizar recalques diferenciais e assegurar o desempenho estrutural do conjunto. Trata-se da camada do terreno natural ou melhorado que recebe os esforços transmitidos pela base e pelos blocos de concreto, razão pela qual sua execução deve obedecer a padrões rigorosos de qualidade e controle tecnológico.

Condições gerais

- A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.



Execução

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua devem ser removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, homogeneização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

- TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (TRANSPORTE DO MEIO FIO)

O serviço consiste no transporte das peças pré-moldadas de meio-fio, utilizando caminhão carroceria com capacidade de 9 toneladas, desde o ponto de origem localizado no município de Irecê-BA até o local de execução da obra, no município de Canarana-BA, perfazendo um percurso médio de aproximadamente 45 km por viagem. O transporte deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança viária e de amarração de carga, garantindo a integridade física das peças durante o trajeto.

O quantitativo de transporte será dimensionado considerando a distância percorrida (45 km), o peso individual das peças de meio-fio e a quantidade total de metros lineares adotados por trecho de execução. Dessa forma, o número de viagens e o custo associado variam conforme o volume total de material a ser transportado e a logística necessária para atender às frentes de serviço, buscando sempre otimizar os deslocamentos e assegurar o abastecimento contínuo da obra.

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

O assentamento de guia (meio-fio) pré-fabricado constitui uma etapa fundamental para a qualidade, segurança e durabilidade de obras de pavimentação com blocos intertravados. A guia tem função estrutural, geométrica e hidráulica, influenciando diretamente o desempenho do pavimento e a correta operação da via urbana.



1. Delimitação física da via e contenção lateral do pavimento

O meio-fio atua como elemento de confinamento das peças de concreto intertravadas. Sem o confinamento adequado, ocorre deslocamento lateral dos blocos devido às cargas de tráfego, reduzindo a capacidade de suporte, provocando abertura de juntas, perda de intertravamento e surgimento de patologias como recalques diferenciais e deformações permanentes.

A guia garante que o pavimento trabalhe como um sistema integrado, mantendo o alinhamento das peças e assegurando a estabilidade da camada superficial.

2. Garantia do traçado projetado e padronização das larguras de pista e passeios

As guias definem com precisão o limite entre pista de rolamento, sarjeta e passeio, permitindo que a geometria prevista em projeto — como larguras de faixa, áreas de estacionamento, canteiros e áreas de drenagem — seja fielmente executada. Isso assegura maior segurança ao tráfego de veículos e pedestres, além de facilitar futuras manutenções e acessibilidade urbana.

3. Importância para o sistema de drenagem superficial

O meio-fio faz parte do sistema de drenagem de águas pluviais. Ele direciona corretamente o fluxo para sarjetas, bocas de lobo e dispositivos de captação.

A ausência ou má execução dessa etapa pode gerar pontos de empoçamento, erosão superficial do subleito, infiltração pelas laterais e consequente perda de desempenho do pavimento intertravado.

A guia também protege o pavimento contra a dispersão lateral da água, melhorando a durabilidade da base e sub-base.

4. Aumento da durabilidade e redução de manutenção

Por garantir o confinamento dos blocos e o funcionamento hidráulico adequado, a guia contribui diretamente para a longevidade da pavimentação.

Vias com meio-fio bem executado apresentam menor incidência de falhas estruturais e menor necessidade de intervenções corretivas, otimizando os custos de manutenção da prefeitura ou órgão gestor.



5. Organização urbana e segurança viária

Além de função estrutural, o meio-fio organiza o espaço urbano, contribuindo para a disciplina do estacionamento, canalização do tráfego e proteção de áreas de pedestres, jardins e equipamentos urbanos.

A guia serve também como barreira física que melhora a segurança nas áreas de circulação, reduzindo invasões acidentais de veículos sobre o passeio.

6. Facilidade de execução e controle de qualidade

O uso de guias pré-fabricadas em concreto, com dimensões padronizadas (100 x 15 x 13 x 30 cm), proporciona:

- maior controle geométrico e dimensional;
- rapidez na instalação;
- alta resistência mecânica;
- padronização estética da via.
-

A pré-fabricação reduz variáveis da obra e melhora a qualidade final, sendo especialmente recomendada para pavimentos em intertravado, que dependem fortemente da regularidade e contenção lateral.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (TRANSPORTE DO MEIO FIO)

O serviço consiste no transporte das peças de intertravado pré fabricadas, utilizando caminhão carroceria com capacidade de 9 toneladas, desde o ponto de origem localizado no município de Irecê-BA até o local de execução da obra, no município de Canarana-BA, perfazendo um percurso médio de aproximadamente 45 km por viagem. O transporte deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança viária e de amarração de carga, garantindo a integridade física das peças durante o trajeto.

O quantitativo de transporte será dimensionado considerando a distância percorrida (45 km), o peso individual das peças de meio-fio e a quantidade total de metros lineares adotados por trecho de execução. Dessa forma, o número de viagens



e o custo associado variam conforme o volume total de material a ser transportado e a logística necessária para atender às frentes de serviço, buscando sempre otimizar os deslocamentos e assegurar o abastecimento contínuo da obra.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM.

A execução do pavimento em piso intertravado com blocos de concreto de 22 x 11 cm, 16 faces e 8 cm de espessura exige uma sequência de etapas cuidadosamente planejadas, pois cada fase influencia diretamente o desempenho estrutural, a durabilidade e a estabilidade do sistema. Trata-se de um pavimento modular cuja resistência não está apenas na capacidade individual de cada bloco, mas principalmente no travamento mecânico obtido pelo conjunto das camadas e pelas juntas preenchidas com areia. Por isso, a correta preparação das camadas inferiores é fundamental para evitar recalques, deslocamentos e falhas prematuras, especialmente em vias urbanas sujeitas a tráfego de veículos.

O primeiro passo consiste na regularização e compactação do subleito, que funciona como a base natural de suporte do pavimento. Essa camada deve ser nivelada e compactada até atingir a densidade prevista em projeto, garantindo uniformidade e evitando deformações diferenciais. Um subleito bem executado reduz significativamente problemas futuros de afundamentos e assegura condições adequadas para as camadas subsequentes.

Em seguida, quando o projeto exige, procede-se à execução da sub-base, normalmente constituída por solo-brita ou material granular compactado. Essa camada tem papel importante na distribuição das tensões provenientes do tráfego para o subleito, aumentando a capacidade de suporte do conjunto. Em vias de tráfego mais pesado ou em solos menos favoráveis, sua execução é fundamental para garantir a longevidade do pavimento em intertravado.

Sobre a sub-base é executada a base granular, que representa a principal camada estrutural do pavimento. Geralmente constituída por brita graduada ou material granular de alta qualidade, a base deve ser homogênea, bem compactada e estar dentro das espessuras previstas. É essa camada que confere suporte direto ao piso intertravado,



assegurando a resistência às cargas aplicadas e mantendo a uniformidade superficial da via.

Após a base, aplica-se a camada de assentamento, formada por pó de pedra com espessura entre 3 e 5 cm. Essa camada fina permite o perfeito nivelamento dos blocos e contribui para o ajuste final do pavimento durante a vibração mecânica. É essencial que o material seja uniforme e que não seja compactado antes da colocação dos blocos, para que o sistema apresente mobilidade suficiente para o travamento adequado.

O assentamento dos blocos é uma etapa determinante para o desempenho final do pavimento. Os blocos devem ser posicionados manualmente, seguindo linhas-guia e com juntas uniformes de 2 a 3 mm. O formato de 16 faces facilita o encaixe e aumenta a resistência ao cisalhamento, garantindo maior estabilidade em áreas sujeitas a esforços horizontais. Um assentamento inadequado pode comprometer o alinhamento e a estética, além de gerar áreas frágeis no pavimento.

Com os blocos já posicionados, realiza-se o rejuntamento com areia, que consiste na aplicação de areia fina e seca para preencher completamente as juntas entre os blocos. Esse preenchimento é essencial, pois é ele que promove o intertravamento estrutural do conjunto. As juntas bem preenchidas evitam o deslocamento lateral dos blocos, distribuem cargas e aumentam a vida útil do pavimento.

A etapa seguinte é a vibração final, executada com placa vibratória apropriada para pavimentos intertravados. A vibração acomoda os blocos na camada de assentamento, promove o nivelamento definitivo e assegura que a areia penetre totalmente nas juntas. Esse processo garante a estabilidade estrutural e elimina pequenas irregularidades que possam ter permanecido após o assentamento.

Por fim, procede-se à limpeza final e inspeção, verificando o nivelamento, o travamento dos blocos, o preenchimento das juntas e o acabamento geral. Somente após essa verificação o pavimento deve ser liberado para o uso. Seguir rigorosamente todas essas etapas garante que o piso intertravado apresente desempenho adequado, segurança, durabilidade e baixa necessidade de manutenção, atendendo às exigências de qualidade de uma pavimentação urbana bem executada.

A execução de pavimentos em blocos de concreto intertravados, embora normatizada



principalmente pela ABNT NBR 15953 e complementada pela NBR 9781 (blocos de concreto), também deve seguir diretrizes e critérios de qualidade estabelecidos pelos manuais e especificações do DNIT, especialmente no que se refere às camadas inferiores de pavimentação e aos procedimentos de terraplenagem e compactação. As referências do DNIT garantem padronização, desempenho estrutural adequado e controle tecnológico das camadas preparatórias essenciais ao bom comportamento do pavimento intertravado.

No que se refere ao subleito, aplicam-se os critérios estabelecidos pela Especificação DNIT 007/2003 – Terraplenagem, que define os requisitos para regularização, compactação e controle de densidade dos materiais naturais. Esta especificação orienta o controle de umidade, os métodos de compactação e os limites de aceitação, garantindo que o subleito apresente resistência e uniformidade compatíveis com a função estrutural do pavimento.

Para a execução da sub-base, quando prevista, utilizam-se as diretrizes da Especificação DNIT 141/2010 – Pavimentação: Camada de Sub-base com Materiais Granulares, que trata das características granulométricas, limites de plasticidade, compactação e espessuras admissíveis para materiais do tipo solo-brita ou outros materiais granulares. Esse documento assegura que a camada tenha suporte mecânico adequado e trabalhe corretamente na distribuição de tensões provenientes das cargas de tráfego.

A base granular, componente essencial na pavimentação com piso intertravado, pode ser executada conforme os parâmetros da Especificação DNIT 143/2010 – Base de Brita Graduada, que define a granulometria, os requisitos de qualidade dos agregados, o teor de finos, os ensaios de compactação e os critérios de aceitação da camada. Essa referência é fundamental para assegurar que a base apresente resistência, durabilidade e capacidade de suporte adequadas ao tráfego projetado.

Nas etapas de assentamento e nivelamento, embora o DNIT não possua norma específica sobre o piso intertravado, seus manuais relacionados à execução de obras rodoviárias estabelecem princípios aplicáveis aos processos de controle geométrico e caracterização de materiais. A Norma DNIT 008/2003 – Controle Tecnológico de Terraplenagem e o Manual de Pavimentação do DNIT oferecem orientações para verificação de cotas, tolerâncias geométricas, controle de compactação e ensaios de



materiais das camadas inferiores que servem de suporte para os blocos.

Por fim, no tocante à drenagem superficial e ao comportamento do pavimento frente à água, consideram-se as diretrizes do Manual de Drenagem – DNIT 197/2007, que estabelece princípios para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, evitando a saturação das camadas do pavimento. A aplicação desses critérios é indispensável, uma vez que a durabilidade do piso intertravado depende diretamente de um bom controle do fluxo superficial e da manutenção de condições secas na base e sub-base.

CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL

As calçadas e os dispositivos de drenagem superficial constituem elementos indispensáveis na concepção e execução de projetos de pavimentação, especialmente em áreas urbanas. A correta implantação desses componentes garante não apenas a funcionalidade do sistema viário, mas também a segurança, acessibilidade e durabilidade das camadas estruturais do pavimento. O desempenho da pavimentação está diretamente associado à adequada coleta, condução e afastamento das águas pluviais, sendo a drenagem superficial um dos principais fatores de proteção das infraestruturas rodoviárias e urbanas.

As calçadas exercem papel fundamental na organização do espaço urbano. Além de possibilitarem a mobilidade segura de pedestres, devem atender às normas de acessibilidade (como a NBR 9050) e contribuir para a definição clara dos limites da via, auxiliando no direcionamento da água pluvial para dispositivos adequados de captação. Quando projetadas com grelhas, sarjetas, faixas acessíveis e adequada inclinação transversal, reduzem a chance de erosão marginal, instabilidade das bordas do pavimento e acúmulo de água que poderia causar deterioração precoce do revestimento.

A drenagem superficial, por sua vez, integra um sistema que tem como objetivo minimizar os efeitos negativos da água sobre o pavimento. Sarjetas, meios-fios, valetas, bocas de lobo, dissipadores e demais dispositivos são dimensionados para coletar e conduzir as vazões provenientes das precipitações, evitando o encharcamento do subleito, a perda de suporte das camadas granulares, o bombeamento de finos e a formação de defeitos como buracos, trincamentos e recalques diferenciais. Segundo os princípios estabelecidos no DNIT 197/2007 – Manual de Drenagem de Rodovias, a água é o principal agente de degradação dos pavimentos, devendo ser afastada da plataforma



rodoviária com a máxima eficiência.

Em conjunto, calçadas e drenagem superficial promovem o ordenamento da infraestrutura urbana, garantindo funcionalidade às vias, conforto aos usuários e proteção estrutural às camadas do pavimento. A ausência ou inadequação desses elementos resulta em patologias prematuras, custos elevados de manutenção e riscos à circulação de veículos e pedestres. Dessa forma, sua previsão e dimensionamento constituem etapas essenciais em qualquer projeto de pavimentação sustentável e tecnicamente adequado às exigências normativas.

ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO

Refere-se à execução do reaterro e nivelamento de áreas escavadas nas faixas de calçadas, com a finalidade de restabelecer a cota de projeto e garantir a adequada sustentação da estrutura de passeio a ser executada. O serviço será realizado com a aplicação de solo argilo-arenoso devidamente selecionado, livre de materiais orgânicos, detritos, raízes ou pedras de grandes dimensões, assegurando a estabilidade e durabilidade da base do pavimento.

O aterro será executado manualmente, em camadas sucessivas e horizontais, com espessura compatível à compactação, de modo que, ao final, se obtenha uma espessura total de 20 cm, conforme indicado no projeto. O material será umedecido e compactado com soquetes manuais, garantindo o adensamento uniforme e a eliminação de vazios, de forma a atingir um índice de compacidade mínimo de 95% do Proctor Normal, conforme exigência técnica.

Durante a execução, será observado o controle da umidade ótima de compactação, evitando-se a saturação excessiva ou o ressecamento do solo, o que poderia comprometer sua capacidade de suporte. O procedimento será conduzido de maneira contínua e controlada, assegurando a uniformidade da camada e o correto nivelamento da superfície, que servirá de base para as etapas seguintes de implantação da calçada.

Ao término do serviço, a área será regularizada e preparada para o recebimento da base e do revestimento do passeio, garantindo uma fundação estável e resistente, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.



- COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.

Refere-se, neste caso, à compactação do aterro executado nas áreas destinadas às novas calçadas do projeto. O objetivo deste serviço é garantir que o solo de base apresente resistência e estabilidade adequadas para o recebimento das camadas superiores do passeio, evitando recalques diferenciais e assegurando a durabilidade e o bom desempenho do revestimento final.

A compactação será realizada de forma mecânica, utilizando-se compactador de solos a percussão (tipo “sapo”), equipamento apropriado para áreas confinadas, como faixas de calçadas e passeios públicos. O solo previamente lançado — composto por material argilo-arenoso devidamente selecionado e isento de impurezas — deverá ser compactado em camadas horizontais de até 20 cm de espessura, observando-se a umidade ótima de compactação determinada por ensaio de laboratório.

Durante a execução, cada camada será submetida a número de passadas suficientes para atingir índice de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal, conforme as exigências do projeto e em conformidade com as normas ABNT NBR 7182 (Ensaio de compactação) e NBR 15115 (Execução de aterros de edificações).

Ao término do processo, o aterro das calçadas deverá apresentar-se regular, firme e devidamente nivelado, formando a base estável e resistente sobre a qual será assentada a estrutura de pavimentação do passeio. Esta etapa é essencial para garantir a qualidade, o desempenho e a durabilidade das novas calçadas projetadas.

- EXECUÇÃO DE CALÇADA, ESPESSURA 8 CM, ARMADO

O serviço compreende a execução de calçada em concreto armado com espessura de 8 cm, moldado *in loco*, conforme projeto e normas técnicas vigentes. As calçadas serão executadas com largura padrão de 1,20 m (120 cm) e espessura constante de 8 cm, apresentando comprimento variável conforme os trechos definidos em projeto. A base deverá ser devidamente regularizada e compactada, garantindo a



estabilidade e o nivelamento adequados para o lançamento do concreto. O concreto utilizado deverá possuir resistência compatível com o uso proposto, sendo lançado, adensado e desempenado de forma a assegurar um acabamento uniforme e antiderrapante.

Serão executadas juntas de dilatação a cada 1,00 m (100 cm), com o objetivo de minimizar fissurações e permitir a movimentação natural do concreto em função das variações térmicas. A armadura será disposta de forma contínua, respeitando o cobrimento mínimo exigido pelas normas, proporcionando maior resistência e durabilidade à calçada. O serviço deverá atender aos padrões de acessibilidade, qualidade e durabilidade previstos nas especificações técnicas e nas boas práticas de engenharia.

RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL.

A rampa de acessibilidade em concreto moldado *in loco* consiste na execução de elemento destinado a garantir o acesso seguro e autônomo de pessoas com mobilidade reduzida em calçada nova com largura inferior a 3,00 m, respeitando as diretrizes de acessibilidade vigentes.

O serviço compreende a regularização e preparação da base, incluindo escavação, compactação do solo e, quando necessário, execução de camada de apoio, assegurando estabilidade e adequada capacidade de suporte. Em seguida, é realizada a montagem das fôrmas conforme o projeto, garantindo as dimensões, inclinações e patamares exigidos.

O concreto estrutural com resistência característica FCK = 25 MPa é lançado no local, devidamente adensado e acabado, formando superfície contínua, antiderrapante e com inclinação compatível com as normas técnicas. Após o lançamento, são executados os procedimentos de cura do concreto para garantir resistência e durabilidade.

Complementarmente, é instalado o piso podotátil, de alerta e/ou direcional, em posição estratégica, permitindo a orientação e segurança de pessoas com deficiência visual. O serviço inclui ainda o acabamento final, limpeza da área e adequação da rampa à calçada existente, assegurando funcionalidade, conforto e



conformidade com as normas de acessibilidade.

- PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.

Consiste na execução de piso podotátil de alerta ou direcional, confeccionado em peças de concreto pré-moldado, assentadas sobre base regularizada com argamassa de cimento e areia no traço adequado, garantindo perfeita aderência e nivelamento. O piso podotátil tem a função de proporcionar acessibilidade e segurança às pessoas com deficiência visual, servindo como guia de orientação e alerta para mudanças de direção, obstáculos ou áreas de travessia.

As peças serão devidamente alinhadas e niveladas conforme o projeto de, respeitando as normas da ABNT NBR 9050:2020 e demais legislações pertinentes. A espessura, coloração e textura do piso deverão atender aos padrões técnicos, garantindo contraste visual e tátil com o piso adjacente. Após o assentamento, será realizado o rejuntamento com argamassa adequada e limpeza da superfície, assegurando acabamento regular, durabilidade e resistência mecânica compatíveis com o tráfego de pedestres e as condições de uso da via pública.

- PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.

O item Pintura de Piso com Tinta Acrílica, Aplicação Manual, 2 Demãos, Incluso Fundo Preparador refere-se à execução da pintura de acabamento dos pisos táteis instalados nas novas calçadas, com a finalidade de proporcionar melhor visibilidade, segurança e orientação aos pedestres, especialmente às pessoas com deficiência visual, conforme as normas de acessibilidade vigentes.

O serviço será realizado de forma manual, com a aplicação de duas demãos de tinta acrílica de alta resistência para pisos, precedida da utilização de fundo preparador de superfície, garantindo maior aderência, durabilidade e uniformidade da coloração. A tinta deverá apresentar elevada resistência à abrasão, intempéries e tráfego de pedestres, além de possuir secagem rápida e acabamento antiderrapante, conforme especificações do fabricante.



Antes da aplicação, as superfícies deverão ser limpas, secas e isentas de poeira, graxa, óleo ou partículas soltas, de modo a assegurar perfeita aderência do revestimento. A pintura será executada com rolo ou trincha de lã sintética, observando-se o tempo de cura entre as demãos e as condições ideais de temperatura e umidade durante o processo.

A coloração da pintura seguirá o padrão estabelecido em projeto e de acordo com as normas da ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), garantindo contraste visual adequado com o piso adjacente e perfeita legibilidade tátil e cromática. Ao final, o piso tátil pintado deverá apresentar acabamento uniforme, aderente e resistente, contribuindo para a segurança e acessibilidade do passeio público.

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS.

O item Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Trecho Reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 39 x 6,5 x 6,5 x 19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), corresponde, neste projeto, à execução do meio-fio destinado à delimitação dos passeios públicos nas áreas de intervenção. A função principal deste elemento é conter e definir os limites laterais das calçadas, garantindo o alinhamento do passeio e contribuindo para o escoamento superficial das águas pluviais, além de conferir melhor acabamento estético e funcional ao conjunto urbanístico.

O assentamento será realizado de forma manual e precisa, sobre base devidamente regularizada e nivelada, utilizando lastro de concreto magro como apoio e fixação, de modo a assegurar a perfeita estabilidade e o alinhamento contínuo das peças. As juntas entre as guias deverão ser uniformes e preenchidas com argamassa de cimento e areia, garantindo o travamento adequado e evitando deslocamentos ou desníveis.

Durante a execução, será observado o nivelamento e o prumo das peças,



conforme as cotas e o traçado estabelecidos no projeto geométrico, respeitando o alinhamento das bordas do passeio e eventuais declividades necessárias para o escoamento das águas superficiais. As guias deverão ser manuseadas com cuidado, evitando-se impactos ou quebras que comprometam o acabamento final.

Ao término dos serviços, o meio-fio assentado deverá apresentar-se regular, firmemente fixado e perfeitamente alinhado, servindo como elemento de contenção e delimitação dos novos passeios públicos, em conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis à execução de obras de urbanização.

SINALIZAÇÃO DE VIAS

A sinalização viária constitui um componente essencial em qualquer projeto de pavimentação urbana, pois garante a organização da circulação de veículos e pedestres, promove a segurança viária e assegura a funcionalidade da infraestrutura implantada. A pavimentação, por si só, não é suficiente para conferir plena operacionalidade ao sistema viário; é a sinalização – horizontal, vertical e auxiliar – que regula fluxos, define prioridades, orienta comportamentos e reduz a probabilidade de acidentes.

Nos ambientes urbanos, onde coexistem diferentes modais (veículos leves, motocicletas, caminhões, ciclistas e pedestres), a sinalização assume papel ainda mais relevante. Ela possibilita que o novo pavimento seja utilizado de forma eficiente, minimizando conflitos de tráfego e assegurando a leitura rápida das condições da via. Além disso, uma sinalização adequada reforça a durabilidade do pavimento, uma vez que contribui para disciplinar o tráfego pesado, organizar áreas de carga e descarga e orientar velocidades compatíveis com o dimensionamento da estrutura da via.

Outro ponto fundamental é a acessibilidade e a mobilidade urbana. A sinalização horizontal de faixas de pedestres, vagas especiais, áreas de travessias elevadas e demarcação de ciclovias garante inclusão e segurança a todos os usuários. Em projetos urbanos, a implantação da sinalização deve considerar as normas técnicas de acessibilidade, permitindo uma circulação segura e contínua.



Do ponto de vista legal e normativo, a sinalização é obrigatória em obras de pavimentação e deve seguir critérios padronizados para garantir uniformidade nacional e correta interpretação pelos usuários. O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN) e os manuais do DNIT, como o *DNIT 100/2009 – Sinalização Vertical* e o *DNIT 079/2014 – Sinalização Horizontal*, estabelecem diretrizes para composição, dimensões, cores, materiais refletivos, posicionamento e condições mínimas de visibilidade. O cumprimento dessas normas assegura que a sinalização seja eficiente, durável e coerente com as necessidades da via.

PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.

A pintura de faixa de pedestre ou faixa zebra com tinta epóxi consiste na execução de sinalização horizontal destinada a ordenar e garantir a segurança da travessia de pedestres em vias públicas. O serviço é realizado com largura de 30 cm, conforme padrão estabelecido para esse tipo de sinalização.

A atividade compreende a limpeza prévia da superfície do pavimento, removendo poeira, resíduos, óleo ou qualquer material que possa comprometer a aderência da tinta. Em seguida, é feita a marcação e o alinhamento das faixas, assegurando correta posição, espaçamento e uniformidade.

A aplicação da tinta epóxi é executada manualmente, por meio de rolos, pincéis ou equipamentos apropriados, garantindo espessura adequada, acabamento uniforme e elevada resistência ao tráfego e às intempéries. Após a pintura, respeita-se o tempo de secagem e cura do material antes da liberação da via, assegurando durabilidade, visibilidade e eficiência da sinalização horizontal.

- Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação

Fornecimento e instalação de placas de regulamentação viária, destinadas à sinalização das ruas a serem pavimentadas, conforme as definições estabelecidas nos projetos executivos e em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I (Resolução CONTRAN nº 180/2005) e demais normas vigentes do DENATRAN/CONTRAN.



As placas de regulamentação têm a função de indicar as condições, proibições e restrições de uso das vias, contribuindo para a organização e segurança do trânsito. Serão confeccionadas em chapas metálicas galvanizadas, com película refletiva de alta intensidade, fixadas em postes metálicos tubulares galvanizados, devidamente chumbados em bases de concreto. As dimensões, legendas, símbolos e cores seguirão rigorosamente o padrão normativo aplicável, assegurando visibilidade adequada e durabilidade frente às condições climáticas e ao uso urbano.

5.0 PAGAMENTOS

As liberações serão realizadas mediante aprovação do fiscal da referida unidade, de acordo com a constatação e medição dos serviços executados.

Canarana-BA, 23 de dezembro de 2025.

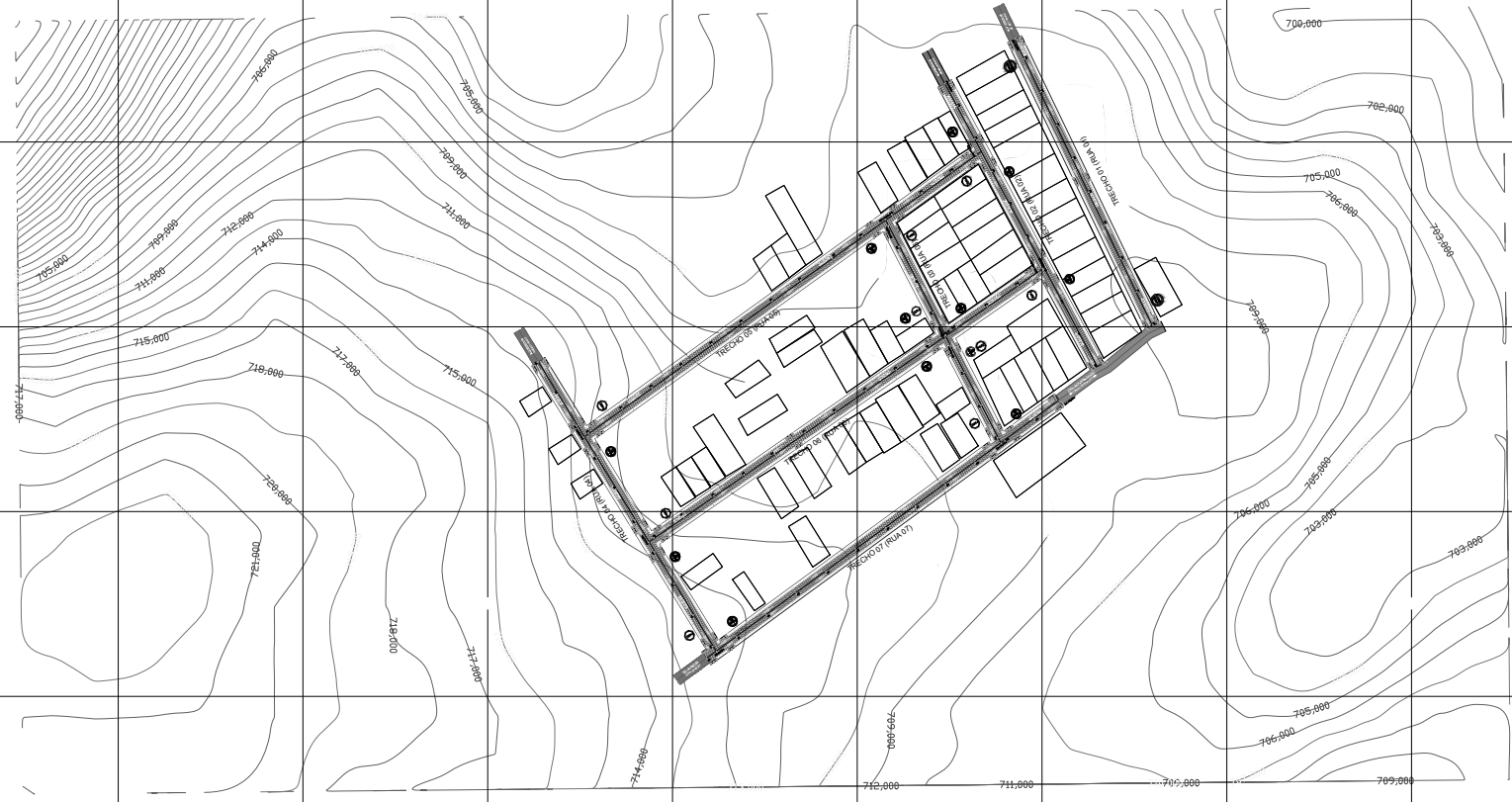


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
Crea-BA: 3000057529

6500 E= 196600 E= 196700 E= 196800 E= 196900 E= 197000 E= 197100 E= 197200 E= 197300 E= 197400

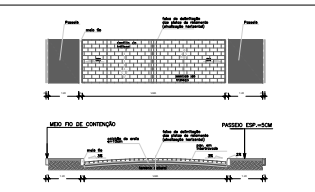
= 8706100N = 8706200N = 8706300N = 8706400N = 8706500N = 8706600N = 8706700



LEGENDA

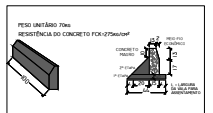
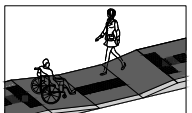
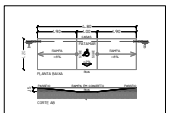
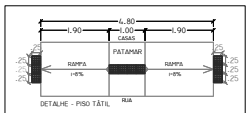
	ÁRVORES
	RAMPAS
	MEIO FIO
	MEIO FIO DE CONTEÚDO

SINALIZAÇÃO VERTICAL E RAMPAS		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUAN.
	R - 01 PARADA OBRIGATORIA	09
	R - 32 SIGA EM FRENTE OU À DIREITA	10
	R - 31 SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA	02
	R - 28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	02
	R - 06 RAMPA DE ACESSIBILIDADE	66
TOTAL DE PLACAS		23

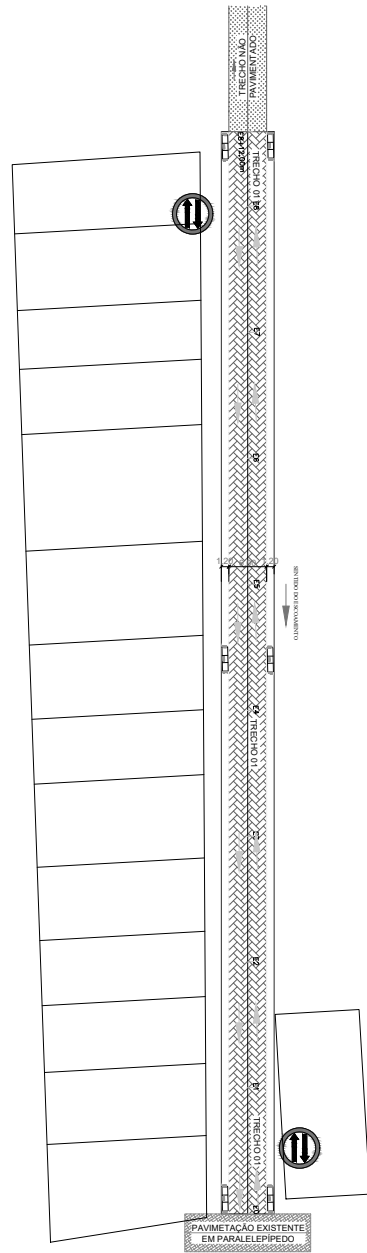


OBSERVAÇÕES DE PROJETO: TODAS AS CALÇADAS EXECUTADAS COM 1,20 M DE LARGURA
 PISO TÁTIL E DIRECIONAL CONFORME NORMA DE ACESSIBILIDADE 9050
 DETALHAMENTO DE RAMPAS CONFORME CORTES

1 PAVIMENTAÇÃO
 ESCALA 1/1000



PROJETO: PAVIMENTAÇÃO			
LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO CANARANA-BA			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENGRº CIVIL DAVID EDISON MARTINS ROCHA CREA-BA Nº 500057320			
FOLHA: PAV - 01	ESCALA: 1/1000	DESENHO: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO	DATA: DEZEMBRO 2024



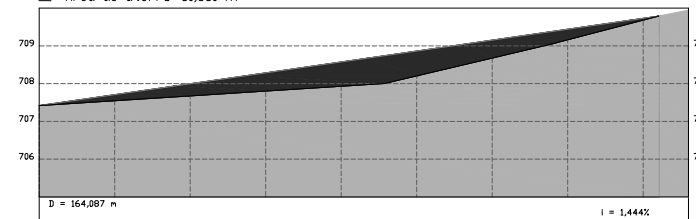
LEGENDA

	ÁRVORES
	RAMPAS
	MEIO FIO
	MEIO FIO DE CONTEÇÃO

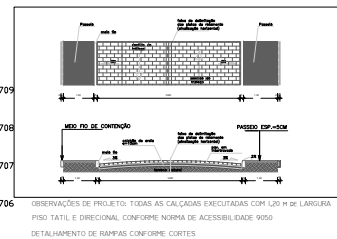
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUAN.
	R - 1 PARADA OBRIGATORIA	00
	R - 32 SIGA EM FRENTE OU À DIREITA	00
	R - 31 SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA	00
	R - 28 DUPLA SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	02
TOTAL DE PLACAS		02

Perfil Longitudinal Trecho 1

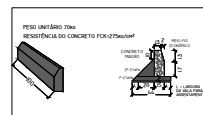
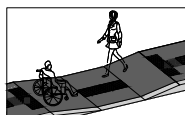
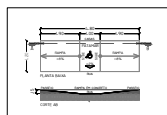
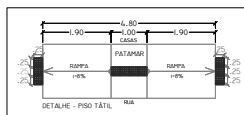
Área de corte: 0,000 m²
 Área de aterro: 61,851 m²



ESTACAS	DESL. ALTITUDE	QUÍAS DO TERRENO ORIGINAL	QUÍAS DO TERRENO PROPOSTO
E0	0,000	707,419	707,419
E1	0,161	707,547	707,708
E2	0,322	707,675	707,997
E3	0,483	707,803	708,286
E4	0,644	707,931	708,574
E5	0,805	708,059	708,863
E6	0,966	708,187	709,152
E7	1,127	708,315	709,441
E8	1,288	708,443	709,730
E9	1,449	708,571	709,991



OBSERVAÇÕES DE PROJETO: TODAS AS CALÇADAS EXECUTADAS COM 1,20 M DE LARGURA. PISO TÁTIL E DIRECIONAL CONFORME NORMA DE ACCESSIBILIDADE 9050. DETALHAMENTO DE RAMPAS CONFORME CORTES.

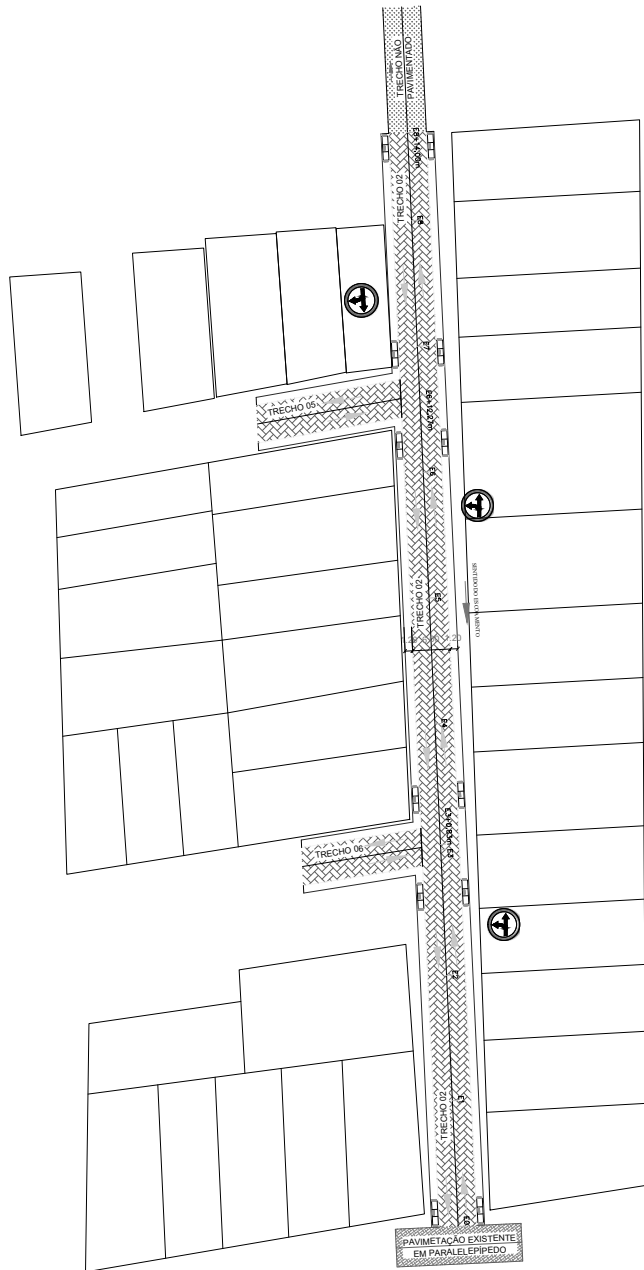


QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE RUAS GERAL

LOCAL	TRECHO/ESTRADA	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m ²)
TRECHO 01	E0 - E8 (+12,00m)	172,00m	6,00m	1.032,00m ²

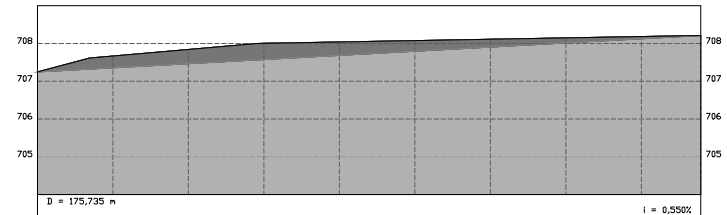
QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PASSEIO GERAL

LOCAL	TRECHO/ESTRADA	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m ²)
TRECHO 01	E0 - E8 (+12,00m)	172,00m	1,20m	412,80m ²



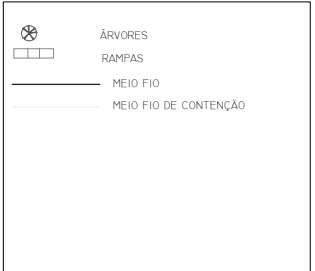
Perfil Longitudinal Trecho 02

■ Área de corte: 43,650 m²
 ■ Área de aterro: 0,000 m²

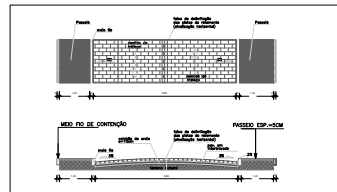


ESTACAS	ESTACAS C/O	ALT. EXIST.	ALT. PROJ.	QUOTA	QUOTA
E0	E0	0,000	0,000	707,246	707,246
E1	E1	-0,313	0,000	707,668	707,356
E2	E2	-0,376	0,000	707,842	707,466
E3	E3	-0,427	0,000	708,003	707,576
E4	E4	-0,533	0,000	708,039	707,666
E5	E5	-0,280	0,000	708,075	707,796
E6	E6	-0,206	0,000	708,111	707,896
E7	E7	-0,132	0,000	708,148	708,016
E8	E8	-0,058	0,000	708,184	708,166
E8+14,000	E8+14,000	0,000	0,000	708,212	708,212

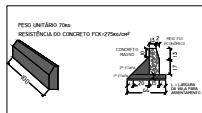
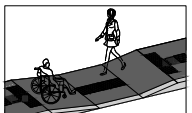
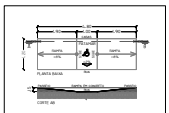
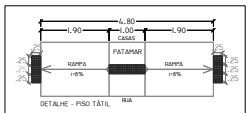
LEGENDA



SINALIZAÇÃO VERTICAL		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUAN.
	R - 1 PARADA OBRIGATORIA	00
	R - 32 SIGA EM FRENTE OU À DIREITA	01
	R - 31 SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA	02
	R - 28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	00
TOTAL DE PLACAS		03



OBSERVAÇÕES DE PROJETO: TODAS AS CALÇADAS EXECUTADAS COM 1,20 M DE LARGURA PISO TÁTIL E DIRECIONAL CONFORME NORMA DE ACCESSIBILIDADE 9050 DETALHAMENTO DE RAMPAS CONFORME CURTAS

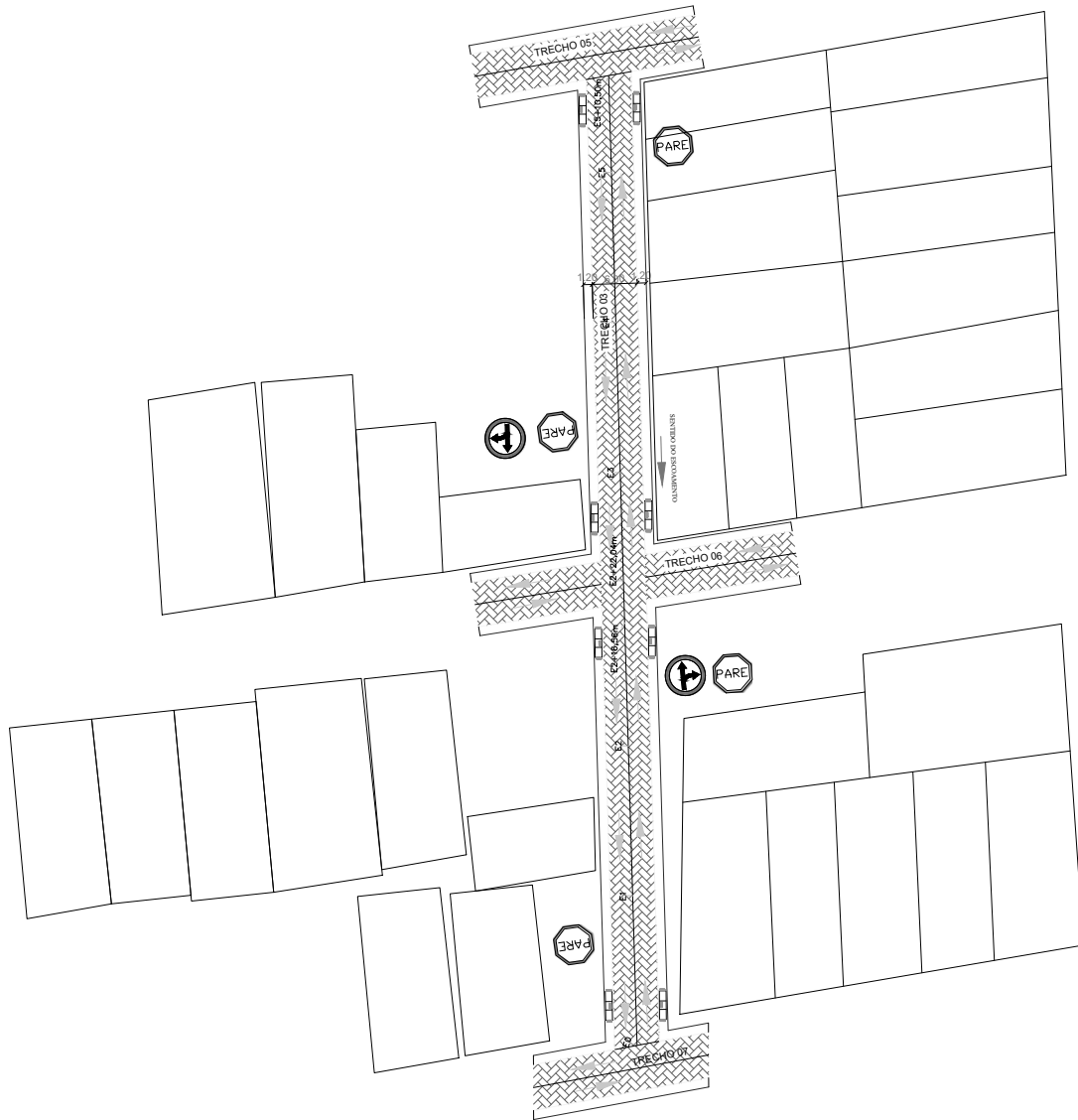


QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE RUJAS GERAL				
LOCAL	TRECHO/ESTACA	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m ²)
TRECHO 03	E0 - EB(+14,00m)	174,00m	6,00m	1,044,00m ²

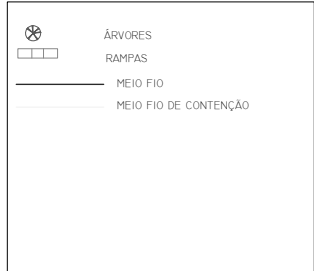
QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PASSEIO GERAL				
LOCAL	TRECHO/ESTACA	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m ²)
TRECHO 02	E0 - EB(+14,00m)	174,00m	1,20m	403,20m ²

1 PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1/300

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO CANARANA-BA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 ENGRº CIVIL DAVID EDISON MARTINS ROCHA
 CREA-BA Nº 500057320
 DATA: 11/2023
 FOLHA: PAV - 03
 ESCALA: 1/300
 FASE: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
 DATA: 11/2023
 FOLHA: 03

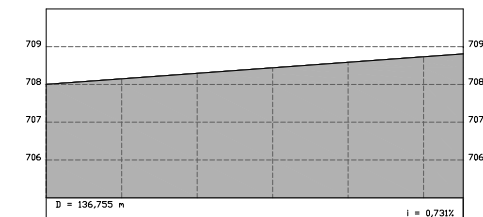


LEGENDA

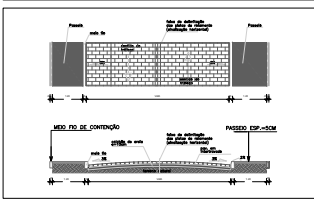


SINALIZAÇÃO VERTICAL		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUAN.
	R - 1 PARADA OBRIGATORIA	03
	R - 32 SIGA EM FRENTE OU À DIREITA	02
	R - 31 SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA	00
	R - 28 DUPLA SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	00
TOTAL DE PLACAS		05

Perfil Longitudinal Trecho 03

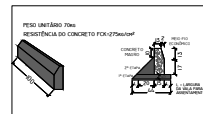
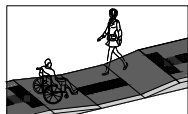
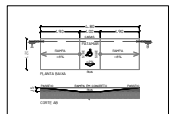
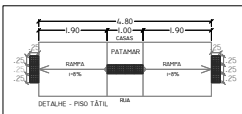


ESTACAS	QUILÔMETROS	COTAS (m)	QUILÔMETROS	COTAS (m)	QUILÔMETROS	COTAS (m)	QUILÔMETROS	COTAS (m)	QUILÔMETROS	COTAS (m)
E0	0,000	708,601	708,601	708,601	708,601	708,601	708,601	708,601	708,601	708,601
E1	0,000	709,147	709,147	709,147	709,147	709,147	709,147	709,147	709,147	709,147
E2	0,000	709,623	709,623	709,623	709,623	709,623	709,623	709,623	709,623	709,623
E3	0,000	709,439	709,439	709,439	709,439	709,439	709,439	709,439	709,439	709,439
E4	0,000	709,595	709,595	709,595	709,595	709,595	709,595	709,595	709,595	709,595
E5	0,000	709,729	709,729	709,729	709,729	709,729	709,729	709,729	709,729	709,729
E5+10,50	0,000	709,629	709,629	709,629	709,629	709,629	709,629	709,629	709,629	709,629



OBSERVAÇÕES DE PROJETO: TODAS AS CALÇADAS EXECUTADAS COM 1,20 M DE LARGURA. PISO TÁTIL E DIRECIONAL CONFORME NORMA DE ACESSIBILIDADE 9050. DETALHAMENTO DE RAMPAS CONFORME CURTES.

1 PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1/250



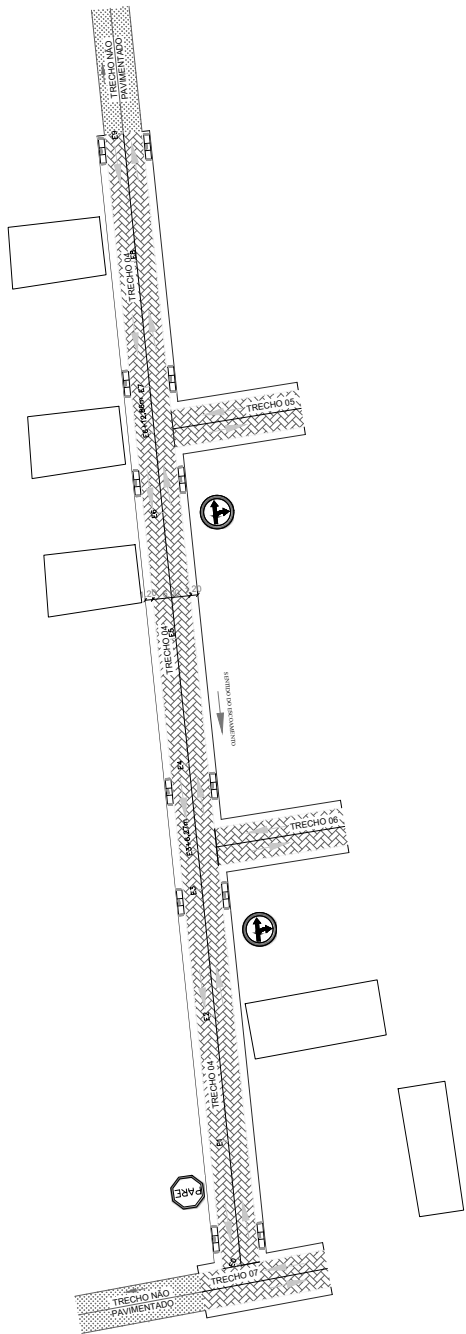
QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE RUJAS GERAL				
LOCAL	TRECHO/ESTACA	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m²)
TRECHO 03	E0 - E5(+10,50)m	110,50m	6,00m	663,00m²

QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PASSEIO GERAL				
LOCAL	TRECHO/ESTACA	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m²)
TRECHO 03	E0 - E5(+10,50)m	110,50m	1,20m	250,80m²

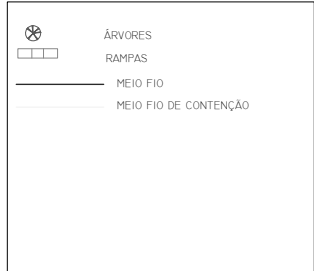
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO
LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO CAMARANA - BA
PROPOSTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENO CIVIL DAVID EDSON MARTINS ROCHA
CREA-BA N° 500057329

FOUN: PAV - 04
ESCALA: 1/250
REVISOR: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
DATA: NOVEMBRO/2023
FOL: 01
ESTADO:

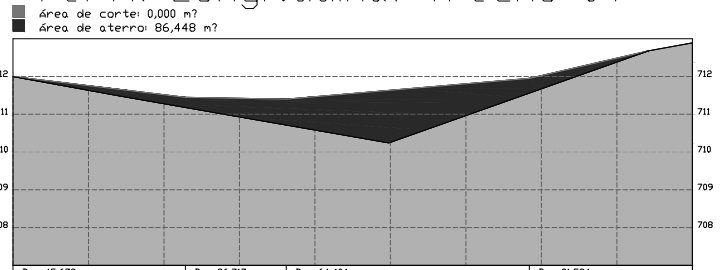


LEGENDA

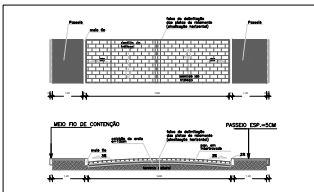


SINALIZAÇÃO VERTICAL		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUAN.
	R - 1 PARADA OBRIGATORIA	01
	R - 32 SIGA EM FRENTE OU A DIREITA	02
	R - 31 SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA	00
	R - 28 DUPLA SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	00
TOTAL DE PLACAS		03

Perfil Longitudinal Trecho 04



ESTACAS	ESTACAS	ESTACAS	ESTACAS	ESTACAS	ESTACAS	ESTACAS	ESTACAS	ESTACAS	ESTACAS
0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00
E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	
712,000	711,635	711,281	710,932	710,584	710,237	709,890	709,543	709,196	
0,000	0,023	0,237	0,491	0,882	1,377	0,840	0,250	0,000	

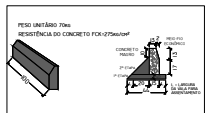
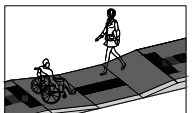
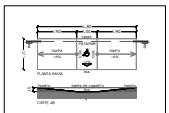
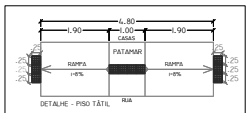


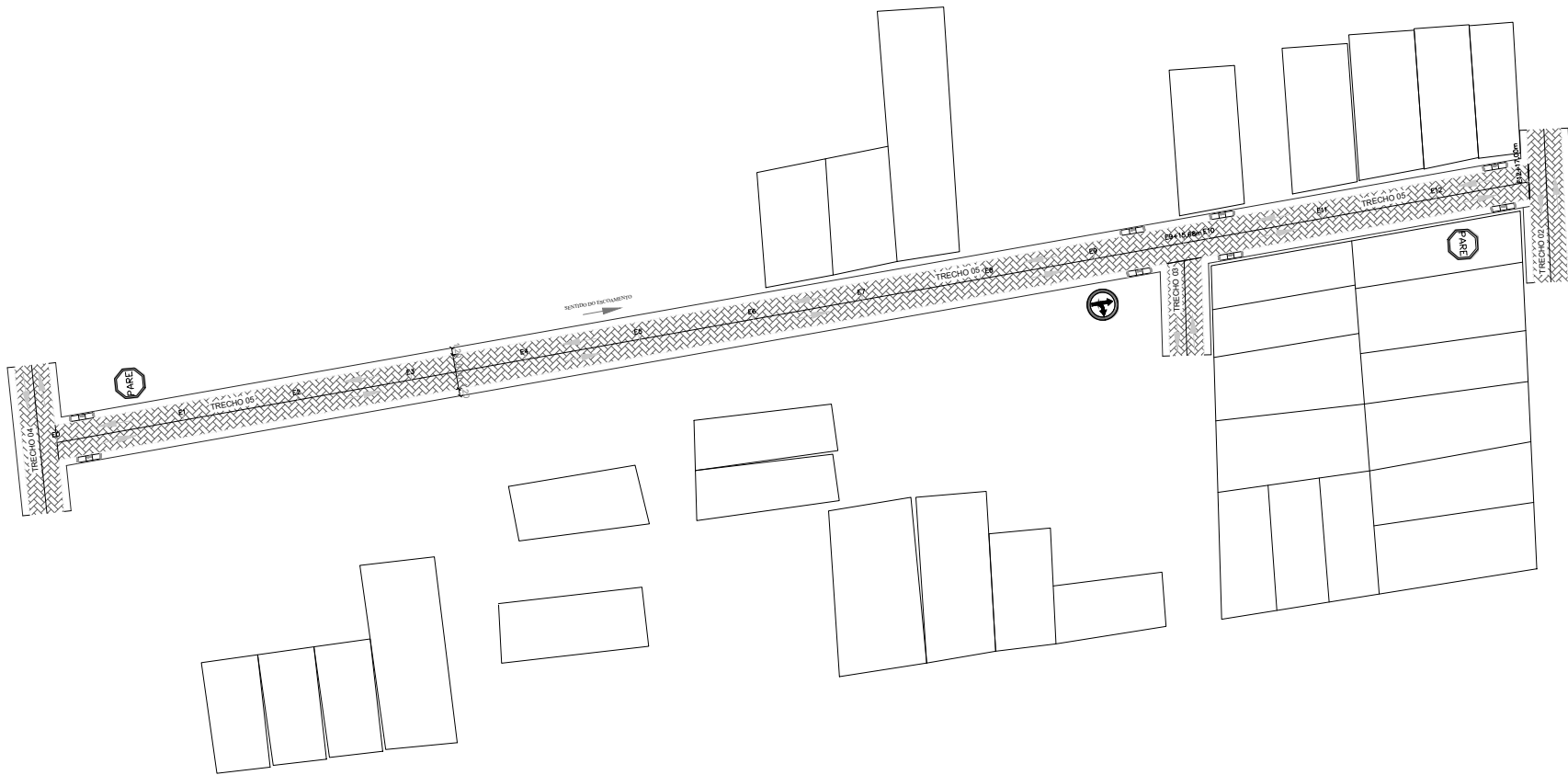
OBSERVAÇÕES DE PROJETO: TODAS AS CALÇADAS EXECUTADAS COM 1,20 M DE LARGURA PISIDÃO DIRECIONAL CONFORME NORMA DE ACCESSIBILIDADE 9050 DETALHAMENTO DE RAMPAS CONFORME CURVAS

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO		
LOCAL:	PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO CANARANA - BA		
PROPOSTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
PROJ.:	PAV - 05	ESCALA:	1/300
REVISOR:		DATA:	NOVEMBRO/2023
EXECUTOR:		ESTADO:	

QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE RUAS GERAL				
LOCAL	TRECHO/ESTACA	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m²)
TRECHO 04	ED - E9	180,00m	6,00m	1.080,00m²

QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PASSEIO GERAL				
LOCAL	TRECHO/ESTACA	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m²)
TRECHO 04	ED - E9	180,00m	1,20m	417,60m²





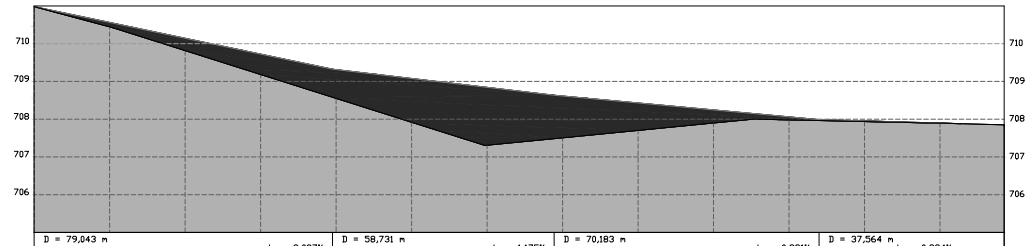
LEGENDA



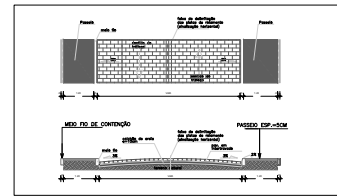
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUAN.
	R - 01 PARADA OBRIGATÓRIA	02
	R - 32 SIGA EM FRENTE OU À DIREITA	01
	R - 31 SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA	00
	R - 28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	00
TOTAL DE PLACAS		03

Perfil Longitudinal Trecho 05

■ Área de corte: 0,000 m²
 ■ Área de aterro: 133,341 m²

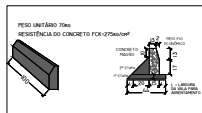
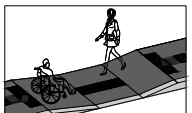
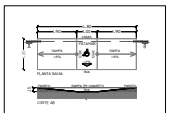
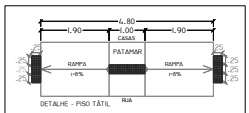


ESTACAS	00	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E12	E12+17,000
QUILÔMETRO	0,000	0,116	0,286	0,539	0,761	1,158	1,532	1,107	0,766	0,346	0,080	0,016	0,004	0,000
ALTITUDE (m)	707,956	710,446	709,818	709,724	709,314	707,820	707,814	707,508	707,704	707,246	707,282	707,294	707,828	707,863
D = 79,843 m		i = -2,097%		D = 58,731 m		i = -1,175%		D = 70,183 m		i = -0,921%		D = 37,564 m		i = -0,284%



OBSERVAÇÕES DE PROJETO: TODAS AS CALÇADAS EXECUTADAS COM 1,20 M DE LARGURA
 PISO TÁTIL E DIRECIONAL CONFORME NORMA DE ACCESSIBILIDADE 9050
 DETALHAMENTO DE RAMPAS CONFORME CORTES

1 PAVIMENTAÇÃO
 ESCALA 1/300



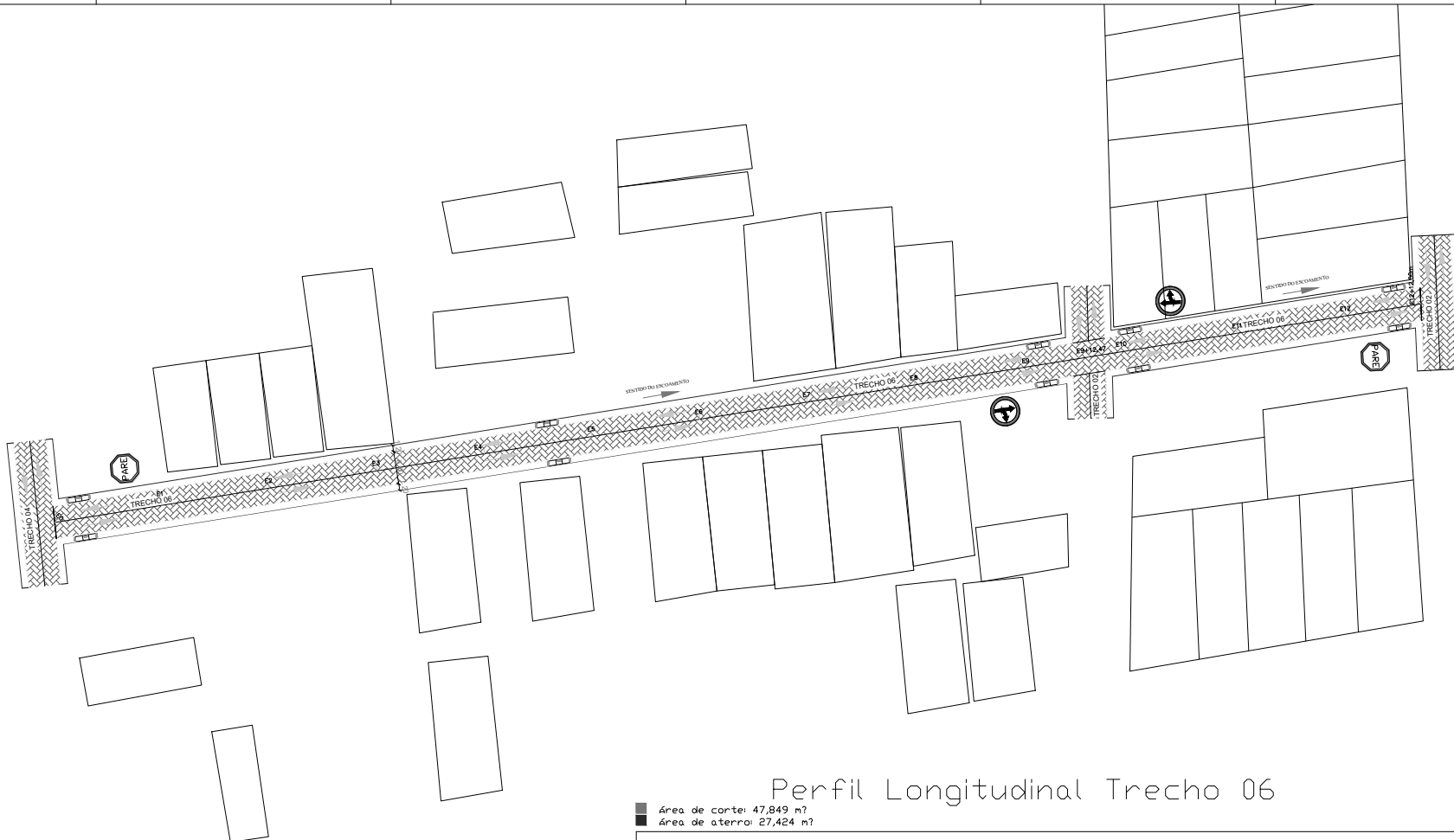
QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE RUJAS GERAL

LOCAL	TRECHO/ESTACA	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m ²)
TRECHO 05	E0 - E12(+17,00m)	257,00m	6,00m	1.542,00m ²

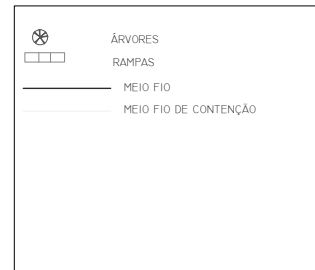
QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PASSEIO GERAL

LOCAL	TRECHO/ESTACA	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m ²)
TRECHO 05	E0 - E12(+17,00m)	257,00m	1,20m	609,60m ²

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO CANARANA-BA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENO CIVIL DAVID TEIXEIRA MARTINS ROCHA
 CREA-BA N° 500057320
 DATA: 06/11/2023
 PROJETO: PAV - 06
 ESCALA: 1/300
 FOLHA: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
 DATA: 06/11/2023
 FOLHA: 01 DE 01



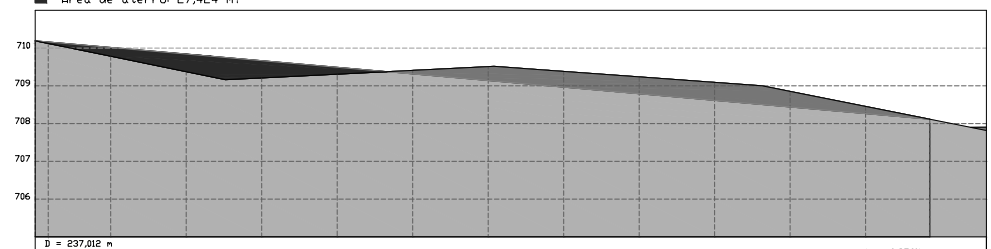
LEGENDA



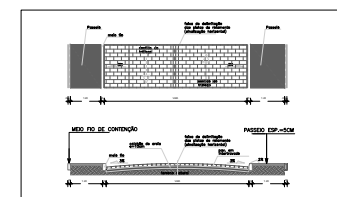
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUAN.
	R - 1 PARADA OBRIGATORIA	02
	R - 32 SIGA EM FRENTE OU À DIREITA	02
	R - 31 SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA	00
	R - 28 DUPLA SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	00
TOTAL DE PLACAS		04

Perfil Longitudinal Trecho 06

■ Área de corte: 47,849 m²
 ■ Área de aterro: 27,424 m²

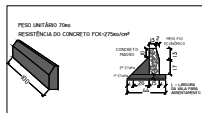
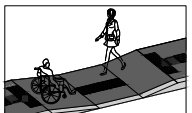
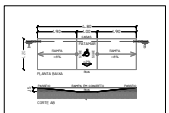
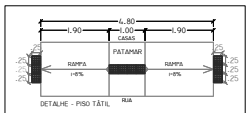


ESTACAO	QUILÔMETRO	COTAS DO TERRENO ORIGINAL	COTAS DO TERRENO PROPOSTO
E0	50+34,85	710,193	710,193
E1		709,285	710,018
E2		709,216	709,842
E3		709,811	709,667
E4		709,930	709,492
E5		709,689	709,317
E6		709,593	709,141
E7		709,982	708,966
E8		709,837	708,791
E9		709,692	708,616
E10		708,653	708,440
E11		708,435	708,265
E12		708,116	708,116
E12+12,000		707,924	707,853



OBSERVAÇÕES DE PROJETO: TODAS AS CALÇADAS EXECUTADAS COM 1,20 m DE LARGURA. PISO TÁTIL E DIRECIONAL CONFORME NORMA DE ACCESSIBILIDADE 9050. DETALHAMENTO DE RAMPAS CONFORME CORTES.

1 PAVIMENTAÇÃO
 ESCALA 1/300



QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE RUJAS GERAL

LOCAL	TRECHO/ESTACAO	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m ²)
TRECHO 06	E0 - E12(+12,00m)	252,00m	6,00m	1.512,00m ²

QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PASSEIO GERAL

LOCAL	TRECHO/ESTACAO	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m ²)
TRECHO 06	E0 - E12(+12,00m)	252,00m	1,20m	590,40m ²

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO CANARANA - BA

PROPOSTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGR. CIVIL DAVID EDSON MARTINS ROCHA (CREA-BA Nº 500057320)

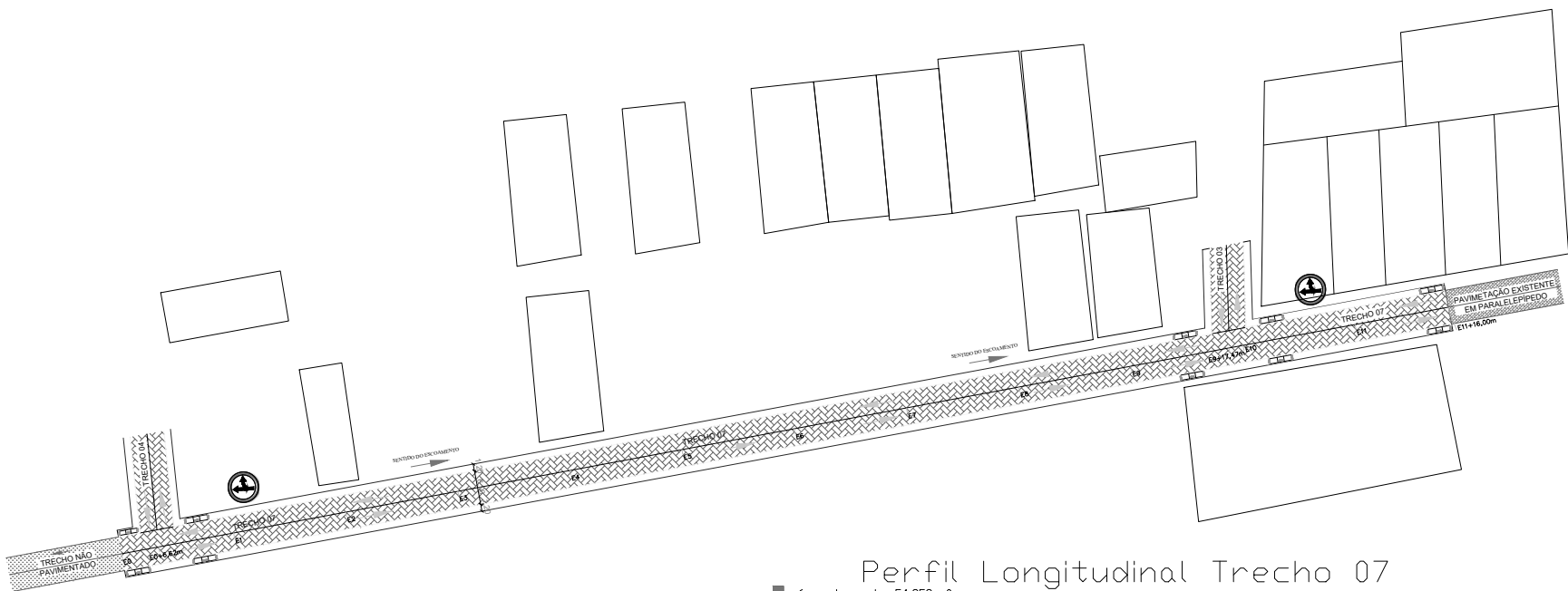
FECHA: 1/300

ESTADO: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

DATA: NOVENO/2023

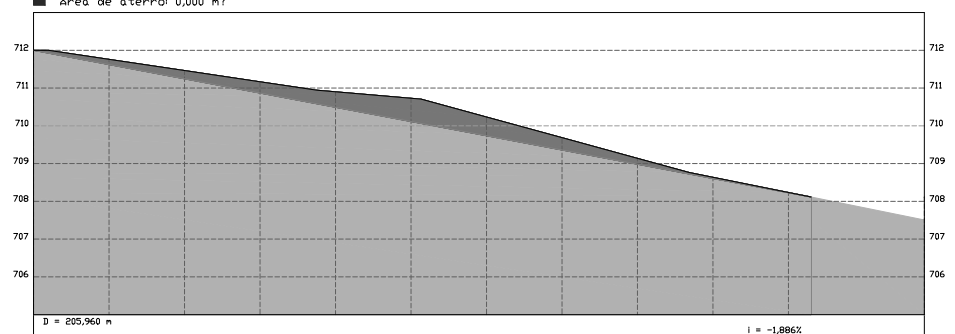
EDR: PAV - 07

ESCALA: 1/300



Perfil Longitudinal Trecho 07

■ Área de corte: 54,253 m²
 ■ Área de aterro: 0,000 m²



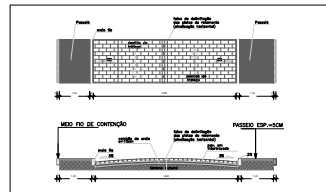
ESTACAS	QUILÔMETRO	COTAS DO TERRENO ORIGINAL	COTAS DO TERRENO PROPOSTO
E0	0,000	712,000	712,000
E1	-0,189	711,764	711,633
E2	-0,219	711,464	711,246
E3	-0,298	711,167	710,869
E4	-0,418	710,901	710,491
E5	-0,616	710,730	710,114
E6	-0,695	710,632	709,737
E7	-0,836	709,686	709,360
E8	-0,956	709,839	709,982
E9	-0,832	709,639	709,606
E10	-0,687	709,636	709,288
E11	-0,883	707,862	707,842
E11+16,000	0,000	707,912	707,512

LEGENDA



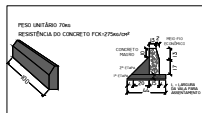
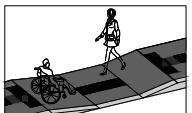
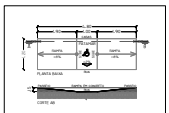
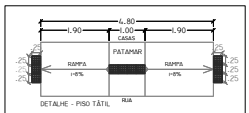
SINALIZAÇÃO VERTICAL

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUAN.
	R - 1 PARADA OBRIGATORIA	00
	R - 32 SIGA EM FRENTE OU À DIREITA	02
	R - 31 SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA	00
	R - 28 DUPLA SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	00
TOTAL DE PLACAS		02



OBSERVAÇÕES DE PROJETO: TODAS AS CALÇADAS EXECUTADAS COM 1,20 M DE LARGURA. PISO TÁTIL E DIRECIONAL CONFORME NORMA DE ACCESSIBILIDADE 9050. DETALHAMENTO DE RAMPAIS CONFORME CORTES.

1 PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1/300



QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE RUJAS GERAL

LOCAL	TRECHO/ESTACA	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m ²)
TRECHO 07	E0 - E11+16,00m	236,00m	6,00m	1.416,00m ²

QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PASSEIO GERAL

LOCAL	TRECHO/ESTACA	TOTAL (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m ²)
TRECHO 07	E0 - E11+16,00m	236,00m	1,20m	552,00m ²

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO CANARANA - BA

PROPOSTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENGRº CIVIL DAVID NELSON MARTINS ROCHA
CREA-BA Nº 500057320

FECHA: 11/300

ESTADO: BA

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

NOVEMBRO/2023

EDR: ESTAB:

PAV - 08



1 LOCALIZAÇÃO I
 ESCALA 1/4.000





PROJETO: PAVIMENTAÇÃO			
LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO CANARANA-BA			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENGRº CIVIL: DAVID EDSON MARTINS ROCHA CREA-BA N° 500057529			
FOUR: PAV - 09	ESCALA: 1/4.000	FECHA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	DATA: DEZEMBRO/2023
			ORÇ: ESTIMAR



1 LOCALIZAÇÃO 2
ESCALA 1/1000



BAIRRO PLANALTO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO			
LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO CANARANA-BA			
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
		 ENGRº CIVIL DAVID EDSON MARTINS ROCHA CREA-BA Nº 500057529	
FOUR: PAV - 10	ESCALA: 1/1000	DESENHO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	DATA: DEZEMBRO/2023
			ORÇ: ESCALA:

OBJETO : PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA

PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LOCAL/DATA : CANARANA-BA, DEZEMBRO/2025

ENCARGOS SOCIAIS : 115,15% HORA ; 71,22% MENSAL

BDI : 24,22%

PLANILHA ORÇAMENTARIA : NÃO DESONERADA

REFERENCIA : SINAPI: SETEMBRO/2025 ; SICRO: JULHO/2025

PLANILHA GLOBAL DE CUSTOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. C/ BDI	VAL. TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS					R\$ -
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	COMPOSIÇÃO	CPU 01	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	und	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ -
2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCAR	h	160,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMEN	h	160,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	280,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.0			PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA-BA					R\$ 0,00
3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.	m²	8289,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	8289,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DE MEIO-FIO)	TXKM	12136,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	2697,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.5	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)	TXKM	68819,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.6	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM.	m²	8289,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.0			CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ -
4.1	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	346,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	3315,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	2316,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	380,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	952,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (PISO PODOTATIL)	m²	952,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -

4.7	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	m	2697,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.0			SINALIZAÇÃO							R\$	-
5.1	SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m ²	396,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.2	SICRO	5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	23,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL GERAL									R\$	-	


David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CANARANA
BDI : 24,22%
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL	PORCENTAGEM	MÊS								
				01	02	03	04	05	06	07	08	
1.0	SERVICOS PRELIMINARES GERAIS	R\$ -		R\$ -								R\$ -
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.0	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA-BA	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.0	CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.0	SINALIZAÇÃO	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.0	TOTAL MENSAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.0	TOTAL MENSAL ACUMULADO			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.0	PORCENTAGEM											
9.0	PORCENTAGEM ACUMULADA									0,00%		
10.0	TOTAL	R\$ -	0,00%									R\$ -


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Tipo de Obra:	Pavimentação em intertravado
Agente Executor:	Prefeitura Municipal de Canarana - Ba
Empreendimento:	Pavimentação em intertravado em ruas do município de Canarana da Bahia/BA

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA (%)		VALORES ADOTADOS
	1º QUARTIL	3º QUARTIL	
Seguros e Garantias	0,32	0,74	0,70%
Risco	0,50	0,97	0,97%
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,13%
Administração Central	3,80	4,67	3,88%
Lucro	6,64	8,69	8,05%
Tributos (soma dos itens abaixo)	3,65	13,15	7,15%
COFINS	3,00	3,00	3,00%
PIS	0,65	0,65	0,65%
ISS (**)(***)	0,00	5,00	3,50%
INSS (DESONERAÇÃO)	0,00	4,50	0,00%
BDI ADOTADO			24,22%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Canarana - BA, 05 de março de 2026

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI-BA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,70%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,20%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	37,40%	37,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,51%	7,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	46,40%	16,80%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,72%	2,95%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
C	TOTAL	13,95%	10,78%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Gurpo A sobre Grupo B	16,89%	6,17%
D2	Reincidência de Gurpo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,17%
D	TOTAL	17,40%	6,64%
TOTAL (A+B+C+D)		115,15%	71,22%



David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha
CREA-BA 3000057529